Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 06 de Novembro de 2026 • Diario Municipal de Goiás • ANO XVI | Nº 3739

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: José Délio Alves Júnior - Hidrolândia/ GO.
Diretor Financeiro: Wander Saraiva de Carvalho - Abadia de Goiás/ GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.
Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br.
Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 736/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que, com fundamento no art. 71, inciso III, e nos arts. 147 a 149 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi determinada a **ANULAÇÃO da Concorrência Eletrônica nº 004/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a construção da Praça do 8º Centenário, em razão de vícios insanáveis de legalidade identificados no procedimento licitatório, tornando sem efeito os atos subsequentes à publicação do edital, inclusive a adjudicação e a homologação.

Fica, igualmente, **DECLARADA A NULIDADE do Contrato Administrativo nº 084/2026**, celebrado com a empresa FILGUEIRA INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.560.627/0001-25, no valor de R$ 849.117,45, com eficácia a partir da ciência da contratada, conforme decisão administrativa fundamentada.

Nos termos do art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, fica assegurado aos interessados o prazo de **03 (três) dias úteis para interposição de recurso administrativo**, contado da intimação da decisão.

A íntegra da decisão encontra-se disponível no sítio eletrônico oficial do Município e nos autos do Processo Administrativo nº 736/2026.

São Francisco de Goiás/GO, 05 de novembro de 2026.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração
Autoridade Competente

Publicado por:
Ava Mayara Mozer Mendonça
Código Identificador:F57856CF

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 301/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 301/2026
Processo Administrativo Nº 10010/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 301/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE TACÓGRAFOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, VISANDO GARANTIR A PRECISÃO DOS INSTRUMENTOS, A CONFORMIDADE COM AS NORMAS E REGULAMENTAÇÕES VIGENTES E A SEGURANÇA NO TRANSPORTE. VEÍCULOS COM PLACAS: PQA-6C36, REM-4J54, SCI-2I57, SDH-9C38, SGO-5J92, TFF-0G67 E TFV-5J29,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para: **MINAS GOIAS COMERCIO E SERVICOS DE CRONOTACOGRAFOS LTDA**, com inscrição no CNPJ: **24.401.311/0001-20**, estabelecida na RODOVIA BR-153, nº 2766, QUADRAA LOTE 05, SETOR SANTA CLARA - ANAPOLIS GO, CEP: 75.106-203,conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 7.515,00** (Sete mil e quinhentos e quinze reais), com vinculação de contrato até30/12/2026.

São Francisco de Goiás, 05 de novembro de 2026.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:39C6D95F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADELÂNDIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL RETIFICADO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, através de seu Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, torna público aos interessados que fará realizar **às 09h00min do dia 24 de Novembro de 2026**, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo **menor preço global**, objetivando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DONA GUIOMAR DE ALMEIDA DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA-GO.**

O edital completo e outras informações estão à disposição dos interessados no Site Oficial do Município (https://www.adelandia.go.gov.br/) e no endereço eletrônico https://bll.org.br/ .

Adelândia, aos 05 dias do mês de Novembro de 2026.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação
Adelândia-GO

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:B2397472

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI ALDIR BLANC

O município de Adelândia - GO, através da Secretaria Municipal de Cultura, anuncia abertura do Chamamento Público para fomento à produção de projetos do Ciclo 2 da Politica Nacional Aldir Blanc de Cultura - PNAB 2026, em conformidade com a Lei Complementar 14.399, no âmbito da Lei Aldir Blanc. Informamos que as inscrições serão de 09 a 16 de novembro de 2026, o edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da prefeitura: https://adelandia.go.gov.br/aldir-blanc-2026

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:4480F34D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 49/2026 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Presidente, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com base nas disposições da Legislação vigente, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 1/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL destinados a CÂMARAMUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

VERSIANE SOARES PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 20.308.285/0001-30, estabelecida em RUA GOV MAURO BORGES QD 11 LT 10 SL 07, 0, - CENTRO, PADRE BERNARDO – GO.

TOTAL DO FORNECEDOR R$: 1.613.160,64

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 1.613.160,64 (um milhão, seiscentos e treze mil e cento e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 10.20.01.031.0001.1.028.4.4.90.51 - CONST. AMPL. EQUIP. CAMARA MUNICIPAL, Elementos da Despesa: OBRAS E INSTALAÇÕES.

PUBLIQUE-SE.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, aos, 05 de novembro de 2026.

RANIEL XAVIER DA SILVA
CPF : 052.159.391-36
Gestor

Publicado por:
Claudinei de Souza
Código Identificador:4D0FED1B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
COMUNICADO - RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL EDITAIS PNAB Nº 01, 02, 03 E 04/2026

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Águas Lindas de Goiás informa que os resultados preliminares da análise de mérito cultural dos Editais PNAB nº 01, 02, 03 e 04/2026 serão disponibilizados em 06 de novembro de 2026 no sítio oficial do Município e na Plataforma Cultural de Águas Lindas de Goiás: https://cultura.aguaslindasdegoias.go.gov.br.

Os resultados conterão as notas e eventuais glosas e serão encaminhados para publicação no Diário Oficial do Município, conforme previsto nos editais.

Publicado por:
Laécio Lucas Nogueira
Código Identificador:677BF08D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por lote, objetivando Contratação de empresa especializada para a prestação continuada dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Alexânia/GO, com disponibilização de mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, administração local e apoio operacional necessários à adequada execução dos serviços, conforme dimensionamento técnico constante do Projeto Básico de Limpeza Urbana. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 09/11/2026. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 24/11/2026. Início da sessão da disputa de preços: às 10h00min do dia 24/11/2026 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br). Cópia do **EDITAL** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO: www.alexania.go.gov.br ou a partir da data de sua publicação, no Portal da Bolsa Nacional de Compras através do endereço eletrônico: https://bnc.org.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:72802FBB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 612, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO N° 612, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA A OUTORGA DE ESCRITURA PÚBLICA DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL AOS BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMA RESIDENCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE/GO, NO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 65, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 919/2023, que dispõe sobre a doação de imóveis municipais destinados à construção residencial;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2023 e a homologação do resultado final da seleção de beneficiários de lotes habitacionais, publicada em 18 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento uniforme para análise dos requerimentos e formalização das escrituras públicas de doação dos imóveis abrangidos pelo programa habitacional;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento uniforme para análise dos requerimentos e formalização das escrituras públicas de doação dos imóveis abrangidos pelo programa habitacional;
CONSIDERANDO o resultado do recadastramento dos beneficiários contemplados pelo Edital nº 001/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura durante o exercício de 2025, em atendimento às orientações do Ministério Público do Estado de Goiás, com a finalidade de atualizar e validar as informações cadastrais dos beneficiários e verificar a situação dos lotes habitacionais, conforme relação divulgada pelo Município em 3 de junho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a outorga de escrituras públicas de doação dos imóveis municipais vinculados ao programa habitacional de que tratam a Lei Municipal nº 919/2023 e o Edital nº 001/2023 em favor dos beneficiários regularmente selecionados e homologados que apresentarem requerimento individual e comprovarem o atendimento das condições legais e administrativas aplicáveis.
§ 1º A autorização de que trata o caput tem caráter geral, não dispensando a análise individualizada de cada requerimento nem a identificação precisa do imóvel e do respectivo beneficiário.
§ 2º A formalização da escritura pública dependerá de decisão administrativa favorável no respectivo processo, após a verificação do cumprimento dos requisitos previstos na legislação municipal, no edital de seleção e nos instrumentos firmados com o Município.
Art. 2º O interessado deverá protocolar requerimento administrativo dirigido ao órgão municipal competente, acompanhado da documentação necessária à comprovação de sua condição de beneficiário, de sua identificação e da regularidade do imóvel.
Parágrafo único. O processo administrativo deverá conter, no mínimo, a identificação do beneficiário, a comprovação de sua seleção ou homologação, a descrição e a matrícula atualizada do imóvel, a conferência dos requisitos legais e a manifestação conclusiva do órgão competente, sem prejuízo de outros documentos legalmente exigíveis.
Art. 3º A escritura pública de doação deverá individualizar o beneficiário e o imóvel, inclusive lote, quadra, localização, área, matrícula e demais elementos necessários à identificação registral, observadas as condições e os encargos estabelecidos na Lei Municipal nº 919/2023 e no edital do programa.
Art. 4º Os imóveis doados ficarão sujeitos à cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da efetiva entrega do respectivo imóvel ao beneficiário, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Municipal nº 919/2023, vedadas sua venda, locação ou qualquer outra forma de transferência a terceiros durante esse período, ressalvada a hipótese de financiamento destinado à construção da casa própria, conforme a legislação municipal.
Parágrafo único. A restrição prevista no caput e as demais condições legais pertinentes deverão constar expressamente da escritura pública e ser levadas ao registro na matrícula do imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.
Art. 5º A lavratura e o registro das escrituras ficam condicionados à regularidade da documentação pessoal do beneficiário, da situação jurídica e registral do imóvel, das obrigações e encargos vinculados à doação e do recolhimento de tributos e emolumentos eventualmente exigíveis, observadas as atribuições dos órgãos municipais e das serventias extrajudiciais.
Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura a abertura, organização e instrução dos processos administrativos individuais referentes aos lotes doados no âmbito do Edital nº 001/2023, cabendo-lhe:
I – Receber e protocolar os requerimentos dos beneficiários interessados na outorga de escritura pública;
II – Reunir e conferir a documentação pessoal dos beneficiários e a documentação relativa aos respectivos imóveis;
III – verificar a condição de beneficiário regularmente selecionado e homologado, inclusive mediante consulta ao resultado do recadastramento realizado pelo Município;
IV – Providenciar a identificação e individualização de cada imóvel, com indicação de lote, quadra, localização, área e matrícula imobiliária;
V – Verificar o atendimento das condições previstas na Lei Municipal nº 919/2023, no Edital nº 001/2023 e nos instrumentos administrativos pertinentes;
VI – Encaminhar os processos devidamente instruídos à Procuradoria Jurídica do Município para análise quanto à regularidade jurídica da outorga;
VII – Após decisão administrativa favorável, adotar as providências sob sua competência necessárias à formalização das escrituras públicas de doação perante o tabelionato competente, observadas as exigências registrais.
Art. 7º Este Decreto não implica reconhecimento automático de direito à escritura pública, nem alcança pessoas não contempladas na seleção regular ou imóveis não abrangidos pela legislação e pelo programa habitacional nele referidos.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de novembro de 2026.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:8E4BC46A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2026

PROCESSO Nº 18688/2026
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: MOURIA INTELIGÊNCIA QUE LIDERA LTDA
C NPJ: 65.750.627/0001-05

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de licenciamento de uso, implantação, configuração, suporte técnico, manutenção e atualização da Plataforma Mouria, destinada em ambiente SAAS,, utilizando metodologia proprietária baseada em inteligência artificial, sobre temas de interesse da Administração Pública, gestão de dados, emissão de relatórios automatizados, alertas de crise, dashboard gerencial e suporte operacional, incluindo aplicação web e mobile, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 de novembro de 2026 a 03 de novembro de 2027.

VALOR DO ADITIVO: O valor global do contrato para todo o período de vigência é de **R$ 384.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS)**, pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)**.

IRINELMA PEREIRA DO LAGO
Irinelma Pereira do Lago Inscrita no CPF N.***.377.081-**,Secretária Municipal de Governo. Decreto Nº 510/2025. Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:6C97FC83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2026

PROCESSO Nº 14648/2026

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: RD7 CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA
C NPJ: 25.194.921/0001-63

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil para suporte ao diagnóstico de conformidade documental, elaboração de relatórios de apuração contábil e laudos técnicos, e assessoria na modelagem normativa, de natureza predominantemente intelectual, destinados a subsidiar tecnicamente a Controladoria-Geral do Município de Alto Horizonte no levantamento e no exame de fatos e atos administrativos praticados no período compreendido entre os exercícios de 2021 a 2025, especificamente quanto a processos licitatórios, contratos administrativos e instrumentos de convênio, pelo prazo de 12 (doze) meses, sem substituição das atribuições próprias do órgão central de controle interno.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de novembro de 2026 a 05 de novembro de 2027.

VALOR DO ADITIVO: O valor global do presente Contrato é de **R$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)**, correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)** .

IRINELMA PEREIRA DO LAGO

IRINELMA PEREIRA DO LAGO inscrita no CPF n.*.377.081-**, Secretária Municipal de Governo. Decreto nº 510/2025**. Documento assinado conforme instrução normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:3F473016

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3366/2026

O Fundo municipal de saúde de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 028/2026. Objeto: Registro de preço, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos tipo VAN e Ambulância Tipo A e B, conforme Proposta nº 07720960000126002 e Proposta nº 07720960000126004. Data da sessão: 24/11/2026 às 09:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 06/11/2026, no site https://bnc.org.br/. Informações: https://www.altoparaíso.go.gov.br/; Fone: (062) 3446-1103; segunda a Sexta da 07:30h as 12:00h e das 14:00h às 17:30h. Alto Paraíso - GO, 06 de novembro de 2026.

LIS KRELING -
Pregoeira.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:5D72B189

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO

MODALIDADE: ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2026, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS E A EMPRESA VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**,** DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3053/2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
CONTRATADA: VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 42.441.595/0001-60
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 013/2026
VALOR DO ADITIVO: R$ 174.80
DATA DA ASSINATURA: 05.11.2026.
VIGÊNCIA: ATÉ 23.02.2027

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:AC178392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Finanças de Alto Paraíso de Goiás, em obediência ao §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que do **dia 06 de novembro de 2026 as 09h00min até as 09h00min do dia 11 de novembro de 2026**, estará buscando propostas adicionais para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS EM ATENDIMENTO AS EMENDAS IMPOSTIVAS**, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Propostas adicionais deverão ser encaminhadas pelo e-mail centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo telefone (62) 3446-1249.

Alto Paraíso de Goiás, aos 06 de novembro de 2026.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente Contratação

Publicado por:
Ana Carolina Vieira de Araujo
Código Identificador:62342401

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1783 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, no âmbito de minha competência e atribuição, para os devidos fins, que no dia 01 de novembro de 2026 a Portaria nº 1783/2026, de 01 de novembro de 2026, que dispõe sobre a concessão **de Aposentadoria por Incapacidade Permanente** em favor da servidora pública municipal **FABRÍCIA MARIA GONTIJO CASTAGNOLL**, foi publicada com afixação no Placar da Prefeitura, em local de livre e amplo acesso ao público. 01 de novembro de 2026.

Por ser verdade, assino e dou fé.

JOSE OSCAR DA SILVA
Chefe do Departamento de Recursos Humanos
Prefeitura de Alvorada do Norte

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:8AFFCE13

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1784 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, no âmbito de minha competência e atribuição, para os devidos fins, que no dia 01 de novembro de 2026 a Portaria nº 1.784/2026, de 01 de novembro de 2026, que dispõe sobre a concessão de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente** em favor da servidora pública municipal **REGINA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA SANTOS**, foi publicada com afixação no Placar da Prefeitura, em local de livre e amplo acesso ao público

Por ser verdade, assino e dou fé.

JOSE OSCAR DA SILVA
Chefe do Departamento de Recursos Humanos
Prefeitura de Alvorada do Norte

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:9D6C1737

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE
PORTARIA Nº 1783 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2026 - "CONCEDE O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FABRÍCIA MARIA GONTIJO CASTAGNOLL."

PORTARIA Nº 1.783/2026 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Incapacidade Permanente* em favor da servidora pública municipal FABRÍCIA MARIA GONTIJO CASTAGNOLL.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 55, VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Incapacidade Permanente* em favor de **FABRÍCIA MARIA GONTIJO CASTAGNOLL**, servidora pública desta municipalidade, inscrita no CPF sob o n° 008.476.471-61, matrícula n° 01213, no cargo de gari, nível 1, restando os proventos fixados conforme seguem:

Referência: outubro/2026 Art. 40, § 1º, I da CF, c/c art. 10, § 1º, II e art. 26, § 2º, II da EC 103/19 Causa: COMUM - Sem Paridade 60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição	
Remuneração do cargo efetivo + incorporações	R$ 1.702,05
Média simples de 100% das remunerações	R$ 1.534,47
60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição (0 ano)	R$ 920,68
Valor dos proventos	**R$ 920,68**
Complementação para atingir o piso salarial (na forma da lei)	R$ 700,32
Provento mensal de aposentadoria	**R$ 1.621,00**

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no art. 40, §1º, inciso I CF/88 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019), c/c arts. 1º a 4º da Lei Complementar Municipal nº 027/2025.

Parágrafo único. O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 4º - O aposentado por incapacidade permanente está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se à perícia médica do FUNPAN, a qualquer tempo e, pelo menos, uma vez a cada quatro anos, nos termos dos §§2º e 4º do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 027/2025

Parágrafo único - Para fins de cumprimento do disposto no *caput*, o(a) beneficiário(a) submeter-se-á à primeira reavaliação pericial até **novembro/2030**, devendo apresentar, na ocasião, exames recentes que comprovem o seu atual estado de saúde e capacidade laboral.

Art. 5º – O aposentado por incapacidade permanente que voltar a exercer atividade laboral terá cessado seu benefício previdenciário, nos termos do
artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 027/2025.

Art. 6º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Alvorada do Norte - FUNPAN, conforme dispõe a Lei Municipal nº 269/2007, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 027/2026.

Art. 7º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito de Alvorada do Norte

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:A234CB55

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE
PORTARIA Nº 1784 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2026 - "CONCEDE O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGINA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA SANTOS"

PORTARIA Nº 1.784/2026 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Incapacidade Permanente* em favor da servidora pública municipal REGINA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA SANTOS.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 55, VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Incapacidade Permanente* em favor de **REGINA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA SANTOS**, servidora pública desta municipalidade, inscrita no CPF sob o n° 834.788.681-49, matrícula n° 0525, no cargo de atendente, restando os proventos fixados conforme seguem:

Referência: outubro/2026 Art. 40, § 1º, I da CF, c/c art. 10, § 1º, II e art. 26, § 2º, II da EC 103/19 Causa: COMUM - Sem Paridade 60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição	
Remuneração do cargo efetivo + incorporações	R$ 1.864,15
Média simples de 100% das remunerações	R$ 1.521,87
60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição (0 ano)	R$ 913,12
Valor dos proventos	**R$ 913,12**
Complementação para atingir o piso salarial (na forma da lei)	R$ 707,88
Provento mensal de aposentadoria	**R$ 1.621,00**

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no art. 40, §1º, inciso I CF/88 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019), c/c arts. 1º a 4º da Lei Complementar Municipal nº 027/2025.

Parágrafo único. O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 4º - O aposentado por incapacidade permanente está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se à perícia médica do FUNPAN, a qualquer tempo e, pelo menos, uma vez a cada quatro anos, nos termos dos §§2º e 4º do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 027/2025

Parágrafo único - Para fins de cumprimento do disposto no *caput*, o(a) beneficiário(a) submeter-se-á à primeira reavaliação pericial até **novembro/2030**, devendo apresentar, na ocasião, exames recentes que comprovem o seu atual estado de saúde e capacidade laboral.

Art. 5º – O aposentado por incapacidade permanente que voltar a exercer atividade laboral terá cessado seu benefício previdenciário, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 027/2025.

Art. 6º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Alvorada do Norte - FUNPAN, conforme dispõe a Lei Municipal nº 269/2007, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 027/2026.

Art. 7º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito de Alvorada do Norte

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:7AC49BC5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
EDITAL 003/2026 INTIMAÇÃO ATHOS SOLUÇÕES LTDA

EDITAL 003/2026, NOTIFICAÇÃO LICITANTE/CONTRATADA DE SUSPENSÃO DE LICITAR E ARQUIVAMENTO PROCESSO SANCIONADOR

O Presidente da Comissão Processante do Processo Administrativo Sancionatório n.º 003/2026, designada pela Portaria n.º 0003/2026 – CGM, de 03 de setembro de 2026, publicada no Portal da Transparência do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás (https://acessoainformacao.aparecidadoriodoce.go.gov.br/cidadao/legislacao/portaria/), no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA / INTIMA** a empresa **ATHOS SOLUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **63.441.549/0001-31**, contratada no âmbito do Contrato Administrativo n.º 024/2026 e Nota de Empenho n.º 105327/26 (oriundos da Dispensa de Licitação n.º 039/2026 / Processo n.º 18901/2026), pelo presente Edital, por seu representante legalmente constituído, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO, sala 04 (térreo), para **TOMAR CIÊNCIA** da:

a) aplicação da **sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar** com o Município de Aparecida do Rio Doce – GO **pelo prazo de 01 (um) ano**;
b) ocorrência do trânsito em julgado administrativo e do consequente arquivamento do Processo Administrativo Sancionatório n.º 003/2026.

Os autos deste processo integral poderão ser consultados na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO, sala 04 (térreo), nos dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 17h.

Aparecida do Rio Doce-Goiás, 05 de outubro de 2026.

EDVALDO EURÍPEDES OLIVEIRA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:53FD2EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 326

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 326

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 05 de Novembro de 2026 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de Novembro de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:64A95055

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 0246/2026

PORTARIA Nº 0246/2026 – SPAS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Jailson Gomes de Oliveira , inscrita no CPF sob o nº ***.626.481-** , ocupante do cargo de Motorista , em razão de deslocamento realizado no dia 04 de outubro de 2026, ao município de Rio Verde – GO, A serviço da Assistência Social para levar usuário a Agencia Bancaria , conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2026.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:919F5D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 0247/2026

PORTARIA Nº 0247/2026 – SPAS DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Cristóvão Batista da Silva, inscrita no CPF sob o nº ***.607.446.** , ocupante do cargo de Motorista lotado na Secretaria de Educação cedido para realizar a viagem realizada no dia 04 de novembro de 2026, ao município de Caçu – GO, A serviço da Assistência Social levar usuários para retirar certidão circunstanciada no Cartório Eleitoral , conforme comprovante em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 05(cinco) dias do mês de novembro de 2026.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:B1D86D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1516/2026 – SMS

PORTARIA Nº 1516/2026 – SMS DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal SILVIO NETO DE SOUZA, Portador do CPF sob o nº XXX.828.32X-XX ocupante do cargo Motorista, empreendeu viagem no dia 05 de novembro de 2026, à cidade de Caçu Goiás, para transporte pacientes ao Hospital Municipal, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E5EDB1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1517/2026– SMS

PORTARIA Nº 1517/2026– SMS DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária à servidora pública municipal **Cleusdete Rodrigues de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº **XXX.031.55X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão do deslocamento realizado no dia **05 de novembro de 2026**, ao município de **Goiânia – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes para atendimentos médicos especializados no Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo (CRER), Hospital Estadual de Doenças Tropicais (HDT), Fundação Banco de Olhos de Goiás (FBO) e Centro de Referência em Oftalmologia (CEROF),conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a efetuar o pagamento de **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais), item 3.1** do **Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025**.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 05 (cinco) dia do mês de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:04140A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1518/2026– SMS

PORTARIA Nº 1518/2026– SMS DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº

XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 05 de novembro de 2026, à cidade de Jales são Paulo, para transporte de paciente ao Hospital do Amor conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 5.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1AD45B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1519/2026 – SMS

PORTARIA Nº 1519/2026 – SMS DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Elcebio Guimarães Souza, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 05 de novembro de 2026, ao município de Rio Verde – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes ao Hospital do Câncer de Rio Verde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 05 (cinco) dia do mês de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:7F39CB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1520/2026– SMS

PORTARIA Nº 1520/2026– SMS DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal **Sílvio Neto de Souza**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.828.32X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **05 de novembro de 2026**, ao município de **Rio Verde – GO**, com a finalidade de transportar pacientes de alta Hospitalar na Clínica CEMAB, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C15DF731

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1521/2026 – SMS

PORTARIA Nº 1521/2026 – SMS DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária à servidora pública municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 04 de novembro de 2026, ao município de Santa Helena de Goiás – GO, com a finalidade de realizar o transporte de paciente de alta Hospitalar ao Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás – Dr. Albanir Faleiros Machado – HERSO, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 05 (cinco) dia do mês de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:FBB2CEBA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETOMADA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026-PREF

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
AVISO DE RETOMADA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO, por intermédio do Membro Suplente/Substituto Geral, COMUNICA a retomada da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 022/2026, em

razão do julgamento do recurso administrativo interposto pela empresa CBL E SUPRIMENTOS LTDA, que resultou na Inabilitação da empresa CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, anteriormente classificada em primeiro lugar.
Em observância à ordem de classificação dos itens, será convocada as próximas licitantes classificadas para apresentação dos documentos de habilitação e propostas realinhadas, conforme exigências do Edital, para posterior análise e julgamento pela Administração.
A sessão será retomada em 12/11/2026, às 08h30min, por meio da plataforma eletrônica utilizada no certame. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município **https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/**, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (**http://bnc.org.br**) "acesso identificado no link – licitações "Informações: Fone (64) 2031-0011 ou E-mail: **licitacao@aparecidadoriodoce.go.gov.br** aos 05 de novembro de 2026

ARTHUR RODRIGUES BITARRA-
Membro Suplente/Substituto Geral.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:860F474B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026-FMS

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

O condutor de processos do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE- APARECIDA DO RIO DOCE-GO, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2026, Processo Administrativo nº 19055/2026 finalizado quinta-feira, 5 de novembro de 2026 às 09:02, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E KITS DE HIGIENE BUCAL DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONTINUIDADE E AMPLIAÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE SAÚDE BUCAL REALIZADOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS (CNES Nº 2384094), MEDIANTE REPASSE VINCULADO À PROPOSTA Nº 6300. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **AMP HOSPITALAR LTDA** (16698619000151) no valor de R$ 13.562,20; **APAMED HOSPITALAR EIRELI EPP** (19891676000140) no valor de R$ 13.232,00; **AUDIO POWER COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** (12516438000106) no valor de R$ 920,00; **IMPERIUM HB IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA** (35608656000176) no valor de R$ 7.717,00; **INOVA HOSPITALAR LTDA** (56777694000122) no valor de R$ 34.391,50; **ODONTOMED T/A LTDA** (27205945000104) no valor de R$ 17.274,40; **ODONTOSUL LTDA** (04971211000122) no valor de R$ 24.986,20; **PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** LTDA (32321488000145) no valor de R$ 21.875,50; **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (51740794000160) no valor de R$ 268,00. APARECIDA DO RIO DOCE (GO), quinta-feira, 5 de novembro de 2026

ARTHUR RODRIGES BITARRA
Condutor de Processos.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:6F76643B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 266/2026

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
Contratado (a): **DOUGLAS PEREIRA SOARES LTDA.**
CNPJ/CPF: **44.574.084/0001-42.**
Valor Total: 19.960,00.
Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO, COM RECURSOS DO PROCAD-SUAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.
Vigência: 06/11/2026 à 06/11/2027.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

JACKELINE MOREIRA LIMA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:27AAB818

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 267/2026

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
Contratado (a): **D&G DISTRIBUIDORA LTDA.**
CNPJ/CPF: **35.582.028/0001-69.**
Valor Total: 35.610,00.
Objeto; **REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CRAS E AO CREAS – PROGRAMA EQUIPA SOCIAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.**
Vigência: 06/11/2026 à 06/11/2027.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

JACKELINE MOREIRA LIMA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:76783BC1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 273/2026

Intenção de dispensa de licitação 273/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de contratação designado pelo Decreto 470/2026, torna público que tem interesse na contratação de empresa ou profissional especializado para execução de serviços de confecção e instalação de divisórias em estrutura de ferro e PVC, destinadas à adequação das novas instalações do CMAEI São Judas Tadeu, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 10-11-2026 às 17H.
O termo de referência da dispensa 864/DFD/SMECD/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 05 de novembro de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:4361938E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº32/2026

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ARENÓPOLIS-GO, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2026, Processo Administrativo nº 1663/2026 finalizado quarta-feira, 4 de novembro de 2026 às 08:40, objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, periféricos, acessórios e equipamentos correlatos, destinados à estruturação, modernização, manutenção e ampliação da infraestrutura de tecnologia da informação das Secretarias, Fundos e demais órgãos do Município de Arenópolis – Go. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas **MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS ME** (15643028000114) no valor total de R$ 9.875,10 (nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais e dez centavos). **FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAODE EQUIPAMENTOS EIRELI** (39304546000171) no valor total de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). **T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA** (49490183000160) no valor total de R$ 5.998,00 (cinco mil e novecentos e noventa e oito reais). **M3. BUSINESSGROUP LTDA** (54494740000150) no valor total de R$ 5.297,75 (cinco mil e duzentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).**42.855.811 PAULO VITOR DOS SANTOS FERREIRA** (42855811000114) no valor total de R$ 5.990,00 (cinco mil e novecentos e noventa reais). **SANTECH SOLUÇÔESTECNOLOGICAS LTDA** (67634259000165) no valor total de R$ 5.225,00 (cinco mil e duzentos e vinte e cinco reais). **DIGITALPAR INFORMATICALTDA** (18861730000142) no valor total de R$ 33.344,30 (trinta e três mil e trezentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos). **LOGMAX SOLUÇÕES EMSUPRIMENTOS LTDA** (58989903000127) com o lote: 41 no valor total de R$ 29.000,00 (vinte enove mil reais). **GMC PRODUTOS ELETRONICOS LTDA** (29923359000112) no valor total de R$ 9.786,15 (nove mil e setecentos e oitenta e seis reais e quinze centavos).**L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA** (54043075000189) no valor total de R$2.475,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais). **WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA** (41105485000165) no valor total de R$ 94.070,65(noventa e quatro mil e setenta reais e sessenta e cinco centavos). **ALFA GLOBAL LTDA** (63855800000104) no valor total de R$ 5.049,90 (cinco mil e quarenta e nove reais e noventa centavos). **AR IMPORTS LTDA** (63482340000116) no valor total de R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **LICITAINFO LTDA** (52277278000104) no valor total de R$ 21.490,00 (vinte e um mil e quatrocentos e noventa reais). **F & K BRASIL LTDA** (51607431000151) com o lote: 53 no valor total de R$ 30.822,15 (trinta mil e oitocentos e vinte e dois reais e quinze centavos). **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI** (27274178000187) com lote: 13 no valor total de R$ 1.589,90 (um mil e quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).
Itens fracassados: 5, 24, 28, 29, 30, 31 e 56,

ARENÓPOLIS (GO), 4 de novembro de 2026

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:FF21FFAA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 319/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 811/2026

O Município de Arenópolis, Estado de Goiás, por intermédio de sua Comissão de Contratação/Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA LICITAÇÃO**, realizada na modalidade **Dispensa de Licitação**, sob o nº **319/2026**, referente ao Processo Administrativo nº **811/2026**, regida pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais disposições legais aplicáveis.

1. DO OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para fornecimento de peças para veículo Renault Oroch de placa TGG5D18, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-Go**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. EMPRESAS PARTICIPANTES:
Participaram do certame as seguintes empresas:
Empresa 01: **AUTO PECAS E MECANICA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.576.825/0001-60**
Valor total da proposta: **R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**

3. DO RESULTADO:
Após a realização das fases de apresentação e julgamento das propostas, análise da documentação de habilitação e demais procedimentos previstos no instrumento convocatório, foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA VENCEDORA:
AUTO PECAS E MECANICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.576.825/0001-60**, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, quadra 08, lote 75, CEP: 76.200-000, Setor dos Funcionários, Iporá-Go; **venceu no valor total de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).**

4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O resultado do certame será submetido à autoridade competente para os procedimentos de adjudicação e homologação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do respectivo instrumento convocatório.

5. DA PUBLICIDADE
O presente resultado será divulgado nos meios oficiais de publicidade aplicáveis, inclusive no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
A documentação pertinente ao certame permanecerá disponível para consulta nos meios oficiais, observados os princípios da publicidade, transparência e acesso à informação.

Outras informações poderão ser obtidas no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-238, no horário das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis – GO, 04 de novembro de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação/Comissão de Licitação e Contratação
Município de Arenópolis – GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:239636BF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 321/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 810/2026

O Município de Arenópolis, Estado de Goiás, por intermédio de sua Comissão de Contratação/Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA LICITAÇÃO**, realizada na modalidade **Dispensa de Licitação**, sob o nº **321/2026**, referente ao Processo Administrativo nº **810/2026**, regida pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais disposições legais aplicáveis.

1. DO OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviço para veículo Fiat Argo de placa SDE2E05, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-Go**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. EMPRESAS PARTICIPANTES:
Participaram do certame as seguintes empresas:
Empresa 01: **AUTO PECAS E MECANICA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.576.825/0001-60**
Valor total da proposta: **R$ 3.077,00 (três mil, setenta e sete reais)**

Empresa 02: **SHEKINA COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **24.440.080/0001-64**
Valor total da proposta: **R$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais)**

3. DO RESULTADO:
Após a realização das fases de apresentação e julgamento das propostas, análise da documentação de habilitação e demais procedimentos previstos no instrumento convocatório, foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA VENCEDORA:
SHEKINA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **24.440.080/0001-64**, estabelecida na Rua Florença, SN, quadra 14, lote 02, CEP: 74.330-045, Setor Jardim Europa, Goiânia-Go; **venceu no valor total de R$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais).**

4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O resultado do certame será submetido à autoridade competente para os procedimentos de adjudicação e homologação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do respectivo instrumento convocatório.

5. DA PUBLICIDADE
O presente resultado será divulgado nos meios oficiais de publicidade aplicáveis, inclusive no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
A documentação pertinente ao certame permanecerá disponível para consulta nos meios oficiais, observados os princípios da publicidade, transparência e acesso à informação.

Outras informações poderão ser obtidas no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-238, no horário das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis – GO, 05 de novembro de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação/Comissão de Licitação e Contratação
Município de Arenópolis – GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E7FD6C11

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 322/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1667/2026

O Município de Arenópolis, Estado de Goiás, por intermédio de sua Comissão de Contratação/Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA LICITAÇÃO**, realizada na modalidade **Dispensa de Licitação**, sob o nº **322/2026**, referente ao Processo Administrativo nº **1667/2026**, regida pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais disposições legais aplicáveis.

1. DO OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção, reparo mecânico e serviços de torno, destinados ao micro-ônibus de placa SDI-5B49, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-GO**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. EMPRESAS PARTICIPANTES:
Participaram do certame as seguintes empresas:
Empresa 01: **AUTO PECAS E MECANICA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.576.825/0001-60**
Valor total da proposta: **R$ 8.789,00 (oito mil, setecentos e oitenta e nove reais)**

3. DO RESULTADO:
Após a realização das fases de apresentação e julgamento das propostas, análise da documentação de habilitação e demais procedimentos previstos no instrumento convocatório, foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA VENCEDORA:
AUTO PECAS E MECANICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.576.825/0001-60**, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, quadra 08, lote 75, CEP: 76.200-000, Setor dos Funcionários, Iporá-Go; **venceu no valor total de R$ 8.789,00 (oito mil, setecentos e oitenta e nove reais).**

4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O resultado do certame será submetido à autoridade competente para os procedimentos de adjudicação e homologação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do respectivo instrumento convocatório.

5. DA PUBLICIDADE
O presente resultado será divulgado nos meios oficiais de publicidade aplicáveis, inclusive no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
A documentação pertinente ao certame permanecerá disponível para consulta nos meios oficiais, observados os princípios da publicidade, transparência e acesso à informação.

Outras informações poderão ser obtidas no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-238, no horário das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis – GO, 05 de novembro de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação/Comissão de Licitação e Contratação
Município de Arenópolis – GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:12855196

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 326/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2034/2026

O Município de Arenópolis, Estado de Goiás, por intermédio de sua Comissão de Contratação/Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA LICITAÇÃO**, realizada na modalidade **Dispensa de Licitação**, sob o nº **326/2026**, referente ao Processo Administrativo nº **2034/2026**, regida pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais disposições legais aplicáveis.

1. DO OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos na Van Master de Placa TGF8F89, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. EMPRESAS PARTICIPANTES:
Participaram do certame as seguintes empresas:
Empresa 01: **AUTO PECAS E MECANICA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.576.825/0001-60**
Valor total da proposta: **R$ 8.414,00 (oito mil, quatrocentos e quatorze reais)**

3. DO RESULTADO:
Após a realização das fases de apresentação e julgamento das propostas, análise da documentação de habilitação e demais procedimentos previstos no instrumento convocatório, foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA VENCEDORA:
AUTO PECAS E MECANICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.576.825/0001-60**, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, quadra 08, lote 75, CEP: 76.200-000, Setor dos Funcionários, Iporá-Go; **venceu no valor total de R$ 8.414,00 (oito mil, quatrocentos e quatorze reais).**

4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O resultado do certame será submetido à autoridade competente para os procedimentos de adjudicação e homologação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do respectivo instrumento convocatório.

5. DA PUBLICIDADE
O presente resultado será divulgado nos meios oficiais de publicidade aplicáveis, inclusive no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
A documentação pertinente ao certame permanecerá disponível para consulta nos meios oficiais, observados os princípios da publicidade, transparência e acesso à informação.

Outras informações poderão ser obtidas no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-238, no horário das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis – GO, 05 de novembro de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação/Comissão de Licitação e Contratação
Município de Arenópolis – GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:BCF0A5DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 320/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2033/2026

O Município de Arenópolis, Estado de Goiás, por intermédio de sua Comissão de Contratação/Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA LICITAÇÃO**, realizada na modalidade **Dispensa de Licitação**, sob o nº **320/2026**, referente ao Processo Administrativo nº **2033/2026**, regida pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais disposições legais aplicáveis.

1. DO OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e assessórios e prestação de serviço no veículo Volkswagem Tera de Placa TGH6F74, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. EMPRESAS PARTICIPANTES:
Participaram do certame as seguintes empresas:
Empresa 01: **AUTO PECAS E MECANICA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.576.825/0001-60**
Valor total da proposta: **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**

3. DO RESULTADO:
Após a realização das fases de apresentação e julgamento das propostas, análise da documentação de habilitação e demais procedimentos previstos no instrumento convocatório, foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA VENCEDORA:
AUTO PECAS E MECANICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.576.825/0001-60**, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, quadra 08, lote 75, CEP: 76.200-000, Setor dos Funcionários, Iporá-Go; **venceu no valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).**

4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O resultado do certame será submetido à autoridade competente para os procedimentos de adjudicação e homologação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do respectivo instrumento convocatório.

5. DA PUBLICIDADE
O presente resultado será divulgado nos meios oficiais de publicidade aplicáveis, inclusive no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
A documentação pertinente ao certame permanecerá disponível para consulta nos meios oficiais, observados os princípios da publicidade, transparência e acesso à informação.

Outras informações poderão ser obtidas no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-238, no horário das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis – GO, 05 de novembro de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação/Comissão de Licitação e Contratação
Município de Arenópolis – GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F8060C7A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 324/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2032/2026

O Município de Arenópolis, Estado de Goiás, por intermédio de sua Comissão de Contratação/Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA LICITAÇÃO**, realizada na modalidade **Dispensa de Licitação**, sob o nº **324/2026**, referente ao Processo Administrativo nº **2032/2026**, regida pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais disposições legais aplicáveis.

1. DO OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para fornecimento para a prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ambulância Fiat Strada de Placa: RCN 2A28, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. EMPRESAS PARTICIPANTES:
Participaram do certame as seguintes empresas:
Empresa 01: **AUTO PECAS E MECANICA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.576.825/0001-60**
Valor total da proposta: **R$ 7.834,00 (sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais)**

3. DO RESULTADO:
Após a realização das fases de apresentação e julgamento das propostas, análise da documentação de habilitação e demais procedimentos previstos no instrumento convocatório, foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA VENCEDORA:
AUTO PECAS E MECANICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.576.825/0001-60**, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, quadra 08, lote 75, CEP: 76.200-000, Setor dos Funcionários, Iporá-Go; **venceu no valor total de R$ 7.834,00 (sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais).**

4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O resultado do certame será submetido à autoridade competente para os procedimentos de adjudicação e homologação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do respectivo instrumento convocatório.

5. DA PUBLICIDADE
O presente resultado será divulgado nos meios oficiais de publicidade aplicáveis, inclusive no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
A documentação pertinente ao certame permanecerá disponível para consulta nos meios oficiais, observados os princípios da publicidade, transparência e acesso à informação.

Outras informações poderão ser obtidas no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-238, no horário das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis – GO, 05 de novembro de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação/Comissão de Licitação e Contratação
Município de Arenópolis – GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C009E93E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 325/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2031/2026

O Município de Arenópolis, Estado de Goiás, por intermédio de sua Comissão de Contratação/Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA LICITAÇÃO**, realizada na modalidade **Dispensa de Licitação**, sob o nº **325/2026**, referente ao Processo Administrativo nº **2031/2026**, regida pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais disposições legais aplicáveis.

1. DO OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Van Sprinter de Placa PRJ-6375, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. EMPRESAS PARTICIPANTES:
Participaram do certame as seguintes empresas:
Empresa 01: **AUTO PECAS E MECANICA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.576.825/0001-60**
Valor total da proposta: **R$ 9.884,00 (nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)**

3. DO RESULTADO:
Após a realização das fases de apresentação e julgamento das propostas, análise da documentação de habilitação e demais procedimentos previstos no instrumento convocatório, foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA VENCEDORA:
AUTO PECAS E MECANICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.576.825/0001-60**, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, quadra 08, lote 75, CEP: 76.200-000, Setor dos Funcionários, Iporá-Go; **venceu no valor total de R$ 9.884,00 (nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).**

4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O resultado do certame será submetido à autoridade competente para os procedimentos de adjudicação e homologação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do respectivo instrumento convocatório.

5. DA PUBLICIDADE
O presente resultado será divulgado nos meios oficiais de publicidade aplicáveis, inclusive no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
A documentação pertinente ao certame permanecerá disponível para consulta nos meios oficiais, observados os princípios da publicidade, transparência e acesso à informação.

Outras informações poderão ser obtidas no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-238, no horário das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis – GO, 05 de novembro de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação/Comissão de Licitação e Contratação
Município de Arenópolis – GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:44169D67

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Avelinópolis, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 010/2026, Processo Administrativo nº 3391/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares e materiais permanentes, destinados à estruturação, modernização e fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Avelinópolis/GO, conforme Processo nº 202600005002053 e nº 202500005012379, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Data da sessão 19/11/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas no site https://bnc.org.br/. Informações: https://avelinopolis.go.gov.br/. Avelinópolis - GO, 06 de novembro de 2026.

BEATRIZ HELENA SILVA DE OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Beatriz Helena Silva de Oliveira
Código Identificador:C7F3FB27

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO CONTRATO Nº 046/2026 - GENTE SEGURADORA SA.

EXTRATO CONTRATO Nº **046/2026**	Processo nº **4719/2026**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**GENTE SEGURADORA SA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, Edifício, Centro Histórico, Porto Alegre – RS, CEP nº 90.020-060, neste ato representada pelo Srº. **Carlos Eduardo Pinto de Souza**, brasileiro, portador carteira de identidade nº. 1044731451 órgão Expedidor SJS/RS, CPF nº. 616.420.100-49.
Objeto	Prestação de serviços de seguro total de veículos, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), bem como cobertura a terceiros, acidentes pessoais por passageiros, com assistência 24 horas, 7 (sete) dias por semana, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento nos veículos da Secretaria de Administração, nos veículos da Secretaria de Ação Urbana, nos veículos da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Obras e nos veículos do Gabinete do Prefeito, veículos pertencentes à Prefeitura de Buriti Alegre.
Dotação	**03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre** 03.02 – Secretaria Administração e Planejamento 03.02.04 – Administração 03.02.04.122 – Administração Geral 03.02.04.122.0438 – Administração Geral 03.02.04.122.0438.2.011 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento** **0050** - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Subelemento 69 – Seguros em Geral** Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários **R$ 4.415,70** **03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre** 03.01 – Gabinete do Prefeito 03.01.04 – Administração 03.01.04.122 – Administração Geral 03.01.04.122.0438 – Administração Geral 03.01.04.122.0438.2.001 – **Manutenção do Gabinete do Prefeito** **0031** - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Subelemento 69 – Seguros em Geral** Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários **R$ 6.832,75** **03 – Prefeitura Municipal** 03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito 03.16.15 – Urbanismo 03.16.15.452 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538.2.071 – **Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública** **148** - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Subelemento 69 – Seguros em Geral** Fonte de recursos: 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 19.319,93** **03 – Prefeitura Municipal** 03.13 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Obras 03.13.20 – Agricultura 03.13.20.606 – Extensão Rural 03.13.20.606.2038 – Gestão de Políticas de Agricultura 03.13.20.606.2038.2.153 – **Manutenção Secretaria Desenvolvimento Rural** **130** - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Subelemento 69 – Seguros em Geral** Fonte de recursos: 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 4.982,24**
Valor do contrato	**R$ 35.550,62 (Trinta e Cinco Mil Quinhentos e Cinquenta Reais Sessenta e Dois Centavos).**
Vigência	O prazo do presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do presente contrato**, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com o artigo 107 da Lei n° 14.133/21.
Recursos	Recursos Ordinários
Data da assinatura	09/09/2026

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 09 de Setembro de 2026.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:087D28BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO CONTRATO Nº 048/2026 - EVARISTO ALVES DA CUNHA NETO

EXTRATO CONTRATO Nº **048/2026**	Processo nº **6359/2026**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 74, Inciso V da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**EVARISTO ALVES DA CUNHA NETO,** Brasileiro, casado, pessoa física inscrita no CPF sob o n.º 996.366.971-91, portador(a) da Carteira de Identidade nº 12533470, órgão expeditor SSP/MG, residente e domiciliado na Rua 43, Quadra 29, Lote 06, Bairro Jardim Panorâmico, Buriti Alegre, Goiás, CEP nº 75.660-000.
Objeto	Locação de um imóvel, contendo 4 lotes, sendo os lotes de n.º: 24 e 25 da quadra 19, localizados a Rua 43, Jardim Panorâmico, e os lotes de n.º: 03 e 04 da quadra 19, localizados a Rua 41, Jardim Panorâmico, nesta cidade de Buriti Alegre, ambos medindo 250m² cada um, totalizando assim 1000m², destinado ao funcionamento do Pátio, para guardar veículos apreendidos no município.
Dotação	**03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre** 03.02 – Secretaria Administração e Planejamento 03.02.04 – Administração 03.02.04.122 – Administração Geral 03.02.04.122.0438 – Administração Geral 03.02.06.181.438.2.014 – **Manutenção da Superintendência de Segurança Pública** **060** - 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Subelemento 15 – Locação de Imóveis** Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor do contrato	**R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**
Vigência	O prazo do presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, **contados a partir do dia 04 de novembro de 2026**, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com o artigo 107 da Lei n° 14.133/21.
Recursos	Recursos Não Vinculados de Impostos
Data da assinatura	21/10/2026

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 21 de Outubro de 2026.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:7832F726

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 70/2026

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 70/2026

> "Dispõe sobre os critérios de manifestação de interesse, distribuição e preenchimento das vagas do Ensino em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Buriti Alegre – GO, para o ano letivo de 2027, estabelece critérios de prioridade social e regulamenta a realização de sorteio público."

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o compromisso da Administração Pública Municipal com a garantia do direito à educação, à dignidade da pessoa humana, à equidade, à acessibilidade e à inclusão social;

CONSIDERANDO que a oferta do Ensino em Tempo Integral constitui uma política pública de educação, cuidado, desenvolvimento integral e proteção social;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, publicidade e igualdade de oportunidades no processo de preenchimento das vagas disponíveis;

CONSIDERANDO a importância de identificar previamente a demanda das famílias interessadas, garantindo organização, planejamento e critérios justos de distribuição das vagas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar atenção prioritária às crianças pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica e às crianças cujas mães sejam vítimas de violência doméstica, contribuindo para a proteção social e o fortalecimento da autonomia dessas mulheres;

CONSIDERANDO a previsão de ampliação da estrutura física da unidade de Ensino em Tempo Integral, mediante processo licitatório em andamento, com a construção de cinco novas salas de aula;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para manifestação de interesse, classificação e preenchimento das vagas destinadas ao Ensino em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Buriti Alegre – GO, para o ano letivo de 2027, contemplando estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º O processo de distribuição das vagas observará os seguintes princípios:

I – Transparência e publicidade dos procedimentos;

II – Igualdade de oportunidades e acesso democrático;

III – Proteção social e atenção às famílias em situação de vulnerabilidade;

IV – Dignidade da pessoa humana, acessibilidade e respeito às condições individuais e familiares.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DA OFERTA DE VAGAS

Art. 3º A oferta de vagas para ingresso no Ensino em Tempo Integral, no ano letivo de 2027, observará os seguintes critérios:

I – Para o 1º ano do Ensino Fundamental, serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas na estrutura atualmente em funcionamento, destinadas ao ingresso de estudantes oriundos da Educação Infantil, especialmente dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs);

II – Para as turmas do 2º, 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, o quantitativo de vagas destinadas a novos estudantes será definido após o encerramento do período de rematrículas, considerando as confirmações de permanência, as eventuais desistências e a capacidade de atendimento de cada turma.

Art. 4º Das 20 (vinte) vagas destinadas ao 1º ano, 10 (dez) serão reservadas ao atendimento prioritário de crianças pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e 10 (dez) serão destinadas à ampla concorrência.

§ 1º Para as turmas do 2º ao 5º ano, a distribuição das vagas entre atendimento prioritário e ampla concorrência observará o quantitativo efetivamente disponibilizado após as rematrículas.

§ 2º A quantidade de vagas destinada a cada modalidade de concorrência deverá ser definida e divulgada pela Secretaria Municipal de Educação antes da realização do sorteio, assegurando conhecimento prévio dos critérios pelas famílias.

CAPÍTULO III – DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE SOCIAL

Art. 5º Serão consideradas prioritárias as crianças pertencentes a famílias que apresentem situações de vulnerabilidade socioeconômica ou risco social, especialmente:

I – Famílias de baixa renda, devidamente identificadas por meio de documentação socioassistencial;

II – Crianças cujas mães sejam vítimas de violência doméstica e que necessitem de suporte institucional para reorganização da vida familiar e reconstrução de sua autonomia;

III – Famílias acompanhadas pela rede pública de assistência social, em situação comprovada de vulnerabilidade ou risco social.

Art. 6º Para comprovação das condições de vulnerabilidade social, poderão ser apresentados:

I – Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

II – Comprovante de recebimento de benefícios socioassistenciais, como Bolsa Família ou outros programas de transferência de renda;

III – Relatório ou declaração técnica emitida pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) ou outro serviço público de assistência social;

IV – Medida protetiva, boletim de ocorrência ou declaração de atendimento emitida por serviço especializado da rede de proteção à mulher, nos casos de violência doméstica;

V – Relatório técnico de profissional ou serviço público competente que ateste situação de vulnerabilidade ou risco social.

Parágrafo único. A documentação apresentada será utilizada exclusivamente para análise da condição declarada, devendo ser assegurados o sigilo, a privacidade e a proteção dos dados pessoais e familiares, especialmente nos casos que envolvam violência doméstica.

CAPÍTULO IV – DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As famílias interessadas em concorrer às vagas do Ensino em Tempo Integral deverão comparecer presencialmente à secretaria da unidade escolar, no período de 23 a 27 de novembro de 2026, para registrar formalmente o interesse.

§ 1º No ato da inscrição, será fornecido um número de identificação ao responsável, que deverá ser utilizado para participação no sorteio público.

§ 2º As inscrições serão realizadas exclusivamente na secretaria da unidade escolar.

§ 3º As famílias que desejarem concorrer às vagas destinadas ao atendimento prioritário deverão informar essa condição e apresentar a documentação comprobatória prevista nesta Portaria.

§ 4º A manifestação de interesse não representa garantia automática de matrícula, ficando o preenchimento condicionado à disponibilidade de vagas e à classificação no sorteio.

CAPÍTULO V – DO SORTEIO PÚBLICO E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º O preenchimento das vagas será realizado por meio de sorteio público, no dia 30 de novembro de 2026, às 14 horas, nas dependências da Escola Municipal de Tempo Integral Maria Inez Naves.

§ 1º O sorteio será aberto ao público, permitindo o acompanhamento pelas famílias interessadas e pela comunidade.

§ 2º O procedimento será transmitido ao vivo pelas redes sociais oficiais da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Serão realizados dois sorteios independentes:

I – Sorteio das vagas destinadas ao atendimento prioritário;

II – Sorteio das vagas destinadas à ampla concorrência.

§ 4º Cada modalidade terá sua própria ordem de classificação, organizada por ano escolar e devidamente registrada em ata.

Art. 9º Serão considerados contemplados os candidatos classificados dentro do quantitativo de vagas efetivamente disponíveis para cada turma e modalidade de concorrência.

§ 1º Os candidatos classificados além do número de vagas disponíveis integrarão lista de reserva, respeitada a ordem de classificação e a respectiva modalidade de concorrência.

§ 2º Caso não haja candidatos suficientes para o preenchimento das vagas prioritárias, as vagas remanescentes poderão ser destinadas à ampla concorrência, mediante convocação dos candidatos classificados nessa modalidade, respeitada a ordem do sorteio.

§ 3º Em caso de desistência, não efetivação da matrícula ou surgimento de novas vagas, serão convocados os candidatos da lista de reserva, respeitada a ordem de classificação e a respectiva modalidade de concorrência.

CAPÍTULO VI – DA AMPLIAÇÃO DA OFERTA

Art. 10. Considerando o Processo Licitatório em trânsito, destinado à ampliação da estrutura física da unidade de Ensino em Tempo Integral, com previsão de construção de cinco novas salas de aula, contemplando turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, fica prevista a oferta de 20 (vinte) vagas por turma, totalizando 100 (cem) novas vagas.

§ 1º As vagas previstas neste artigo serão destinadas ao atendimento prioritário e à ampla concorrência, observados os critérios estabelecidos nesta Portaria.

§ 2º Os candidatos classificados no sorteio serão organizados em ordem de classificação, por ano escolar e modalidade de concorrência, permitindo o preenchimento das vagas atualmente disponíveis e a posterior convocação dos candidatos excedentes para as novas vagas.

§ 3º Os candidatos classificados dentro do quantitativo de vagas atualmente disponíveis serão convocados para matrícula imediata.

§ 4º Os candidatos classificados além das vagas imediatas permanecerão em lista de reserva, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados quando da efetiva disponibilização das novas salas.

§ 5º A disponibilização das vagas previstas neste artigo ficará condicionada à conclusão do processo licitatório, à execução e entrega das obras, à adequação dos espaços físicos e às condições administrativas e legais necessárias ao funcionamento das novas turmas.

CAPÍTULO VII – DA EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS

Art. 11. A matrícula definitiva dos candidatos contemplados deverá ser realizada na secretaria da unidade escolar, após a divulgação oficial dos resultados, mediante apresentação da documentação exigida pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação assegurará orientação às famílias durante todas as etapas do processo, garantindo acessibilidade, informação adequada, acolhimento e respeito às particularidades de cada situação familiar.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Todos os procedimentos de inscrição, classificação e sorteio deverão ser devidamente documentados, garantindo publicidade, organização e possibilidade de conferência dos resultados, preservadas as informações pessoais protegidas por sigilo.

Art. 14. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições legais vigentes e os princípios que norteiam a Administração Pública.
Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buriti Alegre – GO, 04 de novembro de 2026.

ANA FLAVIA MARQUES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Gestor do FME e FUNDEB
Decreto nº108/2026 - Buriti Alegre, 10 de junho de 2026

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:A6494301

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 006/2025, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BURITI ALEGRE, E A EMPRESA QUEIROZ MARRA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - FMMA

TERMO ADITIVO N° 02/2026.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 006/2025, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BURITI ALEGRE, e a empresa QUEIROZ MARRA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 006/2025**, de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.098.362/0001-03, neste ato representado pelo seu Gestor o senhor **Irís Paulino de Carvalho**, brasileiro, portador da CI-RG n° 2286795 SSP/GO, e CPF n° 364.336.401-68, residente e domiciliado na Rua Tomás de Aquino Calado s/n°, Quadra 80, Lote 09, Conjunto Sol Nascente, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Queiroz Marra Soluções Integradas LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 29.684.369/0001-42, situada à Avenida 136, nº 960, Quadra F-47, Lote 19-23, Sala 1303-A, Edifício Executivo Tower, Setor Marista, Goiânia/Goiás, CEP nº 74.180-040, neste ato representada pelo Srº. **Jéssica Francisca Veríssimo de Queiroz**, brasileira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 5337805 SSP/GO e CPF nº 045.928.411-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por **12 (doze) meses**, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 6699/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente inicia se no dia **29 de outubro de 2026 e seu término em 28 de outubro de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:
10 – Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA
10.19 – Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA
10.19.18 – Gestão Ambiental
10.19.18.542 – Controle Ambiental
10.19.18.542.1838 – Gestão Ambiental
10.19.18.542.1838.2.179 – **Manter Plano Recuperação Área Degradada**

0450 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento 05 – Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Para efeito de empenho o valor global do aditivo é de **R$ 174.000,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil Reais**), pelos serviços prestados, sendo o valor mensal de R$ 14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos Reais).

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 27 de outubro de 2026.

ÍRIS PAULINO DE CARVALHO
Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente
Contratante

QUEIROZ MARRA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ nº. 29.684.369/0001-42
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____
2ª___ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B939B631

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 069/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA GH LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 07/2026.

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 069/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA GH LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 069/2021**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Cristiane Aparecida Ferreira**, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade n° 3.869.752 - SPTC /GO, e CPF n° 925.455.721-87, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira, nº 2026, Centro, CEP 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, outro lado a empresa **GH LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA,** inscrito nº CNPJ 11.647.221/0001-72, sediada na Rua Maciel, nº 508, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato representada pelo senhor **Heródoto Santana de Ázara**, portador da Carteira de Identidade nº 3.745.161 - SSP/GO e CPF nº 775.239.621-49, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, ao final nomeados e assinados, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **01 (um) mês**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 6967/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO E DO PRAZO

6.1. DO PRAZO: O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **01 (um) mês**, contados a partir do dia **03 de novembro de 2026 e término em 02 de dezembro de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, Inciso II, § 4º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 29 de outubro de 2026.

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA
Gestora do FMS
Contratante

GH LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ nº 11.647.221/0001-72
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4E83A03B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 070/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE - FMS

TERMO ADITIVO N° 07/2026.

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 070/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 070/2021**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL**

DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Cristiane Aparecida Ferreira**, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade n° 3.869.752 - SPTC /GO, e CPF n° 925.455.721-87, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira, nº 2026, Centro, CEP 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, outro lado a empresa **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE,** inscrita no CNPJ nº 02.348.3730001-83, sediada na Rua Goiás, nº 717, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato representada pela senhora **Pollyana Moura Inácio**, portador da carteira de identidade nº 4507935 DGPC/GO e CPF nº 013.390.371-06, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, ao final nomeados e assinados, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **1 (um) mês**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 6968/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO E DO PRAZO

6.1. DO PRAZO: O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **01 (um) mês**, contado a partir do dia **03 de novembro de 2026 e término em 02 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57,Inciso II, § 4º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 29 de outubro de 2026.

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA
Gestora do FMS
Contratante

Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre
CNPJ nº 02.348.373/0001-83
POLLYANA MOURA INÁCIO
Provedora

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1DF78209

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 421/2026

PORTARIA Nº 421/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ONOFRE TEIXEIRA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei municipal nº 116/2009:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **FÉRIAS** ao servidor público municipal **ONOFRE TEIXEIRA RODRIGUES,** inscrito sob o CPF: **509.XXX.XXX-68**, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com início em 22 de dezembro de 2026, e com término em 08 de janeiro de 2026 (**18 dias**).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de outubro de 2026.

MARCILENE BATISTA DE BRITO COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jacson Silva Almeida
Código Identificador:2AAEC0D1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 422/2026

PORTARIA Nº 422/2026

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCILENE CONCEIÇÃO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei municipal nº 116/2009:

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido **LICENÇA MATERNIDADE** do dia 23/09/2026 à 20/01/2027 **(120 DIAS)** para a servidora pública municipal **FRANCILENE CONCEIÇÃO DA SILVA**, CPF nº **047.XXX.XXX-54**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **23 de setembro de 2026**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de outubro de 2026.

MARCILENE BATISTA DE BRITO COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jacson Silva Almeida
Código Identificador:47A0D7F5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 423/2026

PORTARIA Nº 423/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEOSVÂNIO PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei municipal nº 116/2009:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor público municipal **LEOSVÂNIO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **018.XXX.XXX-96**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo período **180 (dias)** com início em 15 de outubro de 2026, e término em 12 de abril de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de outubro de 2026.

MARCILENE BATISTA DE BRITO COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jacson Silva Almeida
Código Identificador:6883532A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 424/2026

PORTARIA Nº 424/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELTON SANTANA GROTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei municipal nº 116/2009:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor público municipal **ELTON SANTANA GROTA**, inscrito no CPF sob o nº **024.XXX.XXX-40**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo período **90 (dias)** com início em 19 de outubro de 2026, e término em 16 de janeiro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de outubro de 2026.

MARCILENE BATISTA DE BRITO COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jacson Silva Almeida
Código Identificador:D3207FFF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 425/2026

PORTARIA Nº 425/2026

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei municipal nº 116/2009:

RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º Fica concedida **férias** aos servidores públicos municipais **lotados na Secretaria Municipal de Saúde,** conforme cronograma abaixo:
I – ANA DA CONCEICAO MEIRELES, ocupante de cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período de **03 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026 (30 dias)**;
II – RUMARIA PEREIRA DE SOUSA SANTANA, ocupante do cargo de Tecnica de Enfermagem, no período de **03 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026 (30 dias);**
Ill – KAYKY MAXIMU´S CARDOSO CRAVEIRO, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, no período de **03 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026 (30 dias);**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de outubro de 2026.

MARCILENE BATISTA DE BRITO COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jacson Silva Almeida
Código Identificador:E65E3FCF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 426/2026

PORTARIA Nº 426/2026

CONCEDE FÉRIAS AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei municipal nº 116/2009:

RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º Fica concedida **férias** as servidoras públicas municipais **lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social,** conforme cronograma abaixo:
I – Vitória Silva Rocha, ocupante de cargo de Departamento de Ação Social, no período de **16 de novembro de 2026 a 30 de novembro de 2026 (15 dias)**;
II – Maria De Fátima Alves De Lima Neves, ocupante do cargo de Executor Administrativo l, no período de **03 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026 (30 dias);**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de outubro de 2026.

MARCILENE BATISTA DE BRITO COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jacson Silva Almeida
Código Identificador:73A14C24

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 427/2026

PORTARIA Nº 427/2026

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei municipal nº 116/2009:

RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º Fica concedida **férias** aos servidores públicos municipais **lotados na Secretaria Municipal de Administração,** conforme cronograma abaixo:
I – MIGUEL JOSÉ DA SILVA, ocupante de cargo de Operador de Máquinas Leves, no período de **20 de novembro de 2026 a 19 de dezembro de 2026 (30 dias)**;
II – ODACI ALVES DE LIMA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, no período de **03 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026 (30 dias);**
III– SEBASTIÃO PASCOAL DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, no período de **03 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026 (30 dias);**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de outubro de 2026.

MARCILENE BATISTA DE BRITO COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jacson Silva Almeida
Código Identificador:7720037D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 428/2026

PORTARIA Nº 428/2026, DE 21 de Outubro 2026.

Reconduz e designa os membros da Comissão de Processo Administrativo de Investigação instaurada para a apuração de irregularidades nos Concursos Públicos nº 01/2024 e 02/2024 (Processo Administrativo nº 01/2025), determinando a reabertura da fase instrutória, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pelo art. 106, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a prolação de sentença nos autos da Ação Civil Pública nº 5250066-63.2026.8.09.0005, que resguardou à Administração Pública o poder-dever de autotutela para apurar e, se for o caso, anular os Concursos Públicos regidos pelos Editais nº 01/2024 e 02/2024, desde que mediante processo administrativo regular e adequado, com a devida instrução probatória;
CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº2008(DE PRORROGAÇÃO), que manteve e prorrogou os efeitos suspensivos do Decreto Municipal nº 1.842/2025, garantindo a paralisação cautelar dos certames até a conclusão das investigações;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de reabertura da fase de instrução do Processo Administrativo nº 01/2025 para a efetiva notificação de investigados e oitiva de testemunhas e informantes, em estrita obediência aos Princípios da Verdade Material, do Contraditório e da Ampla Defesa;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam reconduzidas e designadas as servidoras públicas municipais abaixo nominadas para compor a **Comissão de Processo Administrativo de Investigação**, encarregada de dar prosseguimento e concluir os trabalhos atinentes ao Processo Administrativo nº 01/2025:
I – **Marineide Alves Teixeira Santos**, servidora efetiva, na qualidade de **Presidente**;
II – **Sônia Neves de Brito Sousa**, servidora efetiva, na qualidade de Membro;
III – **Maria Inêz Teixeira**, servidora efetiva, na qualidade de Membro.

Art. 2º Compete à presente Comissão promover a imediata **reabertura da fase instrutória** do Processo Administrativo nº 01/2025, devendo, obrigatoriamente:
I – Proceder à citação e notificação pessoal dos investigados e interessados para o exercício da ampla defesa, notadamente a banca organizadora ASECTTA Assessoria em Concursos & Processos Seletivos Ltda. e os candidatos sobre os quais recaiam suspeitas fundamentadas de fraude;
II – Realizar a oitiva de testemunhas e informantes arrolados ou que se fizerem necessários ao esclarecimento dos fatos, em especial para a atestação de autenticidade de provas documentais e mídias já acostadas aos autos;
III – Requisitar documentos físicos e digitais, intimando os responsáveis pela entrega imediata dos cartões-resposta (gabaritos originais) para o devido acautelamento na sede do Município, bem como as comprovações de hipossuficiência dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição;
IV – Requisitar auxilio dos Órgãos de controles e fiscalização externa para colaborar com informações que possam ter sido extraviadas na gestão da realização do certame, como TCM, Ministério Público, bem como, a Policia Civil em possíveis procedimentos instalados ou pleitear instalações no sentido de auxiliar as apurações.
V – Elaborar, ao término da instrução, Novo Relatório Final Conclusivo, individualizando as condutas, a materialidade dos ilícitos e a extensão das falhas do certame, para submissão à deliberação da Chefia do Poder Executivo.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de **90 (noventa) dias** para a conclusão dos trabalhos investigativos complementares, admitida a prorrogação por igual período mediante justificativa fundamentada da Presidente da Comissão.

Art. 4º Todos os órgãos e secretarias da Administração Municipal de Buritinópolis deverão prestar atendimento prioritário às requisições e diligências formuladas pela Comissão de Investigação, especialmente a Secretaria de Contratos e Licitações responsável pelos procedimentos administrativos da realização do Certame e ainda, o Departamento Jurídico na orientação e assessoramento dos trabalhos da comissão, emitindo parecer final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de outubro de 2026.

MARCILENE BATISTA DE BRITO COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jacson Silva Almeida
Código Identificador:8D667649

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 083/2026
CREDENCIAMENTO N.º 004/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 083/2026, proveniente do Credenciamento nº. 004/2026. Prestador (a): **CAROLINE APARECIDA SOUSA SANTOS,** CPF Nº: **048.582.331-46.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA.** Valor estimado **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).** Vigência: 22/10/2026 à 22/10/2027. Data de assinatura: **28/09/2026.**

Cachoeira Alta - GO, 22 de outubro de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:F9D043B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 087/2026 CREDENCIAMENTO N.º 004/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 087/2026, proveniente do Credenciamento nº. 004/2026. Prestador (a): **ANA LÚCIA SANTANA ARAÚJO,** CPF Nº: **038.822.871-79.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA.** Valor estimado **R$ 36.960,00 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais).** Vigência: 22/10/2026 à 22/10/2027. Data de assinatura: **28/09/2026.**

Cachoeira Alta - GO, 03 de novembro de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:6767A936

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 151/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ n° **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo nº 151/2025, processo de **CREDENCIAMENTO Nº 006/2024,** contratada: **ESTELA TAVAVES CRESCÊNCIO,** CNPJ nº **58.396.802/0001-42.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA RESPONSÁVEL TÉCNICO VIGILÂNCIA EM SAÚDE.** Valor **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais),** Vigência: 05/11/2026 à 04/11/2027, Data de assinatura: **03/11/2026.**

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:50926B4E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 069/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ n° **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do 2º Termo Aditivo nº 069/2025, processo de **CREDENCIAMENTO Nº 003/2025,** contratada: **LIDIANE JACINTO OLIVEIRA,** CNPJ nº **41.584.357/0001-41.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER AREA DA SAÚDE NOS SERVIÇOS DE ENFERMEIRA.** Valor: **R$ 70.000,00 (setenta mil reais),** Vigência: 31/10/2026 à 31/09/2027, Data de assinatura: **26/10/2026.**

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:923F0DFE

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO,** CNPJ n° **02.056.760/0001-46. Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 42/2026. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço Global. **Modo de disputa:** Aberto. **Data/Horário de Abertura:** 24/11/2026 às 08:15h (horário de Brasília). **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para locação de escavadeira esteira hidráulica para atender a demanda da secretaria de transporte, para execução das obras de implantação de aterro sanitário no Município de Cachoeira Alta. **Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:177AE3AB

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 – SRP

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 43/2026. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Lote. **Modo de disputa:** Aberto **Data/Horário de Abertura:** 25/11/2026 às 08:15h (horário de Brasília). **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE CESTAS NATALINAS. **Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:DE589A3D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 04.400.067/0001-74, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis e utensílios, destinados a atender às necessidades de manutenção, organização e funcionamento das atividades administrativas e institucionais do Poder Legislativo, em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, que pode ser encaminhá-las ao e-mail **camaracachoeira2009@hotmail.com** ou à sede da Câmara Municipal, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço até às 17:00 horas do dia **13/11/2026** nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar a Câmara Municipal os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;

– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeira de Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás, 05 de novembro de 2026.

RAQUEL FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Raquel Ferreira Das Graças
Código Identificador:AB4CC062

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTARIA Nº 079 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviços, conforme termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a documentação acostada desde a solicitação até a análise da Comissão Permanente de Licitação, inclusive a justificativa da escolha;

CONSIDERANDO a capacidade técnica para o fornecimento dos produtos/serviços ora dispensados;

DECLARA:

Art. 1º Dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para **Contratação de Empresa** para Prestação de Serviços de Confecção de Uniformes para Câmara Municipal.

Art. 2º Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás, aos 05 dias de novembro de 2026.

RAQUEL FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Raquel Ferreira Das Graças
Código Identificador:97B1DDFA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTARIA Nº 080 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviços, conforme termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a documentação acostada desde a solicitação até a análise da Comissão Permanente de Licitação, inclusive a justificativa da escolha;

CONSIDERANDO a capacidade técnica para o fornecimento dos produtos/serviços ora dispensados;

DECLARA:

Art. 1º Dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para **Contratação de Empresa** para Prestação de Serviços de Manutenção e reestruturação na parte elétrica do prédio da Câmara Municipal.

Art. 2º Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás, aos 05 dias de novembro de 2026.

RAQUEL FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Raquel Ferreira Das Graças
Código Identificador:7A0A35B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0088, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Portaria nº 0088, de 05 de NOVEMBRO de 2026.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de aquisição de material permanente por ter valor inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de SAÚDE de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 3075/2026, de que solicita o procedimento para a aquisição de material permanente no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa "DC AR CONDICIONADO, CNPJ: 31.310.988/0001-19, situado na RUA AMAZONAS QD.25, LT.120, SETOR BARREINHO/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 05 de NOVEMBRO de 2026.

LORENA CRISTINA DA MATOS DUARTE
Responsável Pela Secretaria Mul. Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:0CCA8C6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003264, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Portaria nº 003264, de 05 de novembro de 2026.

Trata de declaração de Dispensa de Licitação de procedimento de aquisição peças e serviços, por ter valor inferior a R$ 10.478,74 (dez e quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quarto centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Gabinete do Prefeito de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso §7, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 10.478,74 (dez e quatrocentos e setenta e oito

reais e setenta e quarto centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório 3237/2026, de que solicita o procedimento para a aquisição de peças e serviços no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** (art. 74, §7, Lei 14.133/21), da empresa "TURBO CENTER'' CNPJ: 23.630.507/0001-24, situado na AL DA VISTA ALEGRE Nº 693, QD.48/LT.02 BRO SÃO FRANCISCO/GOIANIA/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 05 de novembro de 2026.

NAIARA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS
Responsável Pelo Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:CF13AC2E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 00115, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Portaria nº 00115, de 04 de NOVEMBRO de 2026.

Trata de declaração de Inexigibilidade de licitação de procedimento de fornecimento de peças e serviços, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 74, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 3406/2026, de que solicita o procedimento para o fornecimento de peças e serviços, no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 74, I, Lei 14.133/21), da empresa " NAVESA VEICULOS LTDA'' CNPJ: 16.900.062/0001-90, situado na AV. T63, Nº 1771, QD. 587, LT. 01/BRO NOVA SUIÇA/GOIANIA/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 04 de NOVEMBRO de 2026.

PRISCILA LAZARA JACINTO DOS SANTOS
Responsável pela Secretaria Mul. Assistência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:2B0D26DF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 00116, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Portaria nº 00116, de 05 de NOVEMBRO de 2026.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de aquisição de material permanente, por ter valor inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 3076/2026, de que solicita o procedimento para a aquisição de material permanente, no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " DC AR CONDICIONADO, CNPJ: 31.310.988/0001-19, situado na RUA AMAZONAS QD.25, LT.120, SETOR BARREINHO/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 05 de NOVEMBRO de 2026.

PRISCILA LAZARA JACINTO DOS SANTOS
Responsável Pela Secretaria Mul. Assistência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:2DDDFABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003269, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Portaria nº 003269, de 05 de NOVEMBRO de 2026.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de aquisição de material de permanente por ter valor inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 3074/2026, de que solicita o procedimento para a aquisição de material permanente, no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " DC AR CONDICIONADO, CNPJ: 31.310.988/0001-19, situado na RUA AMAZONAS QD.25, LT.120, SETOR BARREINHO/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 05 de NOVEMBRO de 2026.

NAIARA CRISTINA PEREIRA SANTOS
Responsável Pela Secretaria Mul. Administração

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:6FE7D374

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 0069, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria nº 0069, de 05 de NOVEMBRO de 2026.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de aquisição de material de permanente por ter valor inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 3074/2026, de que solicita o procedimento para a aquisição de

material permanente, no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " DC AR CONDICIONADO, CNPJ: 31.310.988/0001-19, situado na RUA AMAZONAS QD.25, LT.120, SETOR BARREINHO/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 05 de NOVEMBRO de 2026.

FERNANDA NAYARA DA SILVA KOCHHANN
Responsável pela Secretaria Mul. Educação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:C78F6F35

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAÇU-GO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE VALOR Nº. 012/2026 - FME
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAÇU, com sede nesta cidade, Rua Manoel Franco, n. 695, Morada dos Sonhos, Caçu-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.701.259/0001-06. Tipo: **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Amparo legal: **LEI 14.133/2021, ART. 75, II**. Data de início de apresentação de propostas: 06/11/2026 10:00 (horário de Brasília). Data de encerramento de propostas: 11/11/2026 17:00 (horário de Brasília). Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE SOM PORTÁTEIS SEM FIO PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS CONTEMPLADOS PELO PROGRAMA ALUNO NOTA 10, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO INCENTIVAR O DESEMPENHO E A EXCELÊNCIA EDUCACIONAL DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**. VALOR ESTIMADO: R$ 19.750,82 (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos). E-mail para envio da proposta e documentação: compras.educacao@cacu.go.gov.br. Mais Informações: (64) 3656-6000. Caçu, 29 de outubro de 2026.

Publicado por:
João Marcos Silva Camargo
Código Identificador:7427D735

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

Estado de Goiás – Prefeitura Municipal de Campinorte-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - MENOR VALOR POR ITEM

ÓRGÃO SOLICITANTE: Município de Campinorte.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COZINHA, CARNES E DERIVADOS (AÇOUGUE), HORTIFRUTI E GÁS DE COZINHA (GLP), DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE/GO.
DATA DE ABERTURA: 18/11/2026; HORÁRIO: 08:00h;
LOCAL: Na sala de sessões sito a Praça Cristovão Colombo, s/n, Centro, Prefeitura Municipal.
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: *www.campinorte.go.gov.br*.

Campinorte, 05 de Novembro de 2026.

CLEOMAR MARTINS DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Borges Ricardo
Código Identificador:5C8CB490

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 083 2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026
"DISPOE SOBRE A CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVIDECIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE CONCEDIDO EM FAVOR DE RAIMUNDO PEREIRA DA PAZ, DEPEDENTE VITALÍCIO DA EX-SERVID

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.049, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campos Belos,
CONSIDERANDO que, por meio do Decreto Municipal nº 143/2021, de 27 de agosto de 2021, foi concedido o Benefício Previdenciário de Pensão por Morte ao Sr. RAIMUNDO PEREIRA DA PAZ, na condição de dependente vitalício da ex-servidora municipal DOMINGAS MIRAY ALMEIDA RIBEIRO;
CONSIDERANDO o falecimento do beneficiário RAIMUNDO PEREIRA DA PAZ, fato devidamente comprovado mediante apresentação da respectiva Certidão de Óbito;
CONSIDERANDO que o falecimento do pensionista constitui causa de extinção do direito ao recebimento do benefício previdenciário de pensão por morte nos termos da legislação previdenciária aplicável;
DECRETA:
Art. 1º Fica determinada a cessação do Benefício Previdenciário de Pensão por Morte concedido ao Sr. RAIMUNDO PEREIRA DA PAZ, inscrito no CPF sob o nº 319.867.571-53, por meio do Decreto Municipal nº 143/2021, de 27 de agosto de 2021, em razão de seu falecimento.
Art. 2º A cessão do benefício produzirá efeitos a partir da data do falecimento do beneficiário, conforme comprovado pela respectiva Certidão de Óbito, devendo o PREVCAMPOS adotar as providencias administrativas e financeiras necessárias à interrupção dos pagamentos.
Art. 3º Fica o PREVCAMPOS autorizado a realizar os registros e procedimentos necessários à baixa do benefício nos sistemas previdenciários e na respectiva folha de pagamento, observada a legislação vigente quanto eventuais valores pagos indevidamente após a data do óbito.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04/03/2026.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal De Campos Belos, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de novembro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3B67A160

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1104/2026. DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Jales Assunção Costa**, férias referente ao período aquisitivo de 05/05/2025 a 05/05/2026, sendo que a mesma terá início dia 01/11/2026 e término em 30/11/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/11/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 03 de novembro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:67EC2442

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1105/2026 DE, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Ludymilla Dayane Moreira de Souza**, que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação concursado, referente ao período aquisitivo de 01/09/2018 a 01/09/2023, sendo que 01 (um) mês foi gozado pela Portaria 1077/2025 de 17/10/2025, e os 02(dois) meses restantes serão gozados do dia 01/11/2026 a 30/12/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/11/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 03 de novembro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:486CF2CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1106/2026. DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª **Greicyelly Monique da Silva Rangel**, férias referente ao período aquisitivo de 01/06/2025 a 01/06/2026, sendo que a mesma terá início dia 01/11/2026 e término em 30/11/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/11/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 03 de novembro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B4ECA257

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1107/2026. DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª **Dalva Barbosa dos Santos Prado**, férias referente ao período aquisitivo de 22/05/2024 a 22/05/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/11/2026 e término em 30/11/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/11/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 03 de novembro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B45467A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1108/2026. DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Onelio Xavier dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2025 a 01/03/2026, sendo que a mesma terá início dia 01/11/2026 e término em 30/11/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/11/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 03 de novembro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:748AA848

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1109/2026. DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª **Cristiana Furtado de Menezes Benicio**, férias referente ao período aquisitivo de 01/11/2024 a 01/11/2025, sendo que a mesma terá início dia 01/11/2026 e término em 30/11/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/11/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 03 de novembro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C2CF2542

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1110/2026. DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Jeromito Cardoso dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 04/10/2025 a 04/10/2026, sendo que a mesma terá início dia 03/11/2026 e término em 02/12/2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 03 de novembro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:550AEA66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1111/2026 DE, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Maísa Alves Martins de Oliveira**, que exerce o cargo de Professor, concursado, referente ao período aquisitivo de 03/03/2015 a 21/05/2020, sendo que a mesma será gozada em 03/11/2026 e termino em 31/01/2027.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 03 de novembro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8E83B9EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1112/2026 DE, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Kênia Pereira Ramos**, que exerce o cargo de Agente Comunitário de Saúde, concursado, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 06/06/2023, sendo que 01 (um) mês será gozado do dia 03/11/2026 a 02/12/2026, ficando 02 (dois) meses para requerimento posterior.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 03 de novembro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E8434D7A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DESTINADA À ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS PARA O BIÊNIO 2027/2028

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DESTINADA À ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS PARA O BIÊNIO 2027/2028
Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (04/11/2026), às 19h, na sede da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 04.892.548/0001-44, situada na Avenida Vila Nova, Quadra 02, Lote 05, Centro, reuniram-se os vereadores integrantes do Poder Legislativo Municipal, em sessão ordinária, para a realização da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, referente ao biênio 2027/2028, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
DA PRESENÇA DOS VEREADORES
Registrou-se a presença dos seguintes vereadores:
I – ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES;
II – ANANIAS DE CASTRO SILVA;
III – JOSÉ CATARINO DE SOUSA NETO;
IV – JOSÉ LUIZ FERREIRA DA COSTA;
V – JOSEMIRO RODRIGUES DO PRADO;
VI – LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA;
VII – MÉRITON DOS SANTOS GUIMARÃES;
VIII – VANDERLAN DE ABREU XAVIER;
IX – REINALDO ARAÚJO GUIMARÃES.
DA ABERTURA DA SESSÃO
Constatada a presença dos nove vereadores que compõem a Câmara Municipal, e verificada a existência de quórum legal e regimental, o Presidente da Câmara Municipal, vereador ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES, declarou aberta a sessão ordinária, dando prosseguimento aos trabalhos destinados à eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028.
DA APRESENTAÇÃO DAS CHAPAS
Na sequência, foram apresentadas duas chapas concorrentes, com as seguintes composições:
CHAPA 01 – "GESTÃO DEMOCRÁTICA"

• **PRESIDENTE:** JOSÉ CATARINO DE SOUSA NETO;
• **VICE-PRESIDENTE:** VANDERLAN DE ABREU XAVIER;
• **1º SECRETÁRIO:** ANANIAS DE CASTRO SILVA;
• **2º SECRETÁRIO:** LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA.

CHAPA 02

• **PRESIDENTE:** ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES;
• **VICE-PRESIDENTE:** REINALDO ARAÚJO GUIMARÃES;
• **1º SECRETÁRIO:** JOSÉ LUIZ FERREIRA DA COSTA;
• **2º SECRETÁRIO:** JOSEMIRO RODRIGUES DO PRADO.

DO PROCEDIMENTO DE VOTAÇÃO
Após a apresentação das chapas concorrentes, procedeu-se à votação para escolha dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás para o biênio 2027/2028. A votação conforme edital publicada previa a votação em escrutínio secreto, porém após

deliberação em Plenário foi aprovado pela maioria dos vereadores presentes que a votação seguisse o rito de votação aberta e nominal, conforme previsto no artigo 11 do Regimento Interno. A sessão ordinária foi transmitida pelos canais oficiais de comunicação da Câmara Municipal, possibilitando o acompanhamento público dos trabalhos legislativos, preservado o sigilo individual dos votos. Encerrada a votação, procedeu-se à apuração das cédulas, sendo constatado o seguinte resultado:
I – **CHAPA 01 – "GESTÃO DEMOCRÁTICA": 05 (cinco) votos;**
II – **CHAPA 02: 04 (quatro) votos.**
Total de votos apurados: **09 (nove)**.

DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO
Concluída a apuração, o Presidente da Câmara Municipal, vereador ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES, proclamou oficialmente o resultado da eleição, declarando **ELEITA A CHAPA 01, DENOMINADA "GESTÃO DEMOCRÁTICA", COM 05 (CINCO) VOTOS**, dos vereadores: José Catarino de Sousa Neto, Lucas Souza de Oliveira, Vanderlan de Abreu Xavier, Mériton dos Santos Guimarães e Ananias de Castro Silva, correspondentes à maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, para exercer os cargos da Mesa Diretora durante o biênio 2027/2028. **Chapa 02 com 4** votos, dos vereadores: Josemiro Rodrigues do Prado, José Luiz Ferreira da Costa, Reinaldo Araújo Guimarães e Artênio Guimarães Ataídes. Dessa forma, ficam proclamados eleitos os seguintes vereadores:
PRESIDENTE: JOSÉ CATARINO DE SOUSA NETO;
VICE-PRESIDENTE: VANDERLAN DE ABREU XAVIER;
1º SECRETÁRIO: ANANIAS DE CASTRO SILVA;
2º SECRETÁRIO: LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA.
DO MANDATO E DA POSSE
A Mesa Diretora eleita exercerá o mandato correspondente ao biênio 2027/2028, compreendido entre **1º de janeiro de 2027 e 31 de dezembro de 2028**, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal. A posse dos membros eleitos está prevista para o dia **1º de janeiro de 2027**, nos termos do art. 13 do Regimento Interno, observadas as formalidades legais e regimentais aplicáveis.
DO REGISTRO E ENCERRAMENTO
O resultado da eleição foi proclamado em sessão plenária, ficando determinado seu registro nos assentamentos oficiais da Câmara Municipal, bem como a adoção das providências administrativas necessárias à formalização e à publicidade do resultado eleitoral. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão. Para constar, eu, **MÉRITON DOS SANTOS GUIMARÃES**, lavrei a presente Ata, que, após lida e considerada conforme, segue para assinatura do Presidente que conduziu os trabalhos, do responsável por sua lavratura e dos membros eleitos da Mesa Diretora, acompanhada da lista de presença dos vereadores que participaram da sessão. Plenário da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás, em 4 de novembro de 2026.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente da Câmara Municipal – Biênio 2025/2026
Presidente da Sessão

MÉRITON DOS SANTOS GUIMARÃES
Responsável Pela Lavratura da Ata

Membros Eleitos da Mesa Diretora – Biênio 2027/2028

JOSÉ CATARINO DE SOUSA NETO
Presidente Eleito

VANDERLAN DE ABREU XAVIER
Vice- Presidente Eleito

ANANIAS DE CASTRO SILVA
1º Secretário Eleito

LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA
2º Secretário Eleito

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:F976CE91

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DE PROCLAMAÇÃO DE RESULTADO Nº 004/2026/PLENÁRIO/CM/DVG. ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA – BIÊNIO 2027/2028

ATO DE PROCLAMAÇÃO DE RESULTADO Nº 004/2026/PLENÁRIO/CM/DVG.
ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA – BIÊNIO 2027/2028

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa,
CONSIDERANDO, a realização da eleição para composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, referente ao biênio 2027/2028, durante a sessão ordinária realizada em 4 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO, a presença dos nove vereadores que compõem o Poder Legislativo Municipal, constatada a existência de quórum para a realização do pleito;
CONSIDERANDO, a apresentação de duas chapas concorrentes, devidamente submetidas à votação do Plenário;
CONSIDERANDO, a realização ocorreu por meio de votação aberta e nominal seguindo o rito previsto no artigo 11 do Regimento Interno;
RESOLVE PROCLAMAR O RESULTADO DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2027/2028, NOS SEGUINTES TERMOS:
Art. 1º – Dos vereadores presentes
Participaram da sessão ordinária destinada à eleição da Mesa Diretora os seguintes vereadores:

I – ANANIAS DE CASTRO SILVA;
II – JOSÉ CATARINO DE SOUSA NETO;
III – JOSEMIRO RODRIGUES DO PRADO;
IV – JOSÉ LUIZ FERREIRA DA COSTA;
V – LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA;
VI – MÉRITON DOS SANTOS GUIMARÃES;
VII – REINALDO ARAÚJO GUIMARÃES;
VIII – VANDERLAN DE ABREU XAVIER;
IX – ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES.

Art. 2º – Das chapas concorrentes
Foram apresentadas e submetidas à votação as seguintes chapas:
I – CHAPA 01 – "GESTÃO DEMOCRÁTICA"
- Presidente: José Catarino de Sousa Neto;
- Vice-Presidente: Vanderlan de Abreu Xavier;
- 1º Secretário: Ananias de Castro Silva;
- 2º Secretário: Lucas Souza de Oliveira.

II – CHAPA 02
- Presidente: Artênio Guimarães Ataídes;
- Vice-Presidente: Reinaldo Araújo Guimarães;
- 1º Secretário: José Luiz Ferreira da Costa;
- 2º Secretário: Josemiro Rodrigues do Prado.

Art. 3º – Da votação e apuração
Concluída a votação aberta e nominal realizada a apuração, foi constatado o seguinte resultado:
I – Votos atribuídos à Chapa 01 – "Gestão Democrática": 05 (cinco) votos;
II – Votos atribuídos à Chapa 02: 04 (quatro) votos;
III – Votos nulos: 00 (zero);
IV – Votos em branco: 00 (zero);
V – Abstenções: 00 (zero).
Total de votos apurados: 09 (nove).
Art. 4º – Da proclamação do resultado
Diante do resultado da votação, FICA OFICIALMENTE PROCLAMADA ELEITA A CHAPA 01, DENOMINADA "GESTÃO DEMOCRÁTICA", que obteve 05 (cinco) votos, constituindo a maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal de

Divinópolis de Goiás, para composição da Mesa Diretora no biênio 2027/2028.

Parágrafo único. Ficam proclamados eleitos para os respectivos cargos:
I – PRESIDENTE: JOSÉ CATARINO DE SOUSA NETO (5) votos;
II – VICE-PRESIDENTE: VANDERLAN DE ABREU XAVIER (5);
III – 1º SECRETÁRIO: ANANIAS DE CASTRO SILVA (5);
IV – 2º SECRETÁRIO: LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA (5).

Art. 5º – Do período do mandato e da posse:
O mandato da Mesa Diretora eleita compreenderá o período de "1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2028", observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás.
Parágrafo único. A posse dos membros eleitos ocorrerá em 1º de janeiro de 2027, nos termos do art. 13 do Regimento Interno, observadas as formalidades legais e regimentais aplicáveis.

Art. 6º – Do registro e da publicidade
Determina-se o registro do resultado da eleição na ata da respectiva sessão plenária, bem como a adoção das providências administrativas necessárias à formalização da composição da Mesa Diretora eleita.
Parágrafo único. Determina-se a publicação do presente Ato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás, para fins de publicidade, transparência e conhecimento público.

Art. 7º – Da vigência
Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo da eficácia da proclamação do resultado eleitoral realizada em sessão plenária.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Plenário da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás, aos 4 dias do mês de novembro de 2026.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:6197EEAC

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 049/2026 – GAB/CM/DVG-"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR/PRESIDENTE ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES".

PORTARIA Nº 049/2026 – GAB/CM/DVG

"Dispõe sobre concessão de diárias ao Vereador/Presidente Artênio Guimarães Ataídes".

O 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos moldes da portaria da CMDVG Nº004/2025, de 6 de janeiro de 2025

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem do Vereador Artênio Guimarães Ataídes, CPF/MF: 027.668.851-10, ao Município de **Brasília DF**, no período **18 e 26 de março e 7 de maio de 2026**, a serviço desta Casa Legislativa ou desta municipalidade, dia 18 participou do 1º encontro de presidente das câmara de vereadores na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, dia 26, **participar do 16º Encontro Regional do TCM -GO- em cidade Ocidental, com início do Turno 1º: 08:00 as 12:00 e Turno 2º: 13:00 as 17:00**, dia 07, esteve reunido na GOINFRA, nos moldes do requerimento 042/2026 (anexo), apresentado a esta secretaria.

Art. 2º - Determinar ao Secretário Geral, desta casa de leis, que efetue o pagamento (por meio de transferência eletrônica) de 3 (três) diárias, no valor de R$ 1.500,000 (Hum mil e quinhentos reais), objetivando custear as despesas de alimentação e hospedagem.

Art.3º - Determinar que, após o cumprimento do artigo anterior, seja acostado o comprovante de pagamento (transferência).
Art. 4º - Determinar ao Vereador Artênio Guimarães Ataídes, que realize a prestação de contas, no prazo de 24h, após o seu retorno, salvo se final de semana, feriado ou outro imprevisto justificável, sem prejuízo de prestar contas, fazendo constar, nos arquivos daquele departamento, documentos hábeis que comprovem o cumprimento da finalidade pretendida, sob pena de responsabilização, nos moldes do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 5º - Para que produza seus efeitos, Publique – se, registre – se e cumpra – se.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 4 dias do mês de novembro de 2026.

MÉRITON DOS SANTOS GUIMARÃES
1º Secretário

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:6142054B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 013/2026, pelo Sistema de Registro de Preços**,** visando à futura e eventual **aquisição de materiais de papelaria, expediente, material escolar, pedagógico, artesanato, informática e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública do Município de Divinópolis de Goiás – GO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**

DATA DA SESSÃO / INÍCIO DA DISPUTA: 18 de novembro de 2026.
HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília – DF).
LOCAL: Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras.

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se disponíveis para consulta e obtenção no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma BNC e no Portal Oficial do Município de Divinópolis de Goiás – GO.

Divinópolis de Goiás – GO, 05 de novembro de 2026.

ARTHUR BARBOSA DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Kellyeny Ferreira de Abreu
Código Identificador:DC7F5F56

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE EDÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

Pregão Eletrônico-SRP Nº 020/2026, Processo Administrativo nº 4107/2026. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Edéia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 08.033.825/0001-14. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos hospitalares e medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Edéia-GO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, com recursos provenientes do Processo nº 202500005012795, de Emenda

Parlamentar Individual, Dados Bancários: Banco 001 (Banco do Brasil), Agência: 1308-0, Conta Corrente: 71.160-1; Processo nº 202500042016714, de Emenda Parlamentar Individual, Dados Bancários: Banco 001 (Banco do Brasil), Agência: 1308-0, Conta Corrente: 25.816-4; e Processo nº 202500005012222, de Emenda Parlamentar Individual, Dados Bancários: Banco 001 (Banco do Brasil), Agência: 1308-0, Conta Corrente: 25.396-0. Empresas Registradas, Itens, Valores Totais e Números das Atas: C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.457.348/0001-04, com os itens: 5, 6, 8, 12, 19, 41, 42, 43, 46, 68, 80, 98 e 102. Valor Total: R$ 38.247,05. Ata de Registro de Preços nº 084/2026; CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 09.135.378/0001-77, com os itens: 23, 48, 49, 52, 71, 74, 75, 81, 87, 90, 94, 96, 99, 100, 103, 105, 106 e 107. Valor Total: R$ 84.361,79. Ata de Registro de Preços nº 085/2026; CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.258.209/0001-15, com o item: 25. Valor Total: R$ 6.932,36. Ata de Registro de Preços nº 086/2026; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, com os itens: 61, 63 e 91. Valor Total: R$ 6.082,50. Ata de Registro de Preços nº 087/2026; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95, com o item: 83. Valor Total: R$ 3.070,50. Ata de Registro de Preços nº 088/2026; EP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.441.212/0001-36, com os itens: 56 e 85. Valor Total: R$ 28.770,00. Ata de Registro de Preços nº 089/2026; GTMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.707.683/0001-57, com o item: 26. Valor Total: R$ 1.240,00. Ata de Registro de Preços nº 090/2026; HTS - TECNOLOGIA EM SAÚDE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.437.831/0001-33, com o item: 35. Valor Total: R$ 26.256,00. Ata de Registro de Preços nº 091/2026; LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.885.451/0001-94, com os itens: 9, 27, 28, 32, 33, 37 e 38. Valor Total: R$ 4.581,20. Ata de Registro de Preços nº 092/2026; MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.737.688/0001-65, com os itens: 7 e 10. Valor Total: R$ 6.221,00. Ata de Registro de Preços nº 093/2026; PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.321.488/0001-45, com os itens: 1, 13, 14, 15, 16, 17, 22, 24, 31, 39, 40, 44, 45, 51, 58, 64, 66, 67, 69, 70, 84, 89, 92, 95 e 108. Valor Total: R$ 25.379,30. Ata de Registro de Preços nº 094/2026; SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.648.233/0001-94, com o item: 93. Valor Total: R$ 375,00. Ata de Registro de Preços nº 095/2026; TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.959.514/0001-53, com os itens: 50, 54, 62, 78, 79, 82, 88 e 101. Valor Total: R$ 18.466,00. Ata de Registro de Preços nº 096/2026; VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.155.425/0001-93, com o item: 86. Valor Total: R$ 4.240,00. Ata de Registro de Preços nº 097/2026. Valor Total do Registro de Preços: R$ 248.222,70 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta centavos). Vigência: 27/10/2026 a 27/10/2027 (12 meses). Data das Assinaturas: 26 de outubro de 2026.

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:B3D088D8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4822/2026
O MUNICÍPIO DE FORMOSO/GO, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº **02.395.812/0001-09**, neste ato representado pelo Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 0157/2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 75, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas apresentadas no âmbito da Dispensa de Licitação.
Após a devida análise dos orçamentos apresentados e julgamento das propostas, adotando-se o critério julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certame a empresa:

ARAGUADIESEL LTDA, devidamente inscrita no **CNPJ Nº *07.753.842/0001-63.***

VALOR TOTAL: R$ 1.773,49 (Um mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos).
A empresa vencedora atendeu integralmente às exigências constantes no Termo de Referência e seus anexos, estando apta à contratação, nos termos da legislação vigente.
O presente procedimento encontra-se devidamente fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação por dispensa em razão do valor.
Formoso/GO, 05 de novembro de 2026.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:91E225BD

IPASF - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **4780/2026**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES FORMOSO DE GOIAS – GO - IPASF, Inscrito no CNPJ Nº 05.461.855/0001-33, neste ato representado pelo Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 0157/2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 75, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas apresentadas no âmbito da Dispensa de Licitação.
Após a devida análise dos orçamentos apresentados e julgamento das propostas, adotando-se o critério julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certame a empresa:

NAEGELLY VITORIA ROCHA GUIMARÃES, devidamente inscrita no **CNPJ Nº 54.851.226/0001-08.**
VALOR TOTAL: R$ 2.415,00 (Dois mil, quatrocentos e quinze reais).
A empresa vencedora atendeu integralmente às exigências constantes no Termo de Referência e seus anexos, estando apta à contratação, nos termos da legislação vigente.
O presente procedimento encontra-se devidamente fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação por dispensa em razão do valor.

Formoso/GO, 05 de novembro de 2026.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:23F278CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4823/2026
O MUNICÍPIO DE FORMOSO/GO, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº **02.395.812/0001-09**, neste ato representado pelo Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 0157/2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 75, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas apresentadas no âmbito da Dispensa de Licitação.
Após a devida análise dos orçamentos apresentados e julgamento das propostas, adotando-se o critério julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certame a empresa:

ARAGUADIESEL LTDA, devidamente inscrita no **CNPJ Nº *07.753.842/0001-63.***

VALOR TOTAL: R$ 2.707,00 (Dois mil, setecentos e sete reais).
A empresa vencedora atendeu integralmente às exigências constantes no Termo de Referência e seus anexos, estando apta à contratação, nos termos da legislação vigente.
O presente procedimento encontra-se devidamente fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação por dispensa em razão do valor.

Formoso/GO, 05 de novembro de 2026.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:B3403E97

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO N° 022/2026

DISPENSA N° 027/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANIRA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 16 (dezesseis) stands padronizados, medindo 5,00m (largura) x 2,40m (profundidade) cada, com montagem e desmontagem incluídas, destinados à realização da Mostra Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADO: A S GUERRA FRANCA
VIGÊNCIA: 60 dias
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

THAIS APARECIDA DE JESUS MONTURIL
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:B21ABE89

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONCORRENCIA N.º 004/2026

RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CONCORRENCIA N.º 004/2026

O Município de Goianira/GO torna público a alteração da data de abertura da concorrência nº 004/2026 cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia civil para construção de uma unidade escolar (creche) de Tipo 2 padrão FNDE, proposta 036620/2025 NÚMERO DA PROPOSTA NOVO PAC - SELEÇÃO: 26298004230/2025, Termo de Compromisso nº. 977987/2025 CR 11105911-48 a ser localizada na Rua T-1, APM 1, Residencial Triunfo II, Goianira - Goiás, que acontecerá no dia **23/11/2026**, às 09:00h. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:72E6D5F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO AO 1° TERMO ADITIVO A ARP 036/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANIRA
OBJETO: Prorrogação da vigência da ARP 036/2025 referente a renovação da aquisição de tinta e solvente.
CONTRATADA: PROECO – PROCESSAMENTO, IND. E COM. DE TINTAS E SOLVENTES LTDA TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 09 de dezembro de 2026 a 08 de dezembro de 2027

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:B70B585E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO AO 1° TERMO ADITIVO DA ARP 014-2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANIRA
OBJETO: Prorrogação da vigência da ARP 014/2025 referente a aquisição de cestas natalinas.
CONTRATADA: MELO E BATISTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 06 de dezembro de 2026 a 05 de dezembro de 2027

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:135373EA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE AO PROCESSO prestação de serviço manutenção de vidraçaria.

O Gestor Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
especialmente nos termos doinciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitaçãoquando em razão do valor, sendo uma prestação de serviço, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).
CONSIDERANDO que a empresa: IRIS FORRO PVC E VIDROS LTDA, CNPJ: 26.964.255/0001-68 apresentou proposta com o menor valor.
CONSIDERANDO a contratação pretendida justifica-se, prestação de serviço manutenção de vidraçaria para assim atender a Escola Municipal Leila Carneiro, Escola Municipal Ana Perciliana do Prado Vargas, Escola Municipal Nara de Oliveira, Escola Municipal Maria de Lourdes Martins Costa, Escola Municipal Geraldo de Assis Lopes,

Escola Municipal Ministro Alfredo Nasser através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DECLARA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa IRIS FORRO PVC E VIDROS LTDA, CNPJ: 26.964.255/0001-68 vencedor do menor preço por item, no valor total de R$ 2.053,10 (Dois mil, cinquenta e três reais e dez centavos), prestação de serviço manutenção de vidraçaria para assim atender a Escola Municipal Leila Carneiro, Escola Municipal Ana Perciliana do Prado Vargas, Escola Municipal Nara de Oliveira, Escola Municipal Maria de Lourdes Martins Costa, Escola Municipal Geraldo de Assis Lopes, Escola Municipal Ministro Alfredo Nasser através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme discriminado no Termo de Referência, sendo as demais proponentes
apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:
02.0205.12.361.1005.2803.339039
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Goiatuba-GO, 25 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GILSON ROSA BATISTA **-**
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:69099E20

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 277/2026

Declara, para fins de instrução e após o cumprimento das etapas legais pertinentes, a contratação direta para prestação de serviço de acolhimento em Residência Inclusiva, destinado ao cumprimento da decisão liminar proferida no Processo Judicial nº 5991480-08.2026.8.09.0067, Mandado nº 8975535.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando a documentação constante do Processo Administrativo nº 2026034879,
CONSIDERANDO a decisão judicial que determina providências para o acolhimento de paciente em Residência Inclusiva para Pessoas com Deficiência;
CONSIDERANDO a urgência na efetivação do acolhimento e a necessidade de resguardar os direitos e a dignidade da pessoa beneficiária;
CONSIDERANDO o Termo de Referência juntado aos autos e a documentação apresentada pela instituição Assistência Social ARCA, CNPJ nº 22.919.363/0001-68, com endereço informado na Av. Brasília, Quadra 02, Lote 05, Jardim Bela Vista, Cocalzinho de Goiás/GO, CEP 72.975-000;
CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a necessidade de comprovação da disponibilidade orçamentária;

DECLARA:
Art. 1º Fica reconhecida, para prosseguimento da instrução, a contratação direta emergencial para o serviço de acolhimento em Residência Inclusiva.
Art. 2º A instituição indicada nos autos é **Assistência Social ARCA**, CNPJ nº 22.919.363/0001-68. A contratação terá vigência de 12 meses, com o valor global de **R$ 25.287,60 (vinte e cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**, dividido em 12 parcelas mensais de **R$ 2.107,30 (dois mil cento e sete reais e trinta centavos)**.
Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba/GO, 16 de outubro de 2026.

GILSON ROSA BATISTA **-**
Gestor do FMAS

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:9A4A199D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

Declara dispensável a realização de procedimento Contratação de empresa para aquisição direta de 10 (dez) reagentes AUDH 5 AL - Diluente, da marca Labtest, para utilização no equipamento de hematologia AUDH 5 AL do Laboratório do Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo, referente processo nº 2026036021.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/21 é dispensável a licitação:
CONSIDERANDO que a empresa **DIAGGOIÁS DIAGNÓSTICOS CIENTÍFICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 04.679.172/0001-94** é representante exclusiva.
Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação **DIAGGOIÁS DIAGNÓSTICOS CIENTÍFICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 04.679.172/0001-94** no valor **R$ 2.717,00 (dois mil, setecentos e dezessete reais).**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Goiatuba, 05 de novembro de 2026

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

KENNIA RODRIGUES TASSARA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:E5448989

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2026

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2026
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão na forma eletrônica. No dia 24 de novembro de 2026 as 08:00minhoras, no portal www.bnc.org.br, **aquisição de ônibus rodoviários executivo para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Goiatuba-GO,** O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelos fones (064) 3495 0049 ou pelo site www.goiatuba.go.gov.br e disponível no portal www.bnc.org.br. Goiatuba 05 de novembro de 2026.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias
Código Identificador:17FDE4CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 147/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, inscrito no CNPJ nº 01.814.099/0001-28, neste ato representado por sua gestora,

KENNIA RODRIGUES TASSARA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Rio Branco, nº 479, Centro, Goiatuba – GO, CPF nº 838.053.461-15, identidade nº 34305036173152 SSP/GO, doravante CONTRATANTE, considerando o Processo Administrativo, formaliza, após o atendimento das condições indicadas neste termo, a extinção unilateral do Termo de Credenciamento Nº 147/2026 firmado com **SG CUIDADOS DE SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ n° 61.559.638/0001-51, representada por **SARAH GRACE ALVES TRAVASSO**, brasileiro (a), Médico (a), CRM/GO n° 37548 do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, inscrito (a) no CPF sob n.º 037.191.581-36, residente à Rua Paranaíba nº895, Parque das Cachoeiras, Goiatuba-Goiás, doravante CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Extinção unilateral do Termo de Credenciamento Nº 147/2026, originado do Chamamento Público nº 001/2025, destinado à prestação de serviços de MÉDICO – HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIATUBA, até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

A extinção fundamenta-se nos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Segunda do termo original, condicionada à decisão escrita e fundamentada da autoridade competente e à garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS

Conforme solicitação da mesma no dia 03 de novembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS

Concluído o procedimento administrativo e proferida decisão motivada, a extinção produzirá efeitos a partir de **28 de outubro**, observadas as medidas necessárias à continuidade dos serviços de saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

O setor competente apurará os serviços efetivamente prestados até a data da extinção, mediante conferência e atesto, para pagamento de eventuais valores devidos, sem quitação automática de obrigações pendentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

A extinção não prejudica a apuração de eventuais danos ou irregularidades. Eventuais sanções dependerão de procedimento próprio, com observância das garantias legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE providenciará a divulgação do ato nos meios oficiais legalmente exigidos, com a juntada ao processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo integra o Processo Administrativo. Fica mantido o foro da Comarca de Goiatuba – GO para controvérsias não solucionadas administrativamente.

Goiatuba – GO, 03 de novembro de 2026.

KENNIA RODRIGUES TASSARA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba

SG CUIDADOS DE SAUDE LTDA
Credenciado
CNPJ 61.559.638/0001-51

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:20898077

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.414/26 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Institui o Programa "Medicamento em Casa" no município de Goiatuba, destinado a entrega domiciliar gratuita de medicamentos de uso continuo a pessoas idosas, acamadas e pessoas com deficiência e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONOU** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Goiatuba, o Programa ***"Medicamento em Casa"***, destinado a promover a entrega domiciliar gratuita de medicamentos de uso contínuo disponibilizados pela rede pública municipal de saúde, via Secretaria Municipal de Saúde, às pessoas beneficiárias previstas nesta Lei.

Parágrafo único. O Programa tem por finalidade facilitar o acesso regular aos medicamentos, favorecer a continuidade dos tratamentos prescritos e reduzir as dificuldades de deslocamento dos pacientes até as unidades municipais de saúde.

Art. 2º Poderão ser beneficiários do Programa ***"Medicamento em Casa"***, observados os critérios estabelecidos nesta Lei e em regulamento:

I – pessoas idosas;
II – pessoas acamadas; e
III – pessoas com deficiência.
§ 1º Para participação no Programa, o beneficiário deverá:
I – residir no Município de Goiatuba;
II – estar regularmente cadastrado na rede pública municipal de saúde;
III – possuir prescrição válida de medicamento de uso contínuo disponibilizado pela rede pública de saúde, via Secretaria Municipal de Saúde; e

IV – manter atualizados os dados necessários à localização do domicílio e à realização segura da entrega.

§ 2º O regulamento poderá estabelecer critérios de prioridade, considerada especialmente a condição de mobilidade do beneficiário, sua situação clínica, vulnerabilidade e dificuldade de acesso aos pontos de dispensação.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se medicamento de uso contínuo aquele prescrito por profissional habilitado para tratamento prolongado ou permanente e cuja dispensação esteja abrangida pelos serviços e programas de assistência farmacêutica executados pelo Município.

Parágrafo único. A instituição do Programa não implica ampliação automática da relação de medicamentos regularmente disponibilizados pela rede pública de saúde, destinando-se a entrega domiciliar aos medicamentos cuja dispensação ao beneficiário já seja admitida segundo as normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde.

Art. 4º A entrega domiciliar observará:

I – a prescrição emitida por profissional habilitado;
II – a periodicidade e a quantidade admitidas pelas normas de assistência farmacêutica e de dispensação aplicáveis;
III – as condições necessárias à conservação, ao transporte e à segurança dos medicamentos; e
IV – os procedimentos de controle necessários à comprovação da entrega ao beneficiário ou à pessoa por ele indicada.

Art. 5º O cadastramento no Programa será gratuito e poderá ser solicitado pelo próprio beneficiário, por seu representante legal, familiar ou responsável, na forma estabelecida em regulamento.

Parágrafo único. Sempre que necessário à comprovação da condição para ingresso ou permanência no Programa, poderão ser exigidos documentos ou informações compatíveis com a finalidade prevista nesta Lei.

Art. 6º O Programa ***"Medicamento em Casa"*** observará, entre outras, as seguintes diretrizes:

I – universalidade e igualdade de acesso às ações e aos serviços de saúde;
II – dignidade e autonomia do paciente;
III – continuidade e segurança do tratamento;

IV – prioridade às pessoas com maior dificuldade de locomoção ou acesso aos serviços de saúde;
V – integração com as ações de assistência farmacêutica e atenção básica desenvolvidas no Município;
VI – racionalidade, eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos; e
VII – proteção da intimidade, da privacidade e dos dados pessoais dos beneficiários, especialmente das informações relativas à saúde.

Art. 7º A entrega domiciliar prevista nesta Lei não substitui:

I – consultas, avaliações ou acompanhamento por profissionais de saúde quando necessários;
II – a renovação da prescrição nos casos exigidos pela legislação ou pelas normas sanitárias aplicáveis; ou
III – o cumprimento das regras específicas relativas à prescrição, controle e dispensação de medicamentos sujeitos a regime especial.

Art. 8º O Poder Público poderá, para execução do Programa, utilizar os meios logísticos e operacionais disponíveis e adotar mecanismos de cooperação admitidos pela legislação, observadas as normas sanitárias, de proteção de dados pessoais e de contratação pública aplicáveis.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para disciplinar os procedimentos necessários à execução do Programa, inclusive quanto:
I – ao cadastramento, atualização e exclusão de beneficiários;
II – à periodicidade e às rotas de entrega;
III – aos mecanismos de comprovação do recebimento;
IV – às condições de armazenamento, transporte e segurança dos medicamentos; e
V – aos procedimentos destinados ao acompanhamento e à avaliação do Programa.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, observada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIATUBA, estado de Goiás, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis. (05/11/2026).

ALBERTO LOPES RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:2AEDC26D

SETOR DE CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE AO PROCESSO DE AQUISIÇÃO 03 (TRÊS) PORTAS DE VIDRO COM RESPECTIVAS FERRAGENS E DOBRADIÇAS.

O Gestor da 16ª Companhia Independente Bombeiro Militar, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO que a empresa: MF VIDROS **CNPJ: 43.595.866/0001-03, apresentou** proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de 03 (três) portas de vidro, com respectivas ferragens e dobradiças, destinadas aos banheiros masculino e feminino da repartição do Programa Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para proporcionar condições adequadas de utilização, privacidade, segurança, conservação e funcionalidade dos banheiros destinados ao atendimento dos alunos e demais usuários do Programa Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela empresa vencedora atende às especificações estabelecidas no Termo de Referência e apresenta o menor preço para o objeto, observadas as condições constantes do processo administrativo;

DECLARA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: MF VIDROS, inscrita no CNPJ nº 43.595.866/0001-03, em razão da apresentação da proposta de menor preço, no valor total de R$ 2.199,00 (dois mil cento e noventa e nove reais), para a aquisição de 03 (três) portas de vidro, com respectivas ferragens e dobradiças, destinadas aos banheiros masculino e feminino da repartição do Programa Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM, conforme discriminado no Termo de Referência
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:

MANUTENÇÃO DO FEMBOM/GOIATUBA
16-1601-06-182-0030-1300.339030

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 07 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINÍCIUS GRATÃO DALUL
Comandante da 16ª CIBM/Goiatuba

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:05263422

SETOR DE CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE AO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE MOTOR PARA PORTÃO.

O Gestor da 16ª Companhia Independente Bombeiro Militar, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.
.
CONSIDERANDO que a empresa: **LEMA CRIMEIA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA,** CNPJ: **06.265.542/0001-72, apresentou** proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO a necessidade aquisição de um motor para portão com potência adequada justifica-se pela necessidade de melhorar as condições de funcionamento e acesso às dependências da 2º Batalhão Bombeiro Militar – 2º BBM, proporcionando maior agilidade na

abertura e no fechamento do portão de acesso às instalações da Unidade.
.

DECLARA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **LEMA CRIMEIA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA,** CNPJ: **06.265.542/0001-72,** vencedora do menor preço por item, no valor de R$ 2.713,80 (dois mil, setecentos e treze reais e oitenta centavos), para aquisição de motor para portão, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:

MANUTENÇÃO DO FEMBOM/GOIATUBA
16-1601-06-182-0030-3100-339030

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 15 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINÍCIUS GRATÃO DALUL
Comandante da 16ª CIBM/Goiatuba

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:242ECF96

SETOR DE CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE AO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE SUPORTE PARA ANTENA DE INTERNET MÓVEL.

O Gestor da 16ª Companhia Independente Bombeiro Militar, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO que a empresa: **DIGITAL INFORMATICA ATACADO E VAREJO LTDA** CNPJ: **17.447.879/0001-17, apresentou** proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO a aquisição do suporte para antena de internet móvel justifica-se pela necessidade de garantir a adequada fixação, instalação e estabilidade do equipamento, assegurando o funcionamento eficiente do serviço de conectividade utilizado pela Unidade.
.

DECLARA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **DIGITAL INFORMATICA ATACADO E VAREJO LTDA** CNPJ: **17.447.879/0001-17,** vencedora do menor preço por item, no valor de R$ 818,00 (oitocentos e dezoito reais), para aquisição de suporte para antena de internet móvel, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:

MANUTENÇÃO DO FEMBOM/GOIATUBA
16-1601-06-182-0030-3100-339030

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 23 de outubro de 2026.

VINÍCIUS GRATÃO DALUL
Comandante da 16ª CIBM/Goiatuba

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:8A832B96

SETOR DE CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA 245/2026

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A aquisição DE bandeiras oficiais do brasil, do estado de goiás e do município de goiatuba, com as mesmas dimensões, destinadas à instalação nas praças públicas do município de goiatuba

O Gestor Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do Artigo 75 incisos II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo uma aquisição comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras. (Decreto nº 12.807/2025);"

CONSIDERANDO que a empresa **M4 INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 38.407.451/0001-10,** apresentou proposta com o menor valor;

CONSIDERANDO a contratação pretendida justifica-se na necessidade da Secretaria Municipal de Obras
DECLARA

Artigo 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa **M4 INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 38.407.451/0001-10,** vencedor do **menor preço por item,** no valor de R$ 20.497,00 (vinte mil quatrocentos e noventa e sete reais), para a aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do estado de Goiás e do município de Goiatuba, com as mesmas dimensões, destinadas à instalação nas praças públicas, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:

02.0208.15.451.1007.2188.339030
MANUTENCAO DA SEC. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Artigo 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Goiatuba, 21 de setembro de 2026.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:982C1132

SETOR DE CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA 271/2026

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CAPACITAÇÃO E PREPARAÇÃO DE EQUIPES E GESTORES DE SERVIÇO SOCIAL PARA CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DO PROGRAMA AEPETI

O Gestor Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo uma aquisição comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras. (Decreto nº 12.807/2025);

CONSIDERANDO que a empresa **KADEKORE'S CONSULTORIA & AÇÕES SOCIAIS LTDA,** nome fantasia: kadekore's, **CNPJ: 12.015.257/0001-04,** apresentou proposta com o menor valor;

CONSIDERANDO a contratação pretendida justifica-se na necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DECLARA
Artigo 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa **KADEKORE'S CONSULTORIA & AÇÕES SOCIAIS LTDA,** nome fantasia: kadekore's, **CNPJ: 12.015.257/0001-04,** vencedor do **menor preço por item,** no valor de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, para a aquisição da prestação de serviços em capacitação e preparação de equipes e gestores de serviço social para capacitação da equipe do programa AEPETI, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:

02.1201.08.245.0052.2159.339039
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Goiatuba, 19 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:2E5E3111

SETOR DE CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA 272/2026

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A aquisição de materiais de pintura destinados à realização de serviços de manutenção, conservação e revitalização dos Cemitérios Municipais

O Gestor Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do Artigo 75 incisos II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo uma aquisição comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras. (Decreto nº 12.807/2025);"

CONSIDERANDO que a empresa **TINTAS MC LTDA, CNPJ 61.149.506/0090-27,** apresentou proposta com o menor valor;

CONSIDERANDO a contratação pretendida justifica-se na necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
DECLARA

Artigo 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa **TINTAS MC LTDA, CNPJ 61.149.506/0090-27,** vencedor do **menor preço por item,** no valor de R$ 14.990,00 (quatorze mil novecentos e noventa reais), para a aquisição de aquisição de materiais de pintura destinados à realização de serviços de manutenção, conservação e revitalização dos Cemitérios Municipais, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:

02.0208.15.451.0507.2071.339030
MANUTENCAO DE PARQUES, JARDINS E CEMITERIOS

Artigo 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Goiatuba, 20 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:1F301CFC

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2026 (CONCORENCIA ELETRONICA Nº 009/2025).

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.753.722/0001-80 por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE GOIATUBA – FMHG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.212.157/0001-60. CONTRATADA: PRISMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.975.166/0001-47. O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 175/2026, em razão da retificação da composição do BDI, com a adequação dos preços unitários e do valor global da contratação, conforme a Planilha Orçamentária Retificada – "PO BDI ALTERADO", integrante do Processo Administrativo nº 2026034055. Fica aditivado o valor do contrato nº 175/2026 de R$ 6.134.225,99 (seis milhões, cento e trinta e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos) para R$ 6.268.648,51 (seis milhões, duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos). O acréscimo decorrente da retificação corresponde a R$ 134.422,52 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos), equivalente a aproximadamente 2,1913% do valor original do contrato.

Goiatuba-GO, 29 de outubro de 2026.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

ALESSANDRA MARQUES SANTANA
Gestor(a) do Fundo Municipal de Habitação.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:207A8218

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ sob o nº.13.467.903/0001-29**.**
CONTRATADA: ASSISTÊNCIA SOCIAL – ARCA - CNPJ nº 22.919.363/0001-68.

OBJETO: Constitui objeto a prestação de serviço de acolhimento de paciente em Residência Inclusiva para Pessoas com Deficiência, mantida pela CONTRATADA em Cocalzinho de Goiás/GO, para atendimento à decisão judicial e ao Termo de Referência.

VALOR TOTAL: O valor global do presente contrato é de R$ 25.287,60 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), dividido em 12 parcelas de R$ 2.107,30 (dois mil, cento e sete reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses contados da data da assinatura.

Goiatuba/GO, 16 de outubro de 2026.

Fundo Municipal de Assistência Social -
GILSON ROSA BATISTA

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:4698D24E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°026/2026.

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.162.061/0001-80.**CONTRATADA:OI S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, no município do Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.230-070, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Bruno Galvão Souza Pinto de Rezende. **ESPÉCIE:** Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade local. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 026/2026. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 952-3. **OBJETO:**Contratação de empresa autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade local, destinado à manutenção de 01 (uma) linha telefônica fixa empresarial da Câmara Municipal de Indiara-GO, com preservação do número (64) 3547-1344, compreendendo assinatura mensal e franquia mínima de 500 (quinhentos) minutos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. **VALOR GLOBAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R$ 256,74 (duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos). DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0160.2.025.3.3.90.39.00 – Ficha: 0018.000 – Fonte: 100. **VIGÊNCIA:** Da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente até 31 de outubro de 2026. **DATA DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**27 de outubro de 2026.

Indiara, 05 de novembro de 2026.

MEIRELLE CENTENO ALMEIDA
Agente de Contratação
Portaria nº 068/2026

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:5AEF4535

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS/GO e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II – ASBEJOPA, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução dos recursos financeiros para o custeio do Projeto Caridade, cujo o intuitoé a entrega cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade social, o qual o repasse será feito em parcela única
Contratada:ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II – ASBEJOPA, CNPJ n° 14.537.030/0001-46,
Valor:R$ 43.470,00

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:3DA11B22

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 167644/2026

O FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 022.838.101-08, através de seu gestor DIEGO HENRIQUE E SILVA, torna público, o procedimento de compra com a EMPORIO MG LTDA - CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 041/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 192/2026, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 167644/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 1.187,65 (um mil cento e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:927D876B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 074/2026

O MUNICÍPIO DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 074/2026**, do tipo menor preço UNITÁRIO, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM INCLUINDO OS FORNECIMENTOS DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DO PROJETO DO NATAL 2026.**, onde realizará sessão pública online, no dia **25 de novembro de 2026 às 08h00min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com . Inhumas/GO.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:DD57F4AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 076/2026

O MUNICÍPIO DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 076/2026**, do tipo menor preço UNITÁRIO, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, BATERIAS E MATERIAIS CORRELATOS**, onde realizará sessão pública online, no dia **23 de novembro de 2026 às 08h00min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/.

O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com . Inhumas/GO

Publicado por:
Laila Cristina Domingos de Paula Pereira
Código Identificador:CF4CE679

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 167640/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa G7 DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ Nº 21.978.696/0001-03, oriunda do Pregão Eletrônico nº 041/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 194/2026, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 167640/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:03DD221C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 167641/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa HLR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 60.852.726/0001-84, oriunda do Pregão Eletrônico nº 041/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 196/2026, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 167641/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 309,00 (trezentos e nove reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:B32EC7DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 167643/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa NUTRILICIT LTDA - CNPJ Nº 62.339.729/0001-44, oriunda do Pregão Eletrônico nº 041/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 198/2026, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 167643/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 746,50 (setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:38D96027

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 167645/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa HLR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 60.852.726/0001-84, oriunda do Pregão Eletrônico nº 041/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 196/2026, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 167645/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 791,25 (setecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:005FD23F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 167668/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa ITAFOGOS SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 35.459.133/0001-05, oriunda do Pregão Eletrônico nº 079/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 001/2026, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, conforme Ordem de Fornecimento nº 167668/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 2.793,00 (dois mil setecentos e noventa e três reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:6282D2F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação de vigência do contrato pelo período de 27/11/2026 até 27/11/2027, para aquisição de ferramentas, materiais elétricos e eletrônicos para suprir as necessidades do Município de Inhumas/GO, e atender a demanda das diversas secretarias municipais de inhumas.
Contratada:PICA PAU FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.245.285/0001-15

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:26195246

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

DO OBJETO: Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação de vigência do contrato pelo período de 27/11/2026 até 27/11/2027, para aquisição de ferramentas, materiais elétricos e eletrônicos para suprir as necessidades do Município de Inhumas/GO, e atender a demanda das diversas secretarias municipais de inhumas.
Contratada:P R A MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.816.406/0001-09

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:BDAECBFA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO, PRIORIZAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS A PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO

DECRETO Nº.: 629/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre os critérios e procedimentos de inscrição, habilitação, priorização, classificação e seleção de famílias beneficiárias de unidades habitacionais vinculadas a programas de habitação de interesse social no Município de Ipameri/GO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei

Orgânica do Município e a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, que institui o Programa Minha Casa, Minha Vida, e a Lei Municipal nº 3.890, de 19 de março de 2026, e suas alterações, e considerando a necessidade de assegurar critérios objetivos, impessoais, transparentes e socialmente orientados para a seleção de beneficiários de programas habitacionais, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Ipameri/GO, os critérios, procedimentos e diretrizes para a inscrição, habilitação, priorização, classificação, seleção, convocação e acompanhamento de famílias beneficiárias de unidades habitacionais de interesse social, inclusive aquelas vinculadas ao Programa Minha Casa, Minha Vida e a programas estaduais ou municipais que adotem critérios compatíveis.

Parágrafo único. A aplicação deste Decreto observará, em cada empreendimento, as regras específicas do programa habitacional, do agente financeiro, do órgão federal ou estadual competente e do respectivo edital de seleção, prevalecendo a norma específica quando estabelecer requisito mais restritivo ou critério obrigatório diverso.

Art. 2º - A gestão do Cadastro Habitacional Municipal competirá à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Urbana, que deverá manter sistema único, público, permanente e atualizado de inscrições, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal ou necessárias à preservação da intimidade, da vida privada e da segurança dos inscritos.

§ 1º O Cadastro Habitacional Municipal não assegura, por si só, direito adquirido à unidade habitacional, constituindo instrumento administrativo de identificação, habilitação e ordenação das famílias interessadas, condicionado o atendimento à existência de empreendimento, à disponibilidade de unidades e ao cumprimento das exigências do programa aplicável.

§ 2º A inscrição será gratuita e poderá ser realizada presencialmente ou por meio eletrônico, conforme definido em edital, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência, às pessoas idosas e às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º - Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – família ou unidade familiar: o núcleo de pessoas que compartilham renda, despesas e condições de moradia, ainda que não exista vínculo formal de parentesco;

II – responsável pela unidade familiar: a pessoa reconhecida como principal responsável pelo núcleo familiar perante o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ou, na sua ausência, mediante declaração e comprovação admitidas no edital;

III – candidato: a pessoa ou família inscrita no Cadastro Habitacional Municipal;

IV – beneficiário: o candidato selecionado, habilitado e convocado para a etapa de contratação, financiamento, doação ou recebimento da unidade habitacional;

V – cadastro de reserva: a relação ordenada de candidatos habilitados que não tenham sido imediatamente contemplados, destinada às convocações decorrentes de desistência, inabilitação, exclusão ou disponibilidade superveniente de unidades;

VI – ônus excessivo de aluguel: o comprometimento relevante da renda familiar com o pagamento de aluguel residencial, conforme percentual e documentos definidos no edital do empreendimento;

VII – área de risco ou insalubre: aquela assim reconhecida por órgão público competente, laudo técnico, ato administrativo ou documento oficial apto a demonstrar a situação.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

Art. 4º - O público-alvo do empreendimento será composto por famílias residentes no Município de Ipameri/GO que se enquadrem nas faixas de renda e nas demais condições estabelecidas neste Decreto, no edital de seleção e nas normas do Programa Minha Casa, Minha Vida.

§ 1º Na regra geral, poderão participar famílias cuja renda bruta mensal familiar não ultrapasse R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), correspondente à Faixa Urbano 1 indicada no edital do empreendimento.

§ 2º Excepcionalmente, poderão participar famílias com renda bruta mensal de até R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), correspondente à Faixa Urbano 2, desde que tenham perdido o único imóvel em razão de deslocamento involuntário decorrente de obra pública federal ou de situação de emergência ou estado de calamidade pública formalmente reconhecidos pela União, observadas as exigências do programa e da instituição financeira.

§ 3º Não integram a renda familiar bruta, quando assim reconhecidos pela regulamentação aplicável, benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, inclusive o Benefício de Prestação Continuada, o Programa Bolsa Família, o auxílio-doença, o auxílio-acidente, o seguro-desemprego, o auxílio-natalidade e as indenizações civis.

§ 4º A inscrição, a classificação municipal ou a convocação não asseguram direito adquirido à unidade habitacional, constituindo mera expectativa de direito condicionada ao cumprimento integral das fases de seleção e à aprovação na pesquisa cadastral e documental realizada pela Caixa Econômica Federal ou pelo agente financeiro competente.

Art. 5º - São critérios eliminatórios e vedações de elegibilidade, aplicáveis ao candidato titular e ao respectivo cônjuge ou companheiro:

I – não se enquadrar nos limites de renda previstos no art. 4º;

II – ser menor de 18 (dezoito) anos, salvo emancipação civil comprovada;

III – não possuir inscrição ativa e atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal no Município de Ipameri na data da inscrição;

IV – não comprovar residência e vínculo ininterrupto com o Município de Ipameri pelo período mínimo de 4 (quatro) anos;

V – não constituir núcleo familiar com, no mínimo, 2 (dois) integrantes e pelo menos 1 (um) filho ou dependente menor de 18 (dezoito) anos, ressalvados os idosos, as pessoas com deficiência e as mulheres sob medida protetiva de urgência por violência doméstica, que poderão concorrer como família unipessoal;

VI – ser proprietário, cessionário, promitente comprador ou titular de direito de aquisição, uso, posse ou usufruto de imóvel residencial regular e habitável em qualquer ponto do território nacional;

VII – ser titular de contrato ativo de financiamento habitacional com recursos do FGTS ou em condições do Sistema Financeiro da Habitação;

VIII – ter recebido, quaisquer benefícios habitacionais concedido pelo Governo Federal, pelo Estado ou pelo Município com recursos do Orçamento Geral da União, do Fundo de Arrendamento Residencial, do Fundo de Desenvolvimento Social, do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social ou mediante desconto habitacional do FGTS.

§ 1º As vedações dos incisos VI a VIII não se aplicam quando a família comprovar, conforme o edital e a regulamentação do

programa, que: I – se desfez do imóvel por decisão judicial transitada em julgado há pelo menos 5 (cinco) anos; II – transferiu propriedade havida em comum ao ex-cônjuge ou coadquirente há pelo menos 5 (cinco) anos; III – possui fração ideal de até 40% (quarenta por cento) de imóvel residencial recebida por herança ou doação; IV – o imóvel pertencente ao cônjuge ou companheiro foi alienado antes do casamento ou da união estável; V – é titular de nua propriedade de imóvel gravado com usufruto vitalício e formalizou renúncia expressa; VI – perdeu a posse ou a propriedade do único imóvel em razão de desastre, emergência ou calamidade pública formalmente decretados; ou VII – encontra-se em processo de reassentamento, remanejamento ou substituição de moradia motivado por obra pública.
§ 2º A Administração verificará a ocorrência das exceções previstas no § 1º mediante documentos idôneos, sem prejuízo da pesquisa cadastral realizada pela Caixa Econômica Federal.

§ 3º O tempo mínimo de 04 (quatro) anos de residência no Município será demonstrado por meio de:
declaração de matrícula ou histórico escolar contínuo dos dependentes em escolas locais; registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou termos de posse em órgãos públicos do Município;
histórico ou prontuário de atendimentos em unidades de saúde do Município de Ipameri; faturas contínuas de serviços essenciais, tais como água ou energia elétrica; título de eleitor acompanhado de comprovante de domicílio eleitoral em Ipameri emitido há pelo menos 4 (quatro) anos.

Art. 6º - A habilitação preliminar será realizada pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Urbana, mediante análise documental e cruzamento de dados disponíveis em bases oficiais, assegurada a proteção dos dados pessoais e a possibilidade de saneamento de falhas formais dentro do prazo previsto no edital.

§ 1º A Administração poderá realizar diligências, entrevistas sociais, visitas domiciliares e consultas a cadastros públicos para verificar a veracidade das informações.

§ 2º A família que não apresentar documento essencial ou não sanar irregularidade no prazo concedido será considerada não habilitada, mediante decisão motivada, sem prejuízo do direito de recurso.

§3º A inscrição ou atualização cadastral não poderá ser recusada exclusivamente em razão da ausência de documento que possa ser obtido pela Administração mediante consulta a base oficial, sem prejuízo da posterior apresentação de documentos indispensáveis à contratação ou à aprovação pelo agente financeiro.

CAPÍTULO III
DA PRIORIZAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 7º - A distribuição das unidades habitacionais e a aplicação das reservas legais observarão a legislação federal, as normas do programa habitacional, as exigências do agente financeiro e as disposições do edital específico do empreendimento, assegurada a transparência, a impessoalidade e a ordem de classificação.
A Lei nº 14.620/2023 reconhece a finalidade social do Programa Minha Casa, Minha Vida e a atuação dos Municípios como executores, promotores ou apoiadores da política habitacional.

Art. 8º - Os candidatos habilitados serão classificados mediante pontuação cumulativa, conforme os seguintes critérios:

I – mulher responsável pela unidade familiar, como principal provedora: 20 (vinte) pontos;

II – mulher vítima de violência doméstica e familiar sob proteção de medida protetiva de urgência: 20 (vinte) pontos;

III – família com pessoa com deficiência ou Transtorno do Espectro Autista: 15 (quinze) pontos;

IV – família com pessoa idosa: 15 (quinze) pontos;

V – família com pessoa com câncer ou doença crônica, rara ou degenerativa, comprovada por laudo médico: 15 (quinze) pontos;

VI – família com crianças ou adolescentes de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos: 10 (dez) pontos;

VII – família residente em área de risco, comprovada por laudo ou relatório da Defesa Civil Municipal: 15 (quinze) pontos;

VIII – família em situação de emergência ou calamidade, com perda da moradia por evento climático: 15 (quinze) pontos;

IX – família submetida a deslocamento involuntário decorrente de obra pública: 10 (dez) pontos;

X – família em situação de vulnerabilidade ou risco social acompanhada pelo CRAS ou CREAS: 10 (dez) pontos;

XI – família pertencente a povo ou comunidade tradicional, inclusive quilombola ou indígena: 10 (dez) pontos;

XII – família com renda familiar per capita de até R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais): 10 (dez) pontos.

§ 1º A pontuação final corresponderá à soma simples dos pontos relativos aos critérios efetivamente comprovados.

§ 2º A comprovação de doença, deficiência, Transtorno do Espectro Autista ou outra condição de saúde será realizada por documentação médica idônea, com tratamento restrito dos dados sensíveis e divulgação apenas do resultado necessário à seleção.

§ 3º A comprovação da violência doméstica será feita mediante medida protetiva de urgência vigente ou outro documento oficialmente admitido no edital, vedada a exposição pública da vítima.

Art. 9º - O desempate observará, sucessivamente:

I – menor renda familiar bruta mensal per capita;

II – maior quantidade de filhos ou dependentes menores de 18 (dezoito) anos;

III – maior idade do titular;

IV – maior tempo comprovado de residência contínua no Município de Ipameri; e

V – sorteio público.

Art. 10. A comissão de seleção não poderá criar critérios, pontuações, reservas ou preferências após o encerramento das inscrições, devendo aplicar exclusivamente as regras previstas neste Decreto e no edital, em observância à isonomia, à impessoalidade, à publicidade e à segurança jurídica.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

Art. 11. A seleção será precedida de edital público, publicado no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial e, sempre que possível, em outros meios de ampla divulgação, com antecedência suficiente para assegurar o acesso dos interessados às regras do procedimento.

§ 1º O edital conterá, no mínimo, o número e a localização das unidades, a modalidade habitacional, os requisitos de participação, o período e os locais de inscrição, os documentos exigidos, os critérios de prioridade e pontuação, as reservas, os prazos, a forma de divulgação dos resultados, o procedimento de recurso e as hipóteses de exclusão.

§ 2º O edital deverá informar que a seleção municipal não substitui a análise de enquadramento, crédito, documentação e contratação

realizada pelo agente financeiro ou pelo órgão responsável pelo programa.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Urbana constituirá comissão de seleção, composta por servidores públicos e, quando conveniente, por representantes de órgãos ou conselhos relacionados à política habitacional e à assistência social, assegurada a declaração de inexistência de conflito de interesses.

Parágrafo único. Compete à comissão analisar os documentos, propor a habilitação ou inabilitação, aplicar os critérios de classificação, elaborar as listas provisória e definitiva, apreciar os recursos e registrar todos os atos em processo administrativo próprio.

Art. 13. Concluída a análise, será publicada no sítio eletrônico oficial do Município a lista preliminar de classificação, com indicação da situação do candidato e da pontuação atribuída, preservados os dados pessoais sensíveis e as informações não necessárias à transparência.

§ 1º Caberá recurso administrativo fundamentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da publicação da lista preliminar.

§ 2º O recurso deverá ser dirigido à comissão de seleção e conter a identificação do recorrente, a decisão impugnada, os fundamentos e os documentos que o candidato entender pertinentes.

§ 3º A comissão decidirá os recursos de forma motivada e encaminhará a decisão à autoridade competente para homologação, quando exigida pelo edital ou pela legislação aplicável.

Art. 14. Apreciados os recursos, a comissão divulgará a lista homologada municipal, ordenando os candidatos titulares e os componentes do cadastro de reserva, respeitadas as reservas legais e a ordem de pontuação.

§ 1º A lista homologada municipal conterá 50 (cinquenta) famílias titulares e até 100 (cem) famílias integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação em cada modalidade de concorrência.

§ 2º A convocação não dispensa a aprovação do financiamento, a pesquisa cadastral, a apresentação de documentos complementares e o cumprimento das demais exigências do programa.

Art. 15. Quando o edital admitir sorteio, este será público, previamente anunciado, realizado mediante procedimento que permita a identificação dos participantes e dos números ou critérios utilizados, com registro audiovisual ou ata circunstanciada, sempre que tecnicamente possível.

Parágrafo único. O sorteio será utilizado como mecanismo de desempate ou de ordenação entre candidatos que estejam em situação equivalente, não podendo servir para afastar critérios legais de prioridade ou substituir a análise de habilitação.

CAPÍTULO V
DAS OBRIGAÇÕES, DA EXCLUSÃO E DO CONTROLE

Art. 16. O candidato e o beneficiário deverão manter atualizadas as informações prestadas e comunicar qualquer alteração relevante em sua composição familiar, renda, residência ou titularidade patrimonial.

Art. 17. Será excluído do processo seletivo, mediante decisão motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, o candidato que prestar informação falsa, omitir fato relevante, apresentar documento adulterado, deixar de cumprir requisito essencial, recusar injustificadamente a convocação ou praticar ato destinado a burlar a ordem de classificação, as reservas ou os critérios de prioridade.

Parágrafo único. A exclusão poderá ocorrer antes ou depois da seleção ou da convocação, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes e da adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 18. Concluída a classificação municipal, o Município encaminhará à Caixa Econômica Federal o dossiê de até 150 (cento e cinquenta) famílias, sendo 50 (cinquenta) titulares e até 100 (cem) integrantes do cadastro de reserva, para pesquisa cadastral e validação nos sistemas federais aplicáveis, inclusive Cadastro Único, Cadastro de Participantes do FGTS, RAIS, CADMUT, CADIN, SIACI e SICPF ou sistema equivalente da Receita Federal.

§ 1º O candidato que apresentar impedimento definitivo na pesquisa cadastral ou documental será inabilitado, convocando-se o suplente subsequente do cadastro de reserva, respeitada a ordem de pontuação e as reservas legais.

§ 2º O processo seletivo e a validação cadastral deverão ser concluídos em prazo compatível com as regras do empreendimento e, quando aplicável, até que a execução física das obras alcance 50% (cinquenta por cento), conforme a regulamentação federal incidente.

Art. 19. As famílias selecionadas deverão participar do Projeto de Trabalho Social, elaborado pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Urbana e submetido à aprovação da Caixa Econômica Federal, com ações destinadas à sustentabilidade social, ambiental e habitacional do empreendimento.

§ 1º O Trabalho Social contemplará, conforme o projeto aprovado, ações de mobilização, comunicação e participação social; sustentabilidade da intervenção ou operação; sustentabilidade ambiental, segurança alimentar e promoção da saúde; desenvolvimento socioeconômico; e direitos humanos, educação, cidadania e cultura.

§ 2º A recusa injustificada em participar das atividades obrigatórias do Projeto de Trabalho Social poderá ensejar reavaliação do atendimento habitacional pelo Município e pela Caixa Econômica Federal, observado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20. As unidades habitacionais deverão observar a disponibilização de soluções adaptadas e acessíveis às pessoas com deficiência e às pessoas idosas com limitações motoras, conforme as exigências do programa, da legislação e das normas técnicas aplicáveis.

Parágrafo único. Os dados referentes à saúde, à deficiência, ao Transtorno do Espectro Autista e à violência doméstica serão tratados como dados pessoais sensíveis, com acesso restrito aos agentes autorizados e divulgação limitada ao estritamente necessário à execução do programa.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Urbana manterá processo administrativo individual ou eletrônico da seleção, contendo o edital, as inscrições, os documentos essenciais, as atas, as decisões, os recursos, a lista homologada e os atos de convocação, pelo prazo definido na legislação aplicável.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Urbana, com decisão motivada e observância da legislação federal, estadual e municipal aplicável, das normas do programa habitacional, da orientação técnica da Caixa Econômica Federal e dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e proteção da confiança legítima.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Urbana poderá expedir instruções complementares, modelos, formulários e manuais necessários à execução deste Decreto, vedada a alteração, por ato inferior, dos requisitos essenciais, das reservas, da pontuação ou da ordem de classificação estabelecidos neste Decreto ou no edital.

Art. 24. A seleção dos beneficiários vinculados ao empreendimento habitacional previsto no Edital de Chamamento Público destinado à execução de unidades habitacionais em lotes de propriedade municipal observará este Decreto, a Lei Municipal nº 3.890/2026 e

suas alterações, o edital específico de seleção de beneficiários, as regras do Programa Minha Casa, Minha Vida e as exigências da Caixa Econômica Federal aplicáveis à modalidade de financiamento individual.

Parágrafo único. O edital de seleção deverá ser publicado antes da inscrição, conter o cronograma, disciplinar a inscrição eletrônica e assistida, detalhar a documentação comprobatória e reproduzir os critérios eliminatórios, as reservas, a pontuação, o procedimento recursal e a pesquisa cadastral previstos neste Decreto.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:CF17AC52

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 741/2026

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, o Sr. **FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA**, inscrito no CPF 942.***.***-72, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, publica o extrato do Termo de Fomento firmado com o **NOVO HORIZONTE FUTEBOL CLUBE**, CNPJ n° 01.731.280/0001-70, com sede na Avenida Branca de Aguiar Machado, s/n, bairro novo horizonte, CEP 75.780-000, Ipameri-GO, neste ato representada por seu 2º vice-presidente, o Sr. **Aurelio Alves Ferreira**, titular do CPF n° 546.***401-**, residente em Ipameri-GO.

Ipameri-Goiás, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor do Município de Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:5B5AFE7B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4617/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4617/2026, de 05 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **ELIANA PIMENTA PACHECO**, Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, matrícula funcional nº.: 103.870, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELIANA PIMENTA PACHECO	MORRINHOS -GO	26/10/2026	VIAGEM A MORRINHOS PARA REALIZAÇÃO DE UMA VISITA TÉCNICA INSTITUCIONAL AOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV). VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL MITSUBISHI TRITON, PLACA: PRX 6691.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6E33539E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4618/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4618/2026, de 05 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **ELIANA PIMENTA PACHECO**, Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, matrícula funcional nº.: 103.870, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELIANA PIMENTA PACHECO	CALDAS NOVAS -GO	20/10/2026	VIAGEM A CALDAS NOVAS PARA PARTICIPAR DO APOIO TÉCNICO REGIONALIZADO DA PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL MITSUBISHI TRITON, PLACA: PRX 6691.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D6FDC334

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4619/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4619/2026, de 05 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como

em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIANA PIMENTA PACHECO**, Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, matrícula funcional nº.: 103.870, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELIANA PIMENTA PACHECO	GOIÂNIA -GO	14/10/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA REALIZAR COTAÇÃO, ESCOLHA E AQUISIÇÃO DE ENFEITES DE NATAL E MATERIAIS DECORATIVOS PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DO MUNICÍPIO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL MITSUBISHI TRITON, PLACA: PRX 6691.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:403DECC3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4620/2026 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4620/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede adicional de Titularidade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr.:ª SELMA BERNARDES CARNEIRO,** matrícula funcional **nº.: 943**, ocupante do cargo de Professor P.E III, lotada na Fundeb 70%, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento),** conforme processo administrativo 2026023467.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:8C137C50

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4621/2026 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4621/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede Licença Maternidade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 201, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.:ª MICHELE DE OLIVEIRA BASTOS MOURA**, matrícula funcional **nº.: 104.729**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 26/10/2026 a 23/04/2027,** conforme processo administrativo 2026024046.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DA14A577

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4622/2026 CONCEDE AUXÍLIO NATALIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4622/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede Auxílio Natalidade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 189 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.:ª MICHELE DE OLIVEIRA BASTOS MOURA,** matrícula funcional **nº.:104.729**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **AUXÍLIO NATALIDADE**, por motivo do nascimento de seu filho, **HEITOR AUGUSTO DE BASTOS MOURA**, no **dia 30 (trinta) de outubro de 2026**, no valor de **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais),** conforme processo administrativo 2026024044.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E502FAF1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4623/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4623/2026, de 05 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	CALDAS NOVAS-GO	28/10/2026	VIAGEM A CALDAS NOVAS PARA LEVAR ANIMAL SILVESTRE CAPTURADO NO CETRAS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL MITSUBISHI L200, PLACA: SCD 0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:D0C8A4E8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4624/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4624/2026, de 05 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	TRINDADE-GO	27/10/2026	VIAGEM A TRINDADE PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS DESTINADOS AO DESCARTE ADEQUADO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL MITSUBISHI L200, PLACA: SCD 0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:6FB3C59D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4625/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4625/2026, de 05 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA-GO	23/10/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA BUSCAR SERVIDOR DA SEMMA QUE ESTAVA EM CURSO DE CAPACITAÇÃO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL MITSUBISHI L200, PLACA: SCD 0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:9ADBDA22

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4626/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4626/2026, de 05 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA-GO	22/10/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR SERVIDOR DA SEMMA PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL MITSUBISHI L200, PLACA: SCD 0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:F62CA7A9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4627/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4627/2026, de 05 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA-GO	21/10/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTE AO HOSPITAL DO CORAÇÃO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROTOCOLAR DOCUMENTO DA SEMMA JUNTO À SECRETARIA DA RETOMADA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL MITSUBISHI L200, PLACA: SCD 0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:12C40637

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4628/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4628/2026, de 05 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA-GO	15/10/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTE AO CRER, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E LEVAR RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS PARA DESCARTE ADEQUADO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL MITSUBISHI L200, PLACA: SCD 0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:AF6BFF1E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4629/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4629/2026, de 05 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	CALDAS NOVAS-GO	14/10/2026	VIAGEM A CALDAS NOVAS PARA LEVAR ANIMAL SILVESTRE CAPTURADO NO CETRAS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL MITSUBISHI L200, PLACA: SCD 0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:728B9A56

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4630/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4630/2026, de 05 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA-GO	13/10/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR SERVIDORES DA SEMMA PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL MITSUBISHI L200, PLACA: SCD 0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:F9C49BF0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4631/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4631/2026, de 05 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	CALDAS NOVAS-GO	09/10/2026	VIAGEM A CALDAS NOVAS PARA LEVAR ANIMAL SILVESTRE CAPTURADO NO CETRAS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL MITSUBISHI L200, PLACA: SCD 0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:03EF0CC5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4632/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4632/2026, de 05 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	MORRINHOS-GO	08/10/2026	VIAGEM A MORRINHOS PARA BUSCAR MUDAS NO VIVEIRO BEIRA MATO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL MITSUBISHI L200, PLACA: SCD 0F41	R$ 90,00

			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:0FE44C50

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4633/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4633/2026, de 05 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	CATALÃO-GO	07/10/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE ATÉ A CLÍNICA IMAGEM, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROTOCOLAR DOCUMENTO DA SEMMA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CATALÃO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL MITSUBISHI L200, PLACA: SCD 0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:58E18C68

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4634/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4634/2026, de 05 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA-GO	05/10/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR ANIMAL SILVESTRE CAPTURADO NO CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES (CETAS). VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL MITSUBISHI L200, PLACA: SCD 0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:030ED2BA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4635/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4635/2026, de 05 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	ITUMBIARA-GO	02/10/2026	VIAGEM A ITUMBIARA PARA LEVAR PACIENTE AO HOSPITAL ESTADUAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROTOCOLAR DOCUMENTO DA SEMMA JUNTO À EMPRESA CARAMURU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL MITSUBISHI L200, PLACA: SCD 0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:07524A07

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4636/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4636/2026, de 05 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	CAMPO ALEGRE -GO	27/10/2026	VIAGEM A CAMPO ALEGRE PARA REUNIÃO NA SALA DO EMPREENDEDOR PARA TROCA DE EXPERIENCIAS EM AÇOES E DESENVOLVER NO MUNICIPIO. VEÍCULO PRÓPRIO: CRETA, PLACA: SCX 2H97	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:713C08DA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4637/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4637/2026, de 05 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	CATALÃO -GO	16/10/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA REUNIÃO NA AGÊNCIA SEBRAE REGIONAL SUL PARA ALINHAR NOVAS AÇÕES. VEÍCULO PRÓPRIO: CRETA, PLACA: SCX 2H97	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:885482BC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 180/2026

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 180/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: SECULUS ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma integral, adequação destinados ao funcionamento administrativo e de atendimento do CRAS -Centro de Referência de Assistência Social e do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, que atende ao público alvo do Sistema Único de Assistência Social -SUAS, no município de Iporá – GO, com área total construída de 345,26 m², incluindo o fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e demais insumos necessários.

VALOR: O valor total do aditamento será de R$ 14.878,33 (quatorze mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos), correspondendo a aproximadamente 2,79% do valor original do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 124, I, "b" e 125, da lei nº 14.133, de 2021.

Iporá/GO, 26 de outubro de 2026.

Publicado por:
Júlia Alves Vieira Sousa
Código Identificador:B1ABA421

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 021/2026 – ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES

Processo Administrativo nº 9746/2026. Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2026. CONTRATANTE: Município de Iporá-GO através Fundo Municipal de Saúde de Iporá, inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº

07.861.703/0001-53. CONTRATADA: **SERVICO DE ESTERILIZACAO GOIANIA LTDA,** inscritos(a) nos CNPJ/MF sob o nº **10.900.635/0001-07**, com o valor estimado de **R$ 203.760,00** (duzentos e três mil, setecentos e sessenta reais); OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esterilização de materiais hospitalares, pelo período de 12 meses, destinados ao atendimento exclusivo das necessidades do Hospital Municipal de Iporá/GO, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência. VALOR ESTIMADO GLOBAL: **R$ 203.760,00** (duzentos e três mil, setecentos e sessenta reais). Iporá, 03 de novembro de 2026.

LANNA SILVA PIRES –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Alves Vieira Sousa
Código Identificador:AA05EC04

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 220/2026

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 220/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 06 de novembro de 2026 até o às 08h00min do dia 11 de novembro de 2026**, estará buscando **propostas** de empresas para Aquisição de Bolsas para Agentes de Endemias, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 05 de novembro de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Danielly Fernanda de Carvalho
Código Identificador:2233B7FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 221/2026

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 221/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 06 de novembro de 2026 até o às 08h00min do dia 11 de novembro de 2026**, estará buscando **propostas** para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E ROÇAGEM NA PREVENÇÃO A DENGUE, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 05 de novembro de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Danielly Fernanda de Carvalho
Código Identificador:E143A6DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 069/2026 - FMS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1316/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021

OBJETO Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) veículo tipo Ambulância (Tipo A), novo (zero quilômetro), destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru/GO, em conformidade com o Processo nº 202600005010215, observadas as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
DATA DO CONTRATO: 29 de outubro de 2026.
NÚMERO DO CONTRATO: 069/2026
CONTRATADA: TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
CNPJ nº: 37.832.037/0003-58
VALOR DO CONTRATO: R$158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de Contrato foi divulgado e mantido à disposição do público no placar da prefeitura.

Itaguaru, Estado de Goiás, aos, 05 dias do mês de novembro de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Danielly Fernanda de Carvalho
Código Identificador:2C52CC90

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 187-2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 75/2026 – PROCESSO N. 5975/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSISTENTES NA EXECUÇÃO DE CALÇADA MEIO FIO E SARJETA NO RESIDENCIAL DO LAGO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU-GOIÁS.

VIGÊNCIA: 13/10/2026 A 31/12/2026

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 128.205,66 (Cento e vinte e oito mil e duzentos e cinco reias e sessenta e seis centavos), para Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: JR BRASIL CONSTRUTORA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 48.032.847/0001-84

RESPONSAVEL: EDIMAR JUNIOR MACIEL MARQUES MELO

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:5A0AB8AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1119

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
a) – a empresa ***NOROESTE COMERCIO E INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA,*** *inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***09.187.595/0002-91,*** *estabelecida na* ***AV ANHANGUERA, nº 3777,*** *SET LESTE UNIVERSITARIO, na cidade de Goiânia, Estado de GOIAS, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de bomba destinada a manutenção do lago municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***05*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:3251F788

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1120

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – O contribuinte ***WESLEY CARSODO BORGES****, rua Ana cândida da silva, QD 59, lote 10, pousada das nascentes, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – Processo emplaca;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para pagamento referente ao emplaca lei municipal n° 694/2025, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***03*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:5CAAC2C2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1121

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – O contribuinte ***MANOEL LUIZ DE MORAIS MARTINS****, rua Mamudes José de Freitas, QD 55A, lote 01, pousada das nascentes, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – Processo emplaca;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para pagamento referente ao emplaca lei municipal n° 694/2025, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***03*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:CB21CF55

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 1117

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***ALEXANDRA MENDES CARVALHO****, inscrita no CPF sob nº* ***338.927.538-06****, estabelecida na* ***CHACARA SALTO****, Nº s/n, Zona Rural, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessária para atender as demandas do CRAS / S.C.F.V. e projetos da Assistência Social;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de frutas destinadas as oficinas do cras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***05*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2026.***

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:0E6E3279

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DISPENSA GEANDRO 1114

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **GEANDRO F PEREIRA BORGES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **12.073.105/0001-50,** estabelecida na **R PIO CANTARIDO DE MEDEIROS, nº 888,** JARDIM PLANALTO, na cidade de Itajá, Estado de GOIAS, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de material destinado a manutenção da escola municipal;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de panela de pressão destinada ao preparo da alimentação escolar da escola municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **05** dias do mês de **novembro** do ano de **2026.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:1D94F2D7

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
ATO DE DISPENSA 1122

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **WAGNER TRINDADE DO NASCIMENTO 62530976104**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **17.559.979/0001-35**, estabelecida na **R FRANCISCO CANDIDO DE CASTRO**, N° 402, VILA MARTINS, na cidade de Caçu, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para locução do cerimonial das festividades da 1ª Expo Lagoa nos dias 17, 18, 19 e 20 de setembro de 2026;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com locução das festividades da 1ª queima do alho, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos **05** dias do mês de **novembro** do ano de **2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:FE8D3789

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
ATO DE DISPENSA 1123

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **GIVANILDO SIQUEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **53.891.640/0001-03**, estabelecida na **R FRANCISCO BARBOSA SANDOVAL**, CENTRO, Nº 907, na cidade de Cassilândia, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para segurança das festividades;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com segurança destinados as festividades da 1° queima do alho, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos **05** dias do mês de **novembro** do ano de **2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:CCEFB41B

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
ATO DE DISPENSA 1124

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **67.967.681 PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ: **67.967.681/0001-32**, situada na R JOAQUIM RODRIGUES DE CARVALHO, nº 190, LARANJEIRAS, Cassilândia, ESTADO de Mato Grosso do Sul, *possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de turismo;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de interpretação da língua brasileira de sinais destinado a realização do evento 1° queima do alho, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos* ***05*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:55BE3A17

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
ATO DE DISPENSA 1125

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***64.336.032 AMANDA TAMARA MARTINS DA SILVA****, inscrita no CNPJ/MF sob* ***nº 64.336.032/0001-45****, estabelecida na R WALDOMIRO TEODORO RIOS, n° s/n, POUSADA DAS NASCENTES, na cidade de LAGOA SANTA, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de turismo;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com hospedagem destinados a secretaria de turismo, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos* ***05*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:2FED5DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DISPENSA OFTALMOCENTER 1105

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*
CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **OFTALMOCENTER CENTRO DE CORRECAO DA VISAO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **21.969.868/0001-74**, estabelecida na **R NIZO JAIME DE GUSMAO**, n° 800, **VILA AMALIA**, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:
I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com consulta oftalmológica destinada a doação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***05*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2026.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:C2AB9B5F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2026
VALOR: R: 15.635,00 (quinze mil seiscentos e trinta e cinco reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 4967/2026.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 31.355.166/0001-54) e JAIBA METAIS LTDA (CNPJ n° 37.244.566/000179)

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para realizar em serviços de serralheria para atender as necessidades do fundo municipal de educação para reparos e melhorias nas unidades escolares do município. Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	UN	Qtd.	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Total
	UN	01	PORTA DE CORRER DE 1,9X2,09 DE CHAPA LISA (CEMEI LEIDMAR)	R$:4.680,00	R$: 4.680,00
	UN	05	GRADES COM TELA MOSQUITERO INOX (ESCOLA DR. MIGUEL F. LIMA)	R$: 1.075,00	R$: 5.375,00
	UN	01	GRADES DE PROTEÇÃO PARA GAS DE COZINHA (ESCOLA PROF. JOSE ROSA)	R$: 1.700,00	R$ 1.700,00
4	SV	14	REFORMA DE PORTAS METALICAS (ESCOLA DR. MIGUEL F. LIMA)	R$: 180,00	R$: 2.520,00
5	SV	01	REFORMA E TROCA DE ROLAMENTO DE PORTÃO (ESCOLA DR. MIGUEL F. LIMA)	R$: 900,00	R$: 900,00
6	SV	01	REFORMA DE PORTA DA COZINHA (ESCOLA PROF. JOSE ROSA)	R$: 460,00	R$ 460,00
Total do Valor:					**R$ 15.635,00**

Vigência: 03/11/2026 a 31/12/2026. **Data da Assinatura**: 03/11/2026

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:5E29CB58

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 167/2026 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE 167/2026

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Inexigibilidade:	167/2026
Tipo de Inexigibilidade:	Art. 25, *caput*
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 11.269.276/0001-96
Contratada:	EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº 01.543.032/0001-04
Objeto:	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.
Valor Global:	R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Data da Publicação	05/11/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de armarios de aço firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 05 dias do mês de novembro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A22033C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 74/2026 - ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE 74/2026

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Inexigibilidade:	74/2026
Tipo de Inexigibilidade:	Art. 25, *caput*
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 25.043.571/0001-34
Contratada:	ITAU UNIBANCO S.A., pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº 60.701.190/0001-04
Objeto:	TARIFAS BANCÁRIAS.
Valor Global:	R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Data da Publicação	05/11/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 93, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de armarios de aço firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 05 dias do mês de novembro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C5EB3C64

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 368/2026 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei n° 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12° e Art. 55°, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Servidora Pública Municipal a Sra. **CLEONICE BERNARDO DA COSTA ALMEIDA**, no cargo de Professor PIV, lotada no Fundeb 70% no mês de outubro de 2026, com um percentual de 30 aulas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (20/10/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:7DB1AE92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 377/2026 DE 23 DE OUTUBRODE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

DECRETA:

Art. 1° - Fica Revogado a gratificação de 13,34% concedida a Servidora Pública Municipal Sra. **GISELE SALOMAO DOS SANTOS**, sobre o seu vencimento.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (23/10/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:B634E7D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 600/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre Transposição, Transferência e Remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo, abertura de Fontes de recursos e utilização do superávit financeiro do exercício anterior no orçamento de 2027 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, a título de Transposição, Transferências e Remanejamento de créditos orçamentários, no exercício financeiro de 2027.

§ 1º - A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§ 2º - Para efeito da Lei Orçamentária entende-se:

I – Transposição – São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

II – Transferência – são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

III – Remanejamento – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.
Parágrafo único -A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração de valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2027 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.
Art. 2º) - O Poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias para o enquadramento no presente orçamento de 2027, criando se Fontes de Recursos de acordo com a STN – Secretaria do Tesouro Nacional, ficando convalidadas os atos executados de conformidade com a Instrução Normativa nº 003/2010, de 24 de junho de 2010, exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás sempre que houver necessidade de adequação, para atender prioridades do Município.
§ 2º) - Utiliza-se como recursos, para atendimento ao "caput" deste artigo, excesso de arrecadação por Fonte de Recursos do exercício corrente.

Art. 3º) - Os saldos financeiros existentes na data de 31 de dezembro do ano anterior, como tal considerados *superávit financeiro* do Órgão ou do Município, desde que inexistente de despesas a eles vinculadas, serão utilizados no exercício subsequente mediante a abertura de créditos especiais.

§ 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais no vigente orçamento, tendo como fonte de recurso o *superávit* a que alude o artigo anterior.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor em **1º de janeiro de 2027**, revogadas as disposições em contrário.
responsabilidade final pelos atos de sua diretoria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE (GO), AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DE OUTUBRO DE 2026.

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão: 2025/2028

CERTIDÃO

Certifico que publiquei o presente no quadro oficial de avisos desta Prefeitura na forma da Lei, em 28/10/2026.

RAYLINNE SAMARA GOMES
Secretaria Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Raylinne Samara Gomes
Código Identificador:C9905A57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 557/2026 DE 1 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **03 novembro a 02 de dezembro de 2026** ao servidor público municipal Sr. **GENIVALDO GONCALVES DO VAL** matricula nº 1206 ocupantes do cargo Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA PESADAS relativas ao período aquisitivo de 01/09/2025 a 01/09/2026.

Art. 2º - O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (1°/10/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:5999BBB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 558/2026 DE 1 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **03 novembro a 02 de dezembro de 2026** ao servidor público municipal Sr. **JOÃO BATISTA DE SOUZA SANTOS** matricula nº 548 ocupantes do cargo Efetivo de AGENTE DE LIMPEZA URBANA E JARDINAGEM relativas ao período aquisitivo de 01/05/2025 a 01/05/2026.

Art. 2º - O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (1°/10/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:E2A9663C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 559/2026 DE 1 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **03 novembro a 02 de dezembro de 2026** ao servidor público municipal Sr. **RICARDO ALVES MARTINS SILVA** matricula nº 1406 ocupantes do cargo Comissão de DIRETOR EM PLANEJAMENTO relativas ao período aquisitivo de 13/03/2025 a 13/03/2026.

Art. 2º - O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (1°/10/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:8B7F5C78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 560/2026 DE 1 DE OUTUBRU DE 2026

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **03 novembro a 02 de dezembro de 2026** a servidora pública municipal Sra. **ROSALIA PEREIRA DA SILVA** matricula nº 1190 ocupantes do cargo Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE relativas ao período aquisitivo de 01/09/2025 a 01/09/2026.

Art. 2º - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (1°/10/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:2DBAC4A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 561/2026 DE 1 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **03 novembro a 02 de dezembro de 2026** a servidora pública municipal Sra. **RENATA FELIPE DA SILVA SOUZA** matricula nº 1249 ocupantes do cargo Agente Honorífico de MEMBRO CONSELHEIRO CONSELHO TUTELAR relativas ao período aquisitivo de 10/01/2025 a 10/01/2026.

Art. 2º - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (1°/10/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:30A0ABE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 590/2026 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei n° 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de

14 de abril de 2004, Art. 12° e Art. 55°, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal o Sr. **OSVANILTO ANTONIO DA SILVA**, no cargo de Professor PIV, lotada no Fundeb 70% no mês de outubro de 2026, com um percentual de 30 aulas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (20/10/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:99C0A35A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 591/2026 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

"Com efeito de conceder aulas excedentes a servidora Pública que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei n° 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12° e Art. 55°, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Servidora Pública Municipal a Sra. **CLAUDIA LUZIA FLAVIO**, no cargo de Professor PIV, lotada no Fundeb 70% no mês de outubro de 2026, com um percentual de 30 aulas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (20/10/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:6F873FB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 592/2026 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

"Com efeito de conceder aulas excedentes a servidora Pública que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei n° 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12° e Art. 55°, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Servidora Pública Municipal a Sra. **CLEONICE BERNARDO DA COSTA ALMEIDA**, no cargo de Professor PIV, lotada no Fundeb 70% no mês de outubro de 2026, com um percentual de 30 aulas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (20/10/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:9208632C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 593/2026 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei n° 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12° e Art. 55°, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Servidora Pública Municipal a Sra. **WEGUIMA PEREIRA SILVA**, no cargo de Professor PIII, lotada no Fundeb 70% no mês de outubro de 2026, com um percentual de 105 aulas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (20/10/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:9034D7D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 594/2026 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Com efeito de conceder aulas excedentes ao servidor Público que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei n° 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12° e Art. 55°, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal o Sr. **LINDOMAR DE SOUZA DUTRA**, no cargo de Professor PIII, lotado no Fundeb 70% no mês de outubro de 2026, com um percentual de 15 aulas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (20/10/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:B0248965

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 598/2026 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Com efeito de conceder aulas excedentes a servidora Pública que especifica e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei n° 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12° e Art. 55°, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Servidora Pública Municipal a Sra. **MONICA NARCIZA DE MOURA**, no cargo de Professor PIV, lotada no Fundeb 70% no mês de outubro de 2026, com um percentual de 105 aulas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (29/10/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:B3A49094

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS
PORTARIA 393

PORTARIA nº 393, de 05 de NOVEMBRO de 2026.

"Dispõe sobre reclassificação para o final da ordem de classificação no Concurso Público nº 02/2024 da Câmara Municipal de Morrinhos, de que trata o Edital nº 002/2024, quanto ao cargo que especifica".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 33, inciso II da Lei Orgânica do Município de Morrinhos, considerando o Resultado Final do Concurso Público da Câmara Municipal de Morrinhos nº 02/2024 de que trata o Edital nº 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.566, de 02 de julho de 2025, bem como o Decreto de Convocação e Nomeação nº 156/2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.892, de 23 de outubro de 2026,

Considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº 00984/2026, o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Legislativo Municipal e a Decisão Administrativa pelo deferimento do pleito de reposicionamento do candidato *Jefferson Câmara da Silva* para o "final da fila" da lista de aprovados no certame público, para o cargo ao qual concorreu,

RESOLVE

Art. 1º Fica, o candidato abaixo, reclassificado para o final da ordem de classificação dos candidatos aprovados ao cargo de *Agente de Manutenção Geral* do Concurso Público nº 02/2024 da Câmara Municipal de Morrinhos, da posição nº 01 (um) da ampla concorrência, para a posição nº 07 (sete), permanecendo inalteradas as demais classificações.

Cargo: AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL – AMPLA CONCORRÊNCIA
Classificação nº: 01
Candidato: Jefferson Câmara da Silva
Inscrição: 2515003209

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

LEANDRO VENTURA ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Morrinhos

RONALDO ROMERO
1º Secretária

HÉLITON DE ÁVILA SILVA
2º Secretário

BRUNO DA SILVA
Tesoureiro

PORTARIA nº 394, de 05 de NOVEMBRO de 2026.

"Dispõe sobre desistência formal de candidato aprovado, convocado e nomeado no Concurso Público nº 02/2024 da Câmara Municipal de Morrinhos, de que trata o Edital nº 002/2024".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 33, inciso II da Lei Orgânica do Município de Morrinhos, considerando o Resultado Final do Concurso Público da Câmara Municipal de Morrinhos nº 02/2024 de que trata o Edital nº 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.566, de 02 de julho de 2025,

Considerando o Decreto de Convocação e Nomeação nº 156/2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.892, de 23 de outubro de 2026, a formal manifestação contida no Processo Administrativo nº 00983/2026 e a Decisão Administrativa pela publicação da declaração de desistência da posse, por expresso desinteresse, formulada pelo candidato *Paulo Augusto Nogueira Lacerda*, para o cargo de *Controller* para o qual foi aprovado,

RESOLVE

Art. 1º Fica o candidato abaixo relacionado, aprovado ao cargo de *Controller* do Concurso Público nº 02/2024 da Câmara Municipal de Morrinhos e devidamente convocado e nomeado pelo Decreto nº 156/2026, **DECLARADO DESISTENTE DA POSSE**, por expresso desinteresse na posse do cargo para o qual foi aprovado, bem como aos direitos decorrentes da aprovação no referido Concurso Público.

Cargo: CONTROLLER – AMPLA CONCORRÊNCIA
Classificação nº: 02
Candidato: Paulo Augusto Nogueira Lacerda
Inscrição: 2515001847

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

LEANDRO VENTURA ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Morrinhos

RONALDO ROMERO
1º Secretária

HÉLITON DE ÁVILA SILVA
2º Secretário

BRUNO DA SILVA
Tesoureiro

Publicado por:
Maria Cristina Borges
Código Identificador:778B3661

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 482/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 9779/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal Agricultura.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO VEICULO: IVECO TECTOR 17-210 DA PLACA: SCI-3C89. VISANDO ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
Contratada: MARIA JOSE PEREIRA DOS SANTOS - TORNEADORA CARDOSO LTDA.
VALOR: R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 21 de outubro de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:F86C2CB0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 233/2026
Torna-se público que a Secretária Municipal de Saúde de Mossâmedes , por meio de sua representante, Leila Maria Caetano de Almeida Adorno , realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 11 de Novembro de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para solicitar autorização para a contratação de empresa especializada de exames laboratoriais para finalizar as demandas essenciais de diagnósticos de pacientes das unidades básicas de saúde e hospital municipal. esta contratação se faz necessário por motivo do aumento de solicitações de exames ao longo dos meses, consumindo o saldo do contrato n° 110/2025. considerando que foi realizado pedido de credenciamento através do ofício n. ° 556/2026, para dar continuidade à prestação desse serviço, porém não foi concluído e a secretaria municipal de saúde não pode interromper o serviço, pois se trata de serviço essencial para cuidado com a saúde e vida da comunidade .
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
DA SESSÃO
A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
HABILITAÇÃO
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na

Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 05 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:C4326DBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 231/2026

Torna-se público que o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, por meio de sua representante, Luiz Carlos Gomes Dos Reis Pinheiro, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 11 de Novembro de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para solicitar autorização para a contratação de empresa especializada para regularização das 6 (seis) outorgas de uso de água junto a SEMAD sendo 5 (cinco) captações subterrâneas “poços artesianos” e 1 (uma) captação superficial.
A contratação se faz necessária em razão da necessidade de manter as captações de água utilizadas pelo Município devidamente regularizadas perante o órgão ambiental competente, atendendo às exigências legais e administrativas relacionadas ao uso dos recursos hídricos. Os serviços deverão compreender o levantamento das informações técnicas de cada ponto de captação, elaboração e organização dos documentos necessários, preparação de estudos, relatórios e demais peças técnicas exigidas, bem como o protocolo, acompanhamento e atendimento de eventuais solicitações e pendências junto à SEMAD, até a conclusão dos respectivos processos de regularização. Ressalta-se que a regularização das outorgas é fundamental para garantir a legalidade e a continuidade da utilização dos recursos hídricos destinados ao abastecimento público, assegurando que o Município esteja em conformidade com a legislação ambiental vigente e evitando possíveis sanções, restrições ou interrupções na utilização dos pontos de captação. Dessa forma, considerando a importância dos sistemas de captação para a manutenção do abastecimento de água à população, bem como a necessidade de conhecimentos técnicos específicos para a elaboração e condução dos processos administrativos junto à SEMAD, justifica-se a contratação de empresa especializada para execução dos serviços, visando garantir a segurança jurídica, ambiental e operacional dos sistemas de abastecimento de água do Município.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente

lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 05 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:8C64A519

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 232/2026

Torna-se público que a Secretária Municipal de Ações de Governo , por meio de sua representante, Luiza Helena Marques De Almeida , realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 11 de Novembro de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para solicitar autorização para fornecimento de 2.000 (dois mil) unidades de bolos no pote peso médio de 150g para as festividades em comemoração aos 252 anos da cidade de Mossâmedes, onde serão distribuídos para toda comunidade após o destile cívico em comemoração ao aniversário da cidade.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 05 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:7A96AE32

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE MUTUNOPOLIS - GO

MUNICÍPIO DE MUTUNOPOLIS - GO

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Mutunópolis-Go, realizará o Pregão Eletrônico nº 024/2026, Processo Administrativo nº 8074/2026. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios nutritivos, destinados a execução dos serviços e ações dos programas e projetos socioassistenciais do CRAS, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão: 23/11/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas no site https://bnc.org.br/. Informações: https://mutunopolis.go.gov.br/; Fone: (62) 0800 062-4993. Mutunópolis - GO, 06 de novembro de 2026.

MARIANA GOMES DE OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:4475A385

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
3° TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2024

3° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2024

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE FUNDEB DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Contratada: **WELLINGTON TRANSPORTES LTDA,** CNPJ: 53.913.462/0001-66
Objeto: Termo aditivo do contrato 43/2024 sendo aContratação de empresa para o transporte escolar rural, dos alunos matriculados na Rede de Ensino Municipal e Estadual, ROTA 03, Poncionário, Maia, Zé Rainha, Faz Alexandre, Divino Barbeiro à Nazário**, em manutenção das atividades da Secretaria de Educação** do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 122.522,40 (cento e vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos);
Vigência: 02/01/2027 à 31/12/2027.
Fundamentação Legal: Art. 94/176 Parágrafo único, I e II da Lei 14.133/2021

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:DEFCF55D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 77/2025

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 77/2025

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE NAZÁRIO-GO
Contratada: **KARINA FERREIRA SILVA, CNPJ sob o nº 58.740.894/0001-36.**
Objeto: 2º termo aditivo de contrato para prestação de serviços, sem vínculo empregatício, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, tendo como objetivo, a realização de atendimento na especialidade de FISIOTERAPEUTA, em manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 49.000,00, (quarenta e nove mil reais)
Vigência: 02/11/2026 à 31/12/2027.
Fundamentação Legal: Art. 94/176 Parágrafo único, I e II da Lei 14.133/2021.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:43595F59

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12117/2025

O Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público o resultado da convocação dos licitantes remanescentes do Pregão Eletrônico nº 070/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a atender às necessidades do Poder Executivo e do Fundo Municipal de Educação.
Após a convocação dos licitantes remanescentes, sagrou-se vencedora do item 79 a empresa **VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **28.209.943/0001-48**, com valor unitário de **R$ 18,27**, perfazendo o valor total de **R$ 301.455,00 (trezentos e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**.
Os itens 38 e 39 permaneceram sem vencedores, conforme resultado registrado no sistema eletrônico.
Nerópolis – GO, 05 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS

Publicado por:
Jose Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:C2E25E02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.008.540/0001-09, com sede na Rua Pacífico Teixeira, Qd. 31, Lt. 06, Centro, Nerópolis-Go, CEP: 75.460-000, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas

aplicáveis à espécie, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, visando ao credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de procedimentos e exames oftalmológicos, em estabelecimento devidamente habilitado e com capacidade técnica comprovada, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis-GO de forma contínua, eficiente e adequada, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. O presente Chamamento Público e seus Anexos encontram-se disponíveis para consulta e download no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de Nerópolis/GO (https://acessoainformacao.neropolis.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg), a partir da data de sua publicação. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelo e-mail credenciamento.saude@neropolis.go.gov.br. Rafaella Ramos de Castro - Agente de Contratação. Nerópolis, 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:EE823AA7

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SMECE Nº. 102, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA SMECE Nº. 102, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, especialmente em seu art. 14, bem como nas Resoluções do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE nº 04/2026 e nº 17/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Especial de Análise e Julgamento da Chamada Pública destinada à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no âmbito do Município de Nerópolis-GO, composta pelos seguintes servidores:
I – Presidente: Viviane de Oliveira – Matrícula 735
II – Membro: Caroline Mendonça Rocha Gomide – Matrícula 3517;
III – Membro: Polliany Eugênia Martins Padra Melo – Matrícula 3566;
IV – Membro: Marizi Luiza Chaves Muniz – Matrícula 732
V – Membro: Ézio Matheus Carneiro de Oliveira – Matrícula 2952.
Art. 2º Compete à Comissão Especial:
I – Receber, analisar e conferir a documentação de habilitação apresentada pelos participantes da Chamada Pública;
II – Analisar e classificar os Projetos de Venda, observando os critérios de seleção e priorização estabelecidos na legislação vigente do PNAE e no respectivo edital;
III – Registrar em ata os atos praticados, as decisões e os resultados das análises realizadas;
IV – Analisar eventuais recursos e encaminhar as manifestações pertinentes à autoridade competente, conforme as regras do edital;
V – Encaminhar o resultado dos trabalhos à autoridade competente para as providências cabíveis.
Art. 3º A Comissão poderá solicitar apoio técnico dos setores competentes da Administração Municipal, especialmente da Responsável Técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, quando necessário ao adequado desempenho de suas atribuições.
Art. 4º Os membros da Comissão deverão atuar com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência, respeitando os critérios estabelecidos na legislação vigente e no edital da Chamada Pública.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO
Sec. de Educação, Cultura e Esporte de Nerópolis/GO

Publicado por:
Rejane Xavier de Avelar
Código Identificador:0C568939

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SMECE Nº. 103, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA SMECE Nº. 103, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DESIGNA GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS DECORRENTES DA CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 180/2025;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, especialmente em seu art. 14, que estabelece a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
Considerando o disposto na Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026, e suas alterações, que regulamenta a aquisição de alimentos da Agricultura Familiar no âmbito do PNAE;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu art. 117, quanto ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **VIVIANE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 735, para atuar como **GESTORA**, e a servidor GILLIARD RODRIGUES, matrícula nº 730, para atuar como **FISCAL**, dos contratos decorrentes da Chamada Pública destinada à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no âmbito do Município de Nerópolis-GO.
Art. 2º Compete à Gestora dos contratos:
I – Coordenar e acompanhar a execução dos contratos, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;
II – Acompanhar os prazos de vigência e de execução contratual, bem como as obrigações assumidas pelas partes;
III – Promover as providências administrativas necessárias diante de eventuais descumprimentos contratuais;
IV – Encaminhar às autoridades competentes as situações que demandem providências ou decisões que ultrapassem sua competência.
Art. 3º Compete ao Fiscal dos contratos:
I – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos gêneros alimentícios, verificando o cumprimento das condições estabelecidas nos contratos;

II – Conferir a quantidade, qualidade, condições de entrega, prazos e demais especificações dos produtos recebidos;
III – Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicar à Gestora eventuais irregularidades ou descumprimentos;
IV – Acompanhar e atestar, dentro de suas atribuições, o recebimento dos gêneros alimentícios, subsidiando os procedimentos necessários ao pagamento dos fornecedores;
V – Solicitar, quando necessário, o apoio técnico da Responsável Técnica pelo PNAE para avaliação da qualidade, adequação e conformidade dos gêneros alimentícios com as especificações técnicas estabelecidas.
Art. 4º A Gestora e o Fiscal deverão exercer suas atribuições em observância à legislação vigente, aos princípios da Administração Pública e às disposições estabelecidas nos respectivos contratos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos durante a vigência dos contratos decorrentes da Chamada Pública nº 002/2026.
DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO
Sec. de Educação, Cultura e Esporte de Nerópolis/GO

Publicado por:
Rejane Xavier de Avelar
Código Identificador:A686ED8E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

PROCESSO Nº 172/2026. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTANDE PARA EXPOSIÇÃO INSTITUCIONAL, DURANTE A REALIZAÇÃO DA FICAP 2026 – FEIRA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, PREVISTA PARA OS DIAS 05, 06 E 07 DE NOVEMBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS/GO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A MONTAGEM DA ESTRUTURA FÍSICA, INSTALAÇÕES, IDENTIFICAÇÃO VISUAL E CONTRAPARTIDAS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL **CONTRATADA:** BARBOSA E OLIVEIRA CONSULTORIA LTDA, CNPJ 05.142.388/0001-89. **VALOR:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1.31.1002.2.001-3.3.90.39. **FUNDAMENTO:** ART. 74, INCISO I E CAPUT, DA LEI Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E ALTERAÇÕES POSTERIORES. **SIGNATÁRIOS**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA ADRIELLY ANGELO DA COSTA SANTOS MARQUES – PRESIDENTE – BARBOSA E OLIVEIRA CONSULTORIA LTDA, CNPJ 05.142.388/0001-89 – JANAINA APARECIDA BARBOSA OLIVEIRA – REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Thiago Leal Amorim
Código Identificador:53294CE2

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº 018/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº 018/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N 018/2026, REFERENTE AO **PROCESSO** Nº 109/2026. **OBJETO**: ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO, NO MONTANTE DE R$ 4.460,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS) MENSAIS, PASSANDO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 9.800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS) PARA O VALOR TOTAL DE R$ 14.260,00 (QUATORZE MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS) MENSAIS. **CONTRATADA**: **FC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ Nº 26.435.399/0001-27. **VALOR**: R$ 72.180,00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: DO PERÍODO 20 DE JULHO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026 (SEM ALTERAÇÃO). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:18.31.1002.2.001-3.3.90.39.05 (SEM ALTERAÇÃO). **FUNDAMENTO:** FUNDAMENTO: ART. 124 E 125, DA LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA ADRIELLY ANGELO DA COSTA SANTOS MARQUES – PRESIDENTE – FC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 26.435.399/0001-27 –

FERNANDO ANTONIO CERQUEIRA MACHADO –
Representante Legal.

Publicado por:
Thiago Leal Amorim
Código Identificador:9C520BB6

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº 018/2025

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº 018/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N 018/2026, REFERENTE AO **PROCESSO** Nº 109/2026. **OBJETO**: CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NA NUMERAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026, ESPECIFICAMENTE QUANTO AO NÚMERO E QUANTO AO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO, CLÁUSULA 5.1; ONDE SE LÊ: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026; LEIA-SE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026. **CONTRATADA**: **FC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ Nº 26.435.399/0001-27. **VALOR**: R$ 58.800,00 (SEM ALTERAÇÃO). **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: DO PERÍODO 20 DE JULHO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026 (SEM ALTERAÇÃO). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:18.31.1002.2.001-3.3.90.39.05 (SEM ALTERAÇÃO). **FUNDAMENTO:** FUNDAMENTO: ART. 136, DA LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA ADRIELLY ANGELO DA COSTA SANTOS MARQUES – PRESIDENTE – FC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 26.435.399/0001-27 –

FERNANDO ANTONIO CERQUEIRA MACHADO –
Representante Legal.

Publicado por:
Thiago Leal Amorim
Código Identificador:628AB31D

FMEB
TERMO DE CANCELAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23/2026

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB E A EMPRESA ITA AVIAMENTOS LTDA, CONFORME ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço

na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação o Sra. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO**, brasileira, professora, casada, portadora do RG n. 3356455 – SSP/GO – 2° Via, inscrita no CPF sob n. 777.351.961-72, neste ato denominado **DISTRATANTE**; e, do outro lado à empresa: **ITA AVIAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 41.469.886/0001-02, com endereço/sediada/situada Avenida Agoncilio Da Silva Moreira, S/ N, Quadra 010, Lote 02, Vila Renata, Ce P: 76680-000, Itapuranga - GO, neste ato representado pela **Sra. JOSIANE ROSA SIQUEIRA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 036.189.071-09.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO - Fica cancelado unilateralmente a partir do dia 05/11/2026 a Ata de Registro de Preço n. 23/2026 celebrada entre o Fundo Municipal De Educação Básica- FMEB e a empresa ITA AVIAMENTO LTDA, cujo objeto possui a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTA ATA

O objeto desta Ata é o AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇAO E EPI, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

(...)

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que a Ata de Registro de Preços prevê a possibilidade de cancelamento do registro do fornecedor por interesse público, devidamente fundamentado, mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe a Cláusula Décima Primeira, inciso VIII, alínea "a", do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS - Este cancelamento ocorre unilateralmente considerando a que a empresa contratada foi devidamente notificada para realizar a entrega da mercadoria objeto do contrato e apresentou carta de desistência, por não ter condições de realizar a entrega

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica expressamente estabelecido que, até a presente data, não houve qualquer fornecimento ou entrega de mercadorias decorrente da presente Ata de Registro de Preços, razão pela qual não existem valores pendentes de pagamento ou obrigações financeiras a serem adimplidas pelo Município, a qualquer título, em favor da empresa contratada, em decorrência da referida Ata.

CLÁUSULA QUARTA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

Fundo Municipal de Educação Basica- FMEB
KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO
Secretária Municipal de Educação
Contratante/ Gestora do Contrato

Testemunhas:

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:8941D1FE

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 232/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 232/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.11289/2025 E DISPENSA N. 149/2026, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO,** E DO OUTRO LADO, A EMPRESA **SIMONE GOMES FRANCO CAMILO; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DE SUAS UNIDADES DE SAÚDE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
55.29.10.301.2023.2057.3.3.90.39;
55.29.10.301.2023.2057.3.3.90.30;
55.29.10.302.2023.2310.3.3.90.30;
55.29.10.302.2023.2310.3.3.90.39;
55.29.10.301.2023.2204.3.3.90.39;
55.29.10.302.2023.2109.3.3.90.39;
55.29.10.302.2023.2109.3.3.90.30;
55.29.10.301.2023.2204.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES**; CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É DE **R$ 38.260,00 (TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS). SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - SECRETÁRIO** O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** – E **SIMONE GOMES FRANCO CAMILO.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:A46F4E86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, por razão de interesse público, conveniência e oportunidade, fica **REVOGADA** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM,** para **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço terceirizado de SEGURANÇA DESARMADA para prestação de serviço de guarda diurno e noturno, com escala (12x36 horas), distribuídos conforme os POSTO DE TRABALHO do município de Palmeiras de Goiás no período de 01 (um ano).** Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 06 de novembro de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1C825D22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 205/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 205/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.12560/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 54/2026, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO,** E DO OUTRO LADO, A EMPRESA **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PALMEIRAS DE GOIAS; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CESSÃO PROVISÓRIA, ONEROSA E DE USO EXCLUSIVO DE ESPAÇO DESTINADO À INSTALAÇÃO DE ESTANDE (ESTANDE 01, COM DIMENSÕES DE 9 X 3 METROS) DURANTE A FICAP 2026 – FEIRA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS**; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2002.3.3.90.39**; **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **60 (SESSENTA) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS**; CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É DE **R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** – E **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PALMEIRAS DE GOIAS.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:48979C48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2026

Processo nº 12560/2026 - OBJETIVO: **Cessão provisória, onerosa e de uso exclusivo de espaço destinado à instalação de estande (Estande 01, com dimensões de 9 x 3 metros) durante a FICAP 2026 – Feira de Indústria e Comércio de Palmeiras de Goiás.** Empresa **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, CNPJ 60.856.807/0001-52**, para a promoção do referido show artístico, no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, através da Dotação Orçamentária nº: **22.01.04.122.1001.2002.3.3.90.39.** Fundamento: **Art. 74**, **Inciso I** da **Lei 14.133/2021** e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

Sala do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, 05 de Novembro de 2026.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Angélica Silva Pereira de Queiroz
Código Identificador:F8DD0505

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 361/2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 361/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Aline Rosa da Silva Carvalho (Portaria 002/2025), no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Vereadora e Presidente desta Casa de Leis, Senhora **Andreia Freese**, uma (01) diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, a serviço do Poder Legislativo, no dia 04/11/2026, utilizando o veículo PAJERO – Placa TFG5J05, para visita ao Escritório Político da Deputada Flávia Morais e visita à UVG-União dos Vereadores do Estado de Goiás.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 04 dias do mês de novembro de 2026.

ALINE ROSA DA SILVA CARVALHO
Diretora Adminstrativa
Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:F638A52D

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 362/2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria n°. 362/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Motorista desta Casa de Leis, Senhor **Paulo Henrique de Souza Lima**, (Portaria 201/2026), uma (01) diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, a serviço do Poder Legislativo, no dia 04/11/2026, utilizando o veículo PAJERO – Placa TFG5J05, para transporte e acompanhamento da Presidente Andreia Freese, para visita ao Escritório Político da Deputada Flávia Morais e visita à UVG-União dos Vereadores do Estado de Goiás.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 04 dias do mês de novembro de 2026.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:16D06460

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 139/2026, EXONERA Á PEDIDO A SERVIDORA VALERÍA PEREIRA DE SOUSA.

DECRETO N° 139/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Exonera Servidora Ocupante do Cargo Comissionado e dá Outras Providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. l° **- EXONERA**, a pedido a servidora **VALERIA PEREIRA DE SOUSA, do cargo ASSESSOR DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 03(três) dias do mês de novembro de 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:7C2159AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 140/2026, EXONERA Á PEDIDO O SERVIDOR JEFONE SILVA VILELA.

DECRETO N°140/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Exonera Servidor Ocupante de Cargo Comissionado e dá Outras Providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. l° **- EXONERA**, a pedido o servidor **JEFONE SILVA VILELA, do cargo comissionado de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE PESSOAL.**

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 03(três) dias do mês de novembro de 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:AF0BD9C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 141/2026, NOMEIA GREICE KELLEN EMÍLIO PEREIRA.

DECRETO N° 141/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação da funcionária para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos de inciso VI do Art. 58, da lei orgânica do município, por este ato.

DECRETA:

Art. l° - Fica nomeada a Srª **GREICE KELLEN EMÍLIO PEREIRA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE.**

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 03(três) dias do mês de novembro de 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:384B09E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 142/2026, NOMEIA JEFONE SILVA VILELA.

DECRETO N° 142/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação do funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos de inciso VI do Art. 58, da lei orgânica do município, por este ato.

DECRETA:
Art. l° - Fica nomeado o Srº **JEFONE SILVA VILELA,** para o exercício do cargo em comissão de **COORDENADOR DO CENTRO DE EQUOTERAPIA.**

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 03(três) dias do mês de novembro de 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:DB355369

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 143/2026, NOMEIA VALERÍA PEREIRA DE SOUSA.

DECRETO N° 143/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação da funcionária para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos de inciso VI do Art. 58, da lei orgânica do município, por este ato.

DECRETA:
Art. l° - Fica nomeada a Srª **VALERIA PEREIRA DE SOUSA,** para o exercício do cargo em comissão de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E SANITÁRIA.**
Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 03(três) dias do mês de novembro de 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:A274AF4D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 151/2026
PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 151/2026 PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7125/2026	
PREGÃO ELETRÔNICO	N° 005/2026
CONTRATANTE:	EXECUTIVO MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRANHAS - GO
CONTRATADA:	VL-LOJA DE VARIEDADES LTDA, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31816595386, CNPJ 35.569.716/0001- 99, com sede e domicílio na RUA VIOLETA, número 184, bairro / distrito PRIMAVERA, município TIMOTEO - MG, CEP 35.182-486, neste ato representado pelo Senhor VICTOR LAZARINO OZORIO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, solteiro, data de nascimento 08/11/1993, nº do CPF 101.485.426-11, documento de identidade MG-13988850, SSP, MG, com domicílio / residência na RUA VIOLETA, número 184, bairro PRIMAVERA, município TIMOTEO - MG, CEP 35.182-486
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF III, DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO CONFORME PROPOSTA: 02441185000125003, conforme especificações e quantidade constantes no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2026.
VIGENCIA:	**O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de 05/11/2026 a 05/11/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.**
VALOR:	**R$ 392,13 (trezentos e noventa e dois reais e treze centavos)**
Piranhas, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2026.	

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:69DD93C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 152/2026
PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS **EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 152/2026** **PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026** **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7125/2026**	
PREGÃO ELETRÔNICO	N° 005/2026
CONTRATANTE:	EXECUTIVO MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRANHAS - GO
CONTRATADA:	**B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, NIRE: 31213384511, CNPJ 05.490.249/0001-46, com sede e domicílio à Rua Juramento, número 540, Bairro Jonas Veiga, município Belo Horizonte – MG, CEP 30.280-520, por intermédio de seu representante legal o Senhor **WILERSON VERIANO DA SILVA**, Nacionalidade Brasileira, Empresário, Casado, nº do CPF 356.591.906-00, documento de identidade M4444197, SSP, MG, com residente a Rua Ico, 322, Bairro Saudade, Belo Horizonte - MG, CEP 30.270-080
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF III, DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO CONFORME PROPOSTA: 02441185000125003, conforme especificações e quantidade constantes no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2026.
VIGENCIA:	**O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de 05/11/2026 a 05/11/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.**
VALOR:	**R$ 3.657,76 (três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).**
Piranhas, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2026.	

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:B5A20D1F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 153/2026
PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS **EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 153/2026** **PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026** **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7125/2026**	
PREGÃO ELETRÔNICO	N° 005/2026
CONTRATANTE:	EXECUTIVO MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRANHAS - GO
CONTRATADA:	**FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA,** com sede na Rua Manoel D'abadia,Nº 295, Sala 106, Centro, Anápolis-GO, Cep. 75.020-030, inscrita no CNPJ sob. nº 52.353.746/0001-82, registrada na juta comercial do estado de Goiás sob. o nº52206220904 em 28/09/2023, por intermédio de seu representante legal o Senhor **RODRIGO BOEIRA ABDALLA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Alfredo Nasser, nº 233, Vila Santana, na cidade de Anápolis – GO, CEP: 75.113-640, devidamente inscrito no C.P.F. sob nº. 052.754.961-41 e RG nº. 7442985 SSP/GO expedida em 06/03/2019. Nascido aos 11 de julho de 2005, natural de Anápolis - Goiás, filho de Rogério Abdalla e Liliane Boeira da Silva
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF III, DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO CONFORME PROPOSTA: 02441185000125003, conforme especificações e quantidade constantes no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2026.
VIGENCIA:	**O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de 05/11/2026 a 05/11/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.**
VALOR:	**R$ 13.980,00 (treze mil, novecentos e oitenta reais).**
Piranhas, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2026.	

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:FF2858C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 154/2026
PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS **EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 154/2026** **PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026** **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7125/2026**	
PREGÃO ELETRÔNICO	N° 005/2026
CONTRATANTE:	EXECUTIVO MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRANHAS - GO
CONTRATADA:	**HELP CENTER LTDA.**, com sede na Rua Filadelfo Cruvinel S/N – Quadra 0039 – Lote 07-A – Setor Morada do Sol – CEP: 75908-750 – Rio Verde/GO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o **NIRE 521.0367665.4** em sessão de 14/01/2016 e no **CNPJ (MF) sob nº 20.919.337/0001-04**, por intermédio de seu representante legal o Senhor **GABRIEL GUIMARAES DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Rio Verde – GO, sito à RUA R-006, S/N - Quadra 11 – Lote 11 – Conjunto Vila Verde – CEP: 75909 -150, portador do CPF n.º **036.854.361-71**, e Cédula de Identidade n. º **5409397 SPTC-GO**, nascido aos 21/01/1991, filho de Jesus Catarino de Oliveira e Oniria Guimarães de Oliveira
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF III, DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO CONFORME PROPOSTA: 02441185000125003, conforme especificações e quantidade constantes no Termo de Referência do

	edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2026.
VIGENCIA:	**O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de 05/11/2026 a 05/11/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.**
VALOR:	**R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).**
Piranhas, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2026.	

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:1677A6DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 155/2026
PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS **EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 155/2026** **PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026** **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7125/2026**	
PREGÃO ELETRÔNICO	N° 005/2026
CONTRATANTE:	EXECUTIVO MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRANHAS - GO
CONTRATADA:	**INOVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita sob o CNPJ: 49.942.407/0001-27, situada a AV JACARANDA, nº 761, SETOR RUBIATABINHA, Rubiataba – GO, CEP: 76350000, com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, sob o NIRE: 52205972414, por intermédio de seu representante legal o Senhor **WILSON PROVASIO NETO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 14/01/1992, n° do CPF: 025.210.961-99, residente e domiciliado na cidade de Rubiataba - GO, na AVENIDA mangueira, nº sn, QUADRA 15;LOTE 09 A; SETOR AEROPORTO, CEP: 76350-000,
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF III, DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO CONFORME PROPOSTA: 02441185000125003, conforme especificações e quantidade constantes no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2026.
VIGENCIA:	**O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de 05/11/2026 a 05/11/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.**
VALOR:	**R$ 5.881,08 (cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e oito centavos).**
Piranhas, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2026.	

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:E1D53073

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 156/2026
PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS **EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 156/2026** **PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026** **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7125/2026**	
PREGÃO ELETRÔNICO	N° 005/2026
CONTRATANTE:	EXECUTIVO MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRANHAS - GO
CONTRATADA:	**K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, Nº 88 - Sala: A; Parque Industrial – Araçatuba/SP, CEP: 16075-370, inscrita no CNPJ nº 21.971.041/0001-03 e Inscrição Estadual n.º 177.338.790.110, por intermédio de seu representante legal o Senhor**a VERA ROMANAZZI,** brasileira, separada judicialmente, do lar, portadora do RG de n.° 9.882.703-0 SSP/SP e do CPF de n.° 958.687.128-20, residente e domiciliada à Rua Doutor Raposo de Melo, 203, bairro Jardim Dona Amélia, nesta cidade e comarca de Araçatuba, estado de São Paulo CEP 16.050-670, natural de Araçatuba/SP, nascida em 02/06/1959
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF III, DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO CONFORME PROPOSTA: 02441185000125003, conforme especificações e quantidade constantes no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2026.
VIGENCIA:	**O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de 05/11/2026 a 05/11/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.**
VALOR:	**R$ 1.700,00 (um mil, setecentos reais).**
Piranhas, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2026.	

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:A79B9E00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 157/2026
PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS **EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 157/2026** **PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026** **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7125/2026**	
PREGÃO ELETRÔNICO	N° 005/2026
CONTRATANTE:	EXECUTIVO MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRANHAS - GO
CONTRATADA:	**LAURA CRISTINA DALLAZEN INFORMATICA LTDA,** Rua Xv De Novembro, 330 –Aratiba/Rs – 99770-000 CNPJ: 55.417.815/0001-62 Inscrição Estadual: 004/0013340, por intermédio de seu representante legal o Senhor **LAURA CRISTINA DALLAZEN**, nacionalidade BRASILEIRA, Solteira, nascido em 06/02/2006,profissão: EMPRESÁRIA, nº do CPF: 045.813.320-52, identidade: 1133183978, órgão expedidor: SSP-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA GERALDO ZAMPROGNA, número 277, bairro RIO NOVO, município ARATIBA - RS, CEP: 99.770-000
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF III, DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO CONFORME PROPOSTA: 02441185000125003, conforme especificações e quantidade constantes no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2026.
VIGENCIA:	**O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de 05/11/2026 a 05/11/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.**
VALOR:	**R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).**
Piranhas, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2026.	

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:E9D4B30E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 158/2026
PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS **EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 158/2026** **PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026** **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7125/2026**	
PREGÃO ELETRÔNICO	N° 005/2026
CONTRATANTE:	EXECUTIVO MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRANHAS - GO
CONTRATADA:	**MN COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - LTDA**, com sede na RUA DAS ORQUIDEAS, N. 1779, QD. CP24, LT. 20, LOTEAMENTO CELINA PARK, Cep. 74.373-290, GOIANIA-GO. Inscrita na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o **NIRE 52600213407**, e CNPJ: **07.730.553/0001-49**, resolve alterar a **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, por intermédio de seu representante legal o Senhor**a LICIMAR FERREIRA DA SILVA**, BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, SOLTEIRA, nascida aos dias 02/09/1978, portador do CPF 811.294.911-53
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF III, DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO CONFORME PROPOSTA: 02441185000125003, conforme especificações e quantidade constantes no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2026.
VIGENCIA:	**O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de 05/11/2026 a 05/11/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.**
VALOR:	**R$ 2.046,00 (dois mil, quarenta e seis reais).**
Piranhas, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2026.	

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:161AF9B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 159/2026
PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS **EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 159/2026** **PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026** **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7125/2026**	
PREGÃO ELETRÔNICO	N° 005/2026
CONTRATANTE:	EXECUTIVO MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRANHAS - GO
CONTRATADA:	**OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI**, com sede na Avenida Mangueiras, SN Qd-51 Lt-16 Sala 01, Vila Alzira, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP 74913-360, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº **5260017249-2** em 26 de abril de 2016, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.228.679/0001-03**, por intermédio de seu representante legal o Senhor **OSMAR PEREIRA QUIRINO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 30/08/1985 em Paulo Ramos – MA, filho de José de Ribamar Amorim Quirino e Maria Neci Pereira Quirino, portador da RG nº 12546491999-8 GEJSPCMA, inscrito no CPF: nº. 015.569.363-89, residente e domiciliado na Rua Mica, SN Qd-05 Lt-07, Vila Oliveira, Aparecida de Goiânia – GO CEP: 74955-380
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF III, DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO CONFORME PROPOSTA: 02441185000125003, conforme especificações e quantidade constantes no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2026.
VIGENCIA:	**O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de 05/11/2026 a 05/11/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.**
VALOR:	**R$ 1.139,20 (um mil, cento e trinta e nove reais e vinte centavos).**
Piranhas, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2026.	

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:AD3F5D86

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 160/2026
PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS **EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 160/2026** **PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026** **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7125/2026**	
PREGÃO ELETRÔNICO	N° 005/2026
CONTRATANTE:	EXECUTIVO MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRANHAS - GO
CONTRATADA:	**SALVI LOPES & CIA LTDA**, e com sede na rua Gaturamo, 100, Jardim Primavera, CEP:86702-000 registrada na Junta Comercial sob o NIRE nº 41202531825, registrado em 01/04/1991, inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34, por intermédio de seu representante legal o Senhor **LUIZ CARLOS SALVI**, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/02/1966, empresário, nº do CPF 619.057.639-72
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF III, DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO CONFORME PROPOSTA: 02441185000125003, conforme especificações e quantidade constantes no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2026.
VIGENCIA:	**O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de 05/11/2026 a 05/11/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.**
VALOR:	**R$ 517,54 (quinhentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos).**
Piranhas, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2026.	

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:626E67A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 161/2026
PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS **EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 161/2026** **PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026** **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7125/2026**	
PREGÃO ELETRÔNICO	N° 005/2026
CONTRATANTE:	EXECUTIVO MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRANHAS - GO
CONTRATADA:	**TECNOVALE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Brasil, s/n, Quadra A, Lote 26, Loja 03, Centro, Ceres-GO,CEP: 76.300-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG sob o NIRE n° **52203130173** em **31/08/2012**, inscrita no CNPJ n°. **16.812.857/0001-46,**, por intermédio de seu representante legal o Senhor **TIAGO MARQUES DE OLIVEIRA COSTA,** brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, Administrador, natural de Ceres - GO, filho de Waldir Marques da Costa e Custodia Maria de Oliveira Costa, nascido em 25/04/1983, portador da R.G. 4255112 DGPC/GO, expedida em 18/08/1998, CRA/GO nº 11139, CNH Nº 01822733204 emitida por DETRAN-GO em 01/07/2016 e CPF nº 967.570.271-00, residente e domiciliado à Rua 254, s/n, Quadra 08, Lote 05, Residencial Tropical, Ceres-GO, CEP 76.300-000
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF III, DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO CONFORME PROPOSTA: 02441185000125003, conforme especificações e quantidade constantes no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2026.
VIGENCIA:	**O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de 05/11/2026 a 05/11/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.**
VALOR:	**R$ 7.802,50 (sete mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos).**
Piranhas, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2026.	

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:08FF4CD4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 162/2026
PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS **EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 162/2026** **PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026** **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7125/2026**	
PREGÃO ELETRÔNICO	N° 005/2026
CONTRATANTE:	EXECUTIVO MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRANHAS - GO
CONTRATADA:	**V4 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF Nº 50.752.343/0001-80, sediada Na Rua Pedrinopolis, Nº SN, Qd 40; Lt 05; Casa 2, Bairro Cardoso, Aparecida De Goiânia Go, Cep: 74.933-160, por intermédio de seu representante legal a Senhora **VANESSA BATISTA FERNANDES**, casada, sob regime comunhão parcial de bens, brasileira, empresária, CPF: 007.306.091-70, CI/RG: 4550713 DGPC/GO, residente e domiciliada a Rua Pedrinópolis , S/N, Qd. 40, Lt. 5, Casa 2, Bairro Cardoso, Aparecida de Goiânia- GO, CEP: 74.933-160
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF III, DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO CONFORME PROPOSTA: 02441185000125003, conforme especificações e quantidade constantes no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2026.
VIGENCIA:	**O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de 05/11/2026 a 05/11/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.**
VALOR:	**R$ 579,65 (quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).**
Piranhas, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2026.	

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:B2A506CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026
Órgão Gerenciador: Município de Porangatu/GO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
Pregão Eletrônico SRP nº 28/2026 – Processo nº 7935/2026. Objeto: aquisição de ambulâncias Tipo B (Suporte Básico à Vida) e Tipo D (Suporte Avançado à Vida) para o SAMU 192. **Fornecedor:** Roma Consultoria Prime Ltda – R$ 1.690.000,00. **Valor total:** R$ 1.690.000,00. **Vigência:** 12 meses. **Assinatura:** 05/11/2026.

ELISÂNGELA FERNANDES DOS SANTOS –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:2909A724

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026
Órgão Gerenciador: Município de Porangatu/GO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
Pregão Eletrônico SRP nº 43/2026 – Processo nº 10285/2026. Objeto: aquisição de mobiliários e equipamentos ergonomicamente adequados para o Fundo Municipal de Saúde, com recurso repassado pelo Ministério Público do Trabalho. **Fornecedores:** D R Empreendimentos e Serviços Ltda – R$ 56.700,00; Hosp-Odonto + Saúde – R$ 60.750,00; Delta Comércio e Negócios Ltda – R$ 7.431,20; Gomide Solutions Ltda – R$ 4.019,99; Alfa Vértice Comércio Atacadista e Varejista Ltda – R$ 12.391,50. **Valor total:** R$ 141.292,69. **Vigência:** 12 meses. **Assinatura:** 05/11/2026.

ELISÂNGELA FERNANDES DOS SANTOS –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:3762E3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU/GO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU/GO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – CREDENCIAMENTO
Processo nº 17300/2026
O Fundo Municipal de Saúde de Porangatu/GO torna público o credenciamento de empresas para atendimento multiprofissional a pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento (TEA, TDAH, TOD e outros), nos termos dos arts. 74, IV, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021. Valor de referência: R$ 60,00 por atendimento. Valor estimado: R$ 360.000,00 em 12 meses. Recebimento da documentação a partir de 23/11/2026, na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Rui Barbosa, nº 03, Centro, das 07h às 11h e das 13h às 17h. Impugnações até 17/11/2026. Edital disponível no PNCP e em www.porangatu.go.gov.br. Informações: saude@porangatu.go.gov.br.

Porangatu/GO, 11/11/2026.

SAMUEL RODRIGUES DA SILVA –
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento da Saúde

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:658E2655

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU/GO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU/GO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – CREDENCIAMENTO
Processo nº 17300/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Porangatu/GO torna público o credenciamento de empresas para atendimento multiprofissional a pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento (TEA, TDAH, TOD e outros), nos termos dos arts. 74, IV, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021. Valor de referência: R$ 60,00 por atendimento. Valor estimado: R$ 360.000,00 em 12 meses. Recebimento da documentação a partir de 23/11/2026, na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Rui Barbosa, nº 03, Centro, das 07h às 11h e das 13h às 17h. Impugnações até 17/11/2026. Edital disponível no PNCP e em www.porangatu.go.gov.br. Informações: saude@porangatu.go.gov.br.

Porangatu/GO, 11/11/2026.

SAMUEL RODRIGUES DA SILVA –
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento da Saúde

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:1D777687

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

CAMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
INEXIGIBILIDADE

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO N°: 329/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 07/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO DE VEREADORES E SERVIDORES PARA O 6° ENCONTRO DE VEREADORES DE GOIÁS.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Professor Jamil/ Goiás.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS MUNICIPAIS E VEREADORES DE GOIÁS.
CNPJ: 33.601.006/0001-73.
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 1.000,00 (um mil reais). Nos parâmetros da Lei N° 14.133/21. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial da Câmara Municipal de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 05 de Novembro de 2026.

LORRAYNE ALMEIDA DA SILVA
- Agente de Contratação –

Publicado por:
Lorrayne Almeida da Silva
Código Identificador:D83501AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
PUBLICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DACONCORRÊNCIA Nº 006/2026

Estado de Goiás – Município de Professor Jamil
AVISO DE LICITAÇÃO – PUBLICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 006/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obra constituída por edificação térrea em alvenaria para futura sede da Câmara Municipal de Vereadores de Professor Jamil, conforme especificado em conformidade com o Projeto Básico, Memorial descritivo dos Serviços, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, edital e seus anexos.
DATA DE ABERTURA: 25/11/2026; HORÁRIO: 09h00min;
LOCAL: Plataforma de Pregão Eletrônico no site www.bnc.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: *www.professorjamil.go.gov.br*

Professor Jamil, 06 de novembro de 2026.

AGMAR DE SOUSA FERNANDES
=Gestor do Poder Executivo=

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:1A33BE90

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1837/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 023/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que foram publicados no site oficial do município de Santa Rita do Araguaia – Goiás, o seguinte documento na data de **29 de outubro de 2026**.

1 – ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026.

A não publicação do referido documento na integra no Diário Oficial da Associação Goiana dos Municípios, ocorre devido à problema de formatação do arquivo disponibilizado pelo Sistema BLL.

Para tanto **CERTIFICAMOS** que o mesmo está devidamente publicado no Site do município disponível para todos os interessados no seguinte endereço eletrônico:

https://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg

Santa Rita do Araguaia – GO, 05 de novembro de 2026.

OLAIR DE BORBA JUNIOR
Agente da Contratação / Pregoeiro
Decreto:101- A/2026

Publicado por:
Naxilaine Alves da Silva
Código Identificador:6C0B98C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.462

DECRETO Nº 3.462, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor FELIPE SOUZA SOARES, do cargo em comissão de gerente, símbolo DAI-2, lotado na Procuradoria Geral do Município, a partir de 5 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 5 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7AEE4EB1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.463

DECRETO Nº 3.463, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidora que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora ALESSANDRA FREITAS RODRIGUES, do cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 9 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 5 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D3A69C5B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.464

DECRETO Nº 3.464, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidora que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora ELIZA MARIA PEREIRA DE MIRANDA, do cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 9 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 5 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:532B7154

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.465

DECRETO Nº 3.465, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidora que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora MARLY FERREIRA DA SILVA SOUZA, do cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 9 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 5 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DDEC7FDA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.466,

DECRETO Nº 3.466, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidora que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora ROSALINA RAMOS DA SILVA NUNES, do cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 9 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 5 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0E99832B

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N° 2.536

LEI N° 2.536, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.511 de 23 de junho de 2026, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2027.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 165 da Constituição Federal e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam alterados e compatibilizados os Anexos de Metas Fiscais, de Riscos Fiscais e de Prioridades da Lei Municipal nº 2.511, de 23 de junho de 2026, que institui as Diretrizes Orçamentárias do Município de Trindade para o exercício financeiro de 2027, em decorrência da revisão do Plano Plurianual 2026-2029 e da compatibilização com a Lei Orçamentária Anual de 2027, visando assegurar a integração, coerência e conformidade entre os instrumentos de planejamento, orçamento e gestão fiscal do Município.

Art. 2º Ficam aprovadas as inclusões, exclusões, alterações e atualizações de programas, ações governamentais, metas físicas, metas financeiras e indicadores constantes nos anexos que acompanham esta Lei.

Art. 3º Os anexos que acompanham esta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.511, de 23 de junho de 2026, substituindo aqueles que com eles forem incompatíveis.

Art. 4º As alterações promovidas por esta Lei têm por finalidade assegurar a compatibilidade entre:
I – o Plano Plurianual 2026-2029;
II – a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027;
III – a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027;
IV – as normas da Lei Complementar nº 101/2000; e
V – as normas e procedimentos contábeis e fiscais expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trindade, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de outubro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:ED8DBBA4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 4.241

PORTARIA Nº 4.241, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao DAVYD DE OLIVEIRA PRESTES, servidor efetivo no cargo de auxiliar de limpeza e conservação, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 16 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 26 de outubro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

JULIANO DOS REIS
Secretário Municipal de Segurança Pública
Interino

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:37311B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 4.248

PORTARIA Nº 4.248, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 82 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991 (Estatuto do Magistério),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à ALANE GRAZIELLE RAMOS, servidora efetiva no cargo de professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 21 (vinte e um) dias, assim distribuídos:

I – 4 (quatro) dias, a partir de 19 de setembro de 2026;
II - 2 (dois) dias, a partir de 23 de setembro de 2026;
III – 1 (um) dia, em 25 de setembro de 2026;
IV – 14 (quatorze) dias, a partir de 28 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 29 de outubro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:E531E701

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 4.250

PORTARIA Nº 4.250, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 82 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991 (Estatuto do Magistério),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à NELI DA SILVA AMARAL, servidora efetiva no cargo de professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 4 (quatro) dias, assim distribuídos:

I – 2 (dois) dias, a partir de 16 de setembro de 2026;
II –2 (dois) dias, a partir de 29 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 3 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:D02323C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 4.259

PORTARIA Nº 4.259, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à MARLENE DOS SANTOS ALVES, servidora comissionada no cargo de assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 14 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 3 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:2ABE4D69

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 4.263

PORTARIA Nº 4.263, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao ANTONIO FERREIRA DE JESUS, servidor efetivo no cargo de auxiliar de limpeza e conservação, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 14 de agosto de 2026.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 4.157, de 9 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás,4 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:B158703E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 4.264

PORTARIA Nº 4.264, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre redução de carga horária da servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, nos termos do art. 86, inciso II e §1º, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a redução de carga horária, a pedido, à servidora HELLEN DAYANNE AIRES RIBEIRO TEIXEIRA, investida no cargo de monitor de educação infantil em provimento de processo seletivo, para 6 horas diárias, 30 horas semanais e 150 horas mensais, pelo período de 180 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 4 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:96B41A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 4.275

PORTARIA Nº 4.275, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Lotação de servidor em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotado FERNANDO SOCRAT SILVA DE OLIVEIRA, servidor comissionado no cargo de assessor II, AI-2, na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 5 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 5 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

JOSE MARIA OLIVEIRA VIEIRA
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CF7F5F55

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 175/2026 E DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 004/2026

Processo Administrativo: nº 175/2026. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Gameleira de Goiás, CNPJ nº 11.270.838/0001-11. **Contratada:** Inovegreen Soluções Ambientais Ltda, CNPJ nº 45.461.348/0001-14. **Contrato:** Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2026, de 09/01/2026. **Objeto:** coleta, remoção, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde das unidades básicas de saúde. **Valor global:** R$ 60.000,00. **Decisão:** Decisão Administrativa nº 175/2026, de 29/06/2026, que ratificou a suspensão cautelar da execução, declarou extinto o contrato por ato unilateral da Administração e determinou a instauração de processo administrativo de responsabilização. **Fundamento:** arts. 137, I, e 138, I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Décima, item 10.2, do contrato. **Termo de Extinção:** assinado em 05/11/2026. **Efeitos:** a partir da data desta publicação. **Recurso:** 3 (três) dias úteis contados da intimação (art. 165, I, "e", da Lei nº 14.133/2021). **Signatárias:** Wivviane de Carvalho Duarte Teles, Prefeita Municipal, e Maria Ione Ferreira Ribeiro, Secretária Municipal de Saúde.
Gameleira de Goiás/GO, 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Kaline Morais Silva
Código Identificador:410099E2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2026

O MUNICIPIO DE NOVA ROMA-GO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2026
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021

O Municipio de Nova Roma-GO nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 06 de novembro de 2026 até o dia 10 de novembro de 2026, para fins de **contratação de empresa para prestação de serviços na realização de ensaios geotécnicos laboratoriais em mistura de solo-cimento, destinados a subsidiar tecnicamente a execução e conclusão dos serviços de pavimentação asfáltica de ruas do Município ainda não pavimentadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.** Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas e documentação de habilitação deverão ser cadastradas e enviadas exclusivamente por meio do Portal do Fornecedor da Prefeitura Municipal de Nova Roma–GO, disponível no link: https://novaroma.megasoftservicos.com.br/fornecedor, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 05 de novembro de 2026

ELIZIANE FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:8DD5BC42

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 062/2026

O MUNICIPIO DE NOVA ROMA-GO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2026
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021

O Municipio de Nova Roma-GO nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 06 de novembro de 2026 até o dia 10 de novembro de 2026, para fins de **contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso de plataforma em linguagem de marcação de hipertexto para disponibilização de informações institucionais e de interesse do cidadão na rede mundial de computadores, com ambiente para execução, atendimento e capacitação continuada de agentes públicos para sua operação, conforme especificações do Termo de**

Referência. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas e documentação de habilitação deverão ser cadastradas e enviadas exclusivamente por meio do Portal do Fornecedor da Prefeitura Municipal de Nova Roma–GO, disponível no link: https://novaroma.megasoftservicos.com.br/fornecedor, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 05 de novembro de 2026

ELIZIANE FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:AA85CAC3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N.º 008/2026

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA

AVISO DE CONVOCAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N.º 008/2026

O Município de Uruana, Estado de Goiás, torna público para ciência dos interessados, ficando, portanto a sessão de continuidade das demais fases e abertura do envelope de proposta das licitantes habilitadas no Edital da Concorrência n.° 008/2026, para ser realizada no dia **11 de novembro de 2026, às 08:45 horas,** no Auditório da sede Administrativa, visando dar continuidade ao procedimento licitatório em epigrafe, que tem como objeto a contratação de serviços de engenharia objetivando a execução de recapeamento e pavimentação asfáltica no Município de Uruana - GO. Maiores informações poderão ser retiradas no site da Prefeitura através do site: www.uruana.go.gov.br e/ou na Sede da Prefeitura, situada no endereço Praça João Rocha Borges, S/n.º, Setor Centro, Uruana – GO, Fone: (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente.

Publique-se.
Uruana - GO, 05 de novembro de 2026.

LUCAS BATISTA DUTRA
Gestor Municipal

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:6CB09610

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 107/2026 - PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 107/2026
Processo Administrativo nº 19087/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 10/11/2026, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 10/11/2026, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de produção de conteúdo informativo, registro fotográfico e audiovisual, locução e gestão dos canais digitais oficiais do Município, visando a divulgação, em caráter informativo, educativo e de orientação social, das ações, programas, obras e serviços públicos do Município.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Minuta de Contrato;
2.4. Anexo IV- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	10.05	04.122.1203.2.050	3.3.90.39.00-100

	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **10/11/2026 às 11:00h**
4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços.

4.5. Declarações:
a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

***6.1.1.** não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

6.1.2. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: o baixo valor da contratação e o pagamento mensal condicionado ao ateste dos serviços efetivamente prestados, o que reduz o risco de inadimplemento para a Administração.*

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 03 de novembro de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO INFORMATIVO, REGISTRO FOTOGRÁFICO E AUDIOVISUAL, LOCUÇÃO E GESTÃO DOS CANAIS DIGITAIS OFICIAIS DO MUNICÍPIO (REDES SOCIAIS E SÍTIO ELETRÔNICO), VISANDO A DIVULGAÇÃO, EM CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, PROGRAMAS, AÇÕES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, GARANTINDO TRANSPARÊNCIA ATIVA E AMPLO ACESSO DA POPULAÇÃO À INFORMAÇÃO. A CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS E SOB DEMANDA, COMPREENDENDO: ORGANIZAÇÃO DA PAUTA MENSAL DE CONTEÚDOS INFORMATIVOS DOS CANAIS OFICIAIS, A PARTIR DAS DEMANDAS ENCAMINHADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PREVIAMENTE APROVADAS PELA ADMINISTRAÇÃO; GESTÃO, ALIMENTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DAS REDES SOCIAIS OFICIAIS E DO SITE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO; PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS DIGITAIS E INSTITUCIONAIS, INCLUINDO: ARTES GRÁFICAS EM GERAL (CARDS, BANNERS, PEÇAS INFORMATIVAS); ELABORAÇÃO DE ARTES GRÁFICAS PARA CAMISETAS, CONVITES DE EVENTOS OFICIAIS E DEMAIS MATERIAIS INSTITUCIONAIS DE CARÁTER INFORMATIVO; PRODUÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS E INFORMATIVOS; COBERTURA PRESENCIAL DE EVENTOS, AÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, SEMPRE QUE SOLICITADO, COM REGISTRO FOTOGRÁFICO E AUDIOVISUAL PROFISSIONAL, INCLUINDO EDIÇÃO E ENTREGA DO MATERIAL FINAL; PRODUÇÃO MÍNIMA DE: 04 (QUATRO) ÁUDIOS INFORMATIVOS SEMANAIS, DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA PUBLICAÇÃO NOS CANAIS OFICIAIS DO MUNICÍPIO; 02 (DUAS) GRAVAÇÕES SEMANAIS DE AVISOS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA DIFUSÃO EM CARRO DE SOM, CONFORME DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO; SERVIÇOS DE LOCUÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, INCLUINDO NO MÍNIMO 03 (TRÊS) EVENTOS DE GRANDE RELEVÂNCIA DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, TAIS COMO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, INAUGURAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E FESTIVIDADES DE RÉVEILLON; PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS INFORMATIVOS ALUSIVOS ÀS DATAS COMEMORATIVAS OFICIAIS E ÀS AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS DAS ATIVIDADES EXECUTADAS, CONTENDO DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, MATERIAIS PRODUZIDOS E RESULTADOS ALCANÇADOS; ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM ATENDIMENTO PRESENCIAL DIÁRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL, VISANDO O ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS. O ATENDIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA CONTÍNUA E ORGANIZADA, CONTEMPLANDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME CRONOGRAMA SEMANAL DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, PODENDO SER AMPLIADO CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO; ALÉM DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ ATENDER AOS SEGUINTES REQUISITOS: COMPROVAR EXPERIÊNCIA NA ÁREA POR MEIO DE PORTFÓLIO ATUALIZADO E COMPATÍVEL COM OS SERVIÇOS PRESTADOS; POSSUIR EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO CÂMERAS PROFISSIONAIS, EQUIPAMENTOS DE CAPTAÇÃO DE ÁUDIO E, QUANDO NECESSÁRIO, DRONE PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS; GARANTIR PADRÃO DE QUALIDADE NOS MATERIAIS PRODUZIDOS, COMPATÍVEL COM A COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PÚBLICA; CUMPRIR RIGOROSAMENTE OS PRAZOS DE ENTREGA ESTABELECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, ASSEGURANDO AGILIDADE E EFICIÊNCIA NA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES; MANTER DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL E SUPORTE CONTÍNUO ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO. NÃO INTEGRAM O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A CONCEPÇÃO E A CRIAÇÃO DE CAMPANHAS, A COMPRA DE ESPAÇO OU DE TEMPO EM EMISSORAS, JORNAIS, PORTAIS OU QUAISQUER VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, A INTERMEDIAÇÃO	02 MESES	SERVIÇO	R$ 5.622,53	R$ 11.245,06

	JUNTO A VEÍCULOS, A VEICULAÇÃO REMUNERADA DE CONTEÚDOS, INCLUSIVE O IMPULSIONAMENTO PAGO EM PLATAFORMAS DIGITAIS, E A LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM. OS CONTEÚDOS PRODUZIDOS TERÃO CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, SENDO VEDADO O USO DE NOMES, SÍMBOLOS OU IMAGENS QUE CARACTERIZEM PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES OU SERVIDORES PÚBLICOS, NOS TERMOS DO ART. 37, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.				
VALOR TOTAL				**R$** 11.245,06	

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de serviços de jornais.

O custo estimado total da contratação é de **R$ 11.245,06 (Onze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021

2. VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

3.1. O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a transparência ativa da Administração Municipal, garantindo a ampla divulgação, em caráter informativo, das ações, programas, obras, serviços e atos oficiais desenvolvidos pelo Município.
4.2. A comunicação pública eficiente é instrumento essencial para assegurar o acesso da população às informações de interesse coletivo, promovendo maior participação social, transparência administrativa e aproximação entre o Poder Público e os cidadãos. Nesse sentido, a Administração necessita de suporte técnico especializado para a produção de conteúdos informativos e a gestão dos canais oficiais do Município.
4.3. A contratação visa atender de forma contínua as demandas das Secretarias Municipais, incluindo produção de artes gráficas, gerenciamento de redes sociais, cobertura fotográfica e audiovisual de eventos, produção de vídeos, áudios informativos, avisos de utilidade pública e demais materiais necessários para divulgação das atividades públicas.
4.4. Além disso, a necessidade de acompanhamento diário das ações das Secretarias Municipais exige disponibilidade presencial contínua da contratada, garantindo agilidade na produção e divulgação das informações institucionais, bem como maior eficiência na comunicação oficial da Administração.
4.5. Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar qualidade técnica, padronização visual, eficiência na divulgação das ações governamentais e efetivo acesso da população às informações de interesse coletivo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de produção de conteúdo informativo, registro fotográfico e audiovisual, locução e gestão dos canais digitais oficiais do Município, destinada ao atendimento contínuo das demandas da Administração Municipal durante o período contratual.
5.2. Os serviços compreendem a produção, a edição e a publicação de conteúdos informativos nos canais oficiais, incluindo administração de redes sociais e site oficial, elaboração de artes gráficas, produção e edição de vídeos, áudios informativos e avisos de utilidade pública, cobertura fotográfica e audiovisual de eventos, além de serviços de locução e acompanhamento presencial das atividades das Secretarias Municipais.
5.3. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, equipamentos adequados e suporte contínuo para execução das atividades, garantindo qualidade, agilidade e eficiência na divulgação das ações governamentais e no atendimento das demandas institucionais do Município.
5.4. O ciclo de vida do objeto contempla desde o levantamento das demandas junto às Secretarias Municipais, organização da pauta de conteúdos, produção dos materiais informativos e sua publicação nos canais oficiais, até o monitoramento dos resultados e entrega de relatórios mensais das atividades desenvolvidas.
5.5. A solução deverá assegurar padronização da identidade visual institucional, fortalecimento da comunicação pública, transparência administrativa e maior alcance das informações de interesse coletivo à população, observando sempre os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e interesse público.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
6.1.1. *não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*
6.1.2. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: o baixo valor da contratação e o pagamento mensal condicionado ao ateste dos serviços efetivamente prestados, o que reduz o risco de inadimplemento para a Administração.*

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. A execução dos serviços terá início em até 5 (cinco) dias, contados da expedição da ordem de serviço, e as demandas pontuais serão atendidas nos prazos fixados pela Administração em cada solicitação, compatíveis com a natureza do material solicitado.

7.1.1. Caso não seja possível o cumprimento do prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas tão logo tenha ciência do impedimento e antes do vencimento do prazo para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os materiais produzidos serão entregues em formato digital, finalizados e em arquivo aberto editável, por meio eletrônico indicado pela fiscalização, e os documentos físicos, quando houver, serão entregues na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mensalmente, à vista do relatório de atividades previsto neste Termo de Referência, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os serviços e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos ou ajustados no prazo máximo **de 24 horas,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato ou por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após a verificação da qualidade e da quantidade dos serviços prestados no período, na forma do art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de **R$ 11.245,06 (Onze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e seis centavos).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Assessoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e

exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

22. CONCLUSÕES FINAIS

22.1. O presente Termo de Referência consolida e atualiza o documento inicialmente encaminhado pelo gestor, preservando suas especificações e condições essenciais, com a inclusão dos orçamentos e das cotações de preços obtidos pelo Departamento de Compras. Ficam, assim, ratificados os atos regularmente praticados após a emissão do Termo de Referência inicial, estando a estimativa da contratação devidamente fundamentada, compatível com os preços de mercado e apta a subsidiar o regular prosseguimento do procedimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Aparecida do Rio Doce, 03 de novembro de 2026.

GABRIELLA DE PAULA ASSIS
Secretária Temporária Municipal de Administração e Desenvolvimento
Decreto Nº 1233/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 107/2026

Objeto: Trata-se da *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de produção de conteúdo informativo, registro fotográfico e audiovisual, locução e gestão dos canais digitais oficiais do Município, visando a divulgação, em caráter informativo, educativo e de orientação social, das ações, programas, obras e serviços públicos do Município.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO INFORMATIVO, REGISTRO FOTOGRÁFICO E AUDIOVISUAL, LOCUÇÃO E GESTÃO DOS CANAIS DIGITAIS OFICIAIS DO MUNICÍPIO (REDES SOCIAIS E SÍTIO ELETRÔNICO), VISANDO A DIVULGAÇÃO, EM CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, PROGRAMAS, AÇÕES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, GARANTINDO TRANSPARÊNCIA ATIVA E AMPLO ACESSO DA POPULAÇÃO À INFORMAÇÃO. A CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS E SOB DEMANDA, COMPREENDENDO: ORGANIZAÇÃO DA PAUTA MENSAL DE CONTEÚDOS INFORMATIVOS DOS CANAIS OFICIAIS, A PARTIR DAS DEMANDAS ENCAMINHADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PREVIAMENTE APROVADAS PELA ADMINISTRAÇÃO; GESTÃO, ALIMENTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DAS REDES	02 MESES	SERVIÇO		

	SOCIAIS OFICIAIS E DO SITE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO; PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS DIGITAIS E INSTITUCIONAIS, INCLUINDO: ARTES GRÁFICAS EM GERAL (CARDS, BANNERS, PEÇAS INFORMATIVAS); ELABORAÇÃO DE ARTES GRÁFICAS PARA CAMISETAS, CONVITES DE EVENTOS OFICIAIS E DEMAIS MATERIAIS INSTITUCIONAIS DE CARÁTER INFORMATIVO; PRODUÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS E INFORMATIVOS; COBERTURA PRESENCIAL DE EVENTOS, AÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, SEMPRE QUE SOLICITADO, COM REGISTRO FOTOGRÁFICO E AUDIOVISUAL PROFISSIONAL, INCLUINDO EDIÇÃO E ENTREGA DO MATERIAL FINAL; PRODUÇÃO MÍNIMA DE: 04 (QUATRO) ÁUDIOS INFORMATIVOS SEMANAIS, DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA PUBLICAÇÃO NOS CANAIS OFICIAIS DO MUNICÍPIO; 02 (DUAS) GRAVAÇÕES SEMANAIS DE AVISOS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA DIFUSÃO EM CARRO DE SOM, CONFORME DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO; SERVIÇOS DE LOCUÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, INCLUINDO NO MÍNIMO 03 (TRÊS) EVENTOS DE GRANDE RELEVÂNCIA DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, TAIS COMO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, INAUGURAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E FESTIVIDADES DE RÉVEILLON; PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS INFORMATIVOS ALUSIVOS ÀS DATAS COMEMORATIVAS OFICIAIS E ÀS AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS DAS ATIVIDADES EXECUTADAS, CONTENDO DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, MATERIAIS PRODUZIDOS E RESULTADOS ALCANÇADOS; ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM ATENDIMENTO PRESENCIAL DIÁRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL, VISANDO O ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS. O ATENDIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA CONTÍNUA E ORGANIZADA, CONTEMPLANDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME CRONOGRAMA SEMANAL DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, PODENDO SER AMPLIADO CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO; ALÉM DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ ATENDER AOS SEGUINTES REQUISITOS: COMPROVAR EXPERIÊNCIA NA ÁREA POR MEIO DE PORTFÓLIO ATUALIZADO E COMPATÍVEL COM OS SERVIÇOS PRESTADOS; POSSUIR EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO CÂMERAS PROFISSIONAIS, EQUIPAMENTOS DE CAPTAÇÃO DE ÁUDIO E, QUANDO NECESSÁRIO, DRONE PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS; GARANTIR PADRÃO DE QUALIDADE NOS MATERIAIS PRODUZIDOS, COMPATÍVEL COM A COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PÚBLICA; CUMPRIR RIGOROSAMENTE OS PRAZOS DE ENTREGA ESTABELECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, ASSEGURANDO AGILIDADE E EFICIÊNCIA NA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES; MANTER DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL E SUPORTE CONTÍNUO ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO. NÃO INTEGRAM O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A CONCEPÇÃO E A CRIAÇÃO DE CAMPANHAS, A COMPRA DE ESPAÇO OU DE TEMPO EM EMISSORAS, JORNAIS, PORTAIS OU QUAISQUER VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, A INTERMEDIAÇÃO JUNTO A VEÍCULOS, A VEICULAÇÃO REMUNERADA DE CONTEÚDOS, INCLUSIVE O IMPULSIONAMENTO PAGO EM PLATAFORMAS DIGITAIS, E A LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM. OS CONTEÚDOS PRODUZIDOS TERÃO CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, SENDO VEDADO O USO DE NOMES, SÍMBOLOS OU IMAGENS QUE CARACTERIZEM PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES OU SERVIDORES PÚBLICOS, NOS TERMOS DO ART. 37, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.				
VALOR TOTAL				**R$**	

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Processo nº XXXX/XXXX
Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° XXX.XXX.XXX/XX e Carteira de Identidade nº XXXXX, XXX/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, QUADRA XX LOTE XX, SN, XXX, setor: XXXXXXXXXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de: XXXXXXXXXXXXXX-XXX, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. XXXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade n° XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no

Processo nº XXXXXXXXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01						
	VALOR TOTAL				R$	

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de produção de conteúdo informativo, registro fotográfico e audiovisual, locução e gestão dos canais digitais oficiais do Município, visando a divulgação, em caráter informativo, educativo e de orientação social, das ações, programas, obras e serviços públicos do Município.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **02 (dois)** meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXX, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

O valor total da contratação é de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município de Aparecida do Rio Doce disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

7.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

7.1.4. Designar servidor(es) responsável(eis) para fiscalizar a execução dos serviços;

7.1.5. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

7.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Assessoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.11 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

8.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

8.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

8.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

8.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8.12. A empresa CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento até a tramitação final do processo protocolado pela CONTRATADA, independente se ultrapassar a vigência contratual.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO
13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL
a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços terá início em até 5 (cinco) dias, contados da expedição da ordem de serviço, e as demandas pontuais serão atendidas nos prazos fixados pela Administração em cada solicitação, compatíveis com a natureza do material solicitado.

Os materiais produzidos serão entregues em formato digital, finalizados e em arquivo aberto editável, por meio eletrônico indicado pela fiscalização, e os documentos físicos, quando houver, serão entregues na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx lotado no cargo xxxxxxxxxxxx.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, xx de xxxxxx de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
2-_____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de produção de conteúdo informativo, registro fotográfico e audiovisual, locução e gestão dos canais digitais oficiais do Município, visando a divulgação, em caráter informativo, educativo e de orientação social, das ações, programas, obras e serviços públicos do Município. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital. A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 107/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... dede 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:4950C177

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 1488/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

> "DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa NAVESA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.900.062/0001-90, mediante Inexigibilidade de Licitação na forma que segue."

O GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa: **NAVESA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.900.062/0001-90**, conforme exposto no procedimento administrativo nº 1488/2026.

CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;
CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no I, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;

D E C L A R O:
I - **DECLARAR** a Inexigibilidade de licitação, para Contratação de empresa autorizada **NAVESA VEICULOS LTDA**, para a realização da REVISÃO de 20.000 KM, e fornecimento de peças necessária no veículo RENAULT/MASTER V NIKS P, Chassi 93YF62S0XVJ665670, por meio de prestação de serviços, com fornecimento de peças (genuínos e ou originais), filtros, lubrificantes e serviços, conforme especificações técnicas e padrões de qualidade homologados pelos fabricantes, homologados pela empresa **NAVESA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.900.062/0001-90.**

II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação das empresas: **NAVESA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.900.062/0001-90**, para a prestação de serviço especificada no item anterior, valor total de R$ 6.994,80 (seis mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos*)*, conforme demonstrado abaixo.

Empresa: NAVESA VEICULOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.900.062/0001-90.

ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	SERV	1	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	R$ 149,00	R$ 149,00
2	SERV	1	REVISÃO 20 MIL	R$ 517,27	R$ 517,27
3	SERV	1	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO	R$ 12,00	R$ 12,00
4	SERV	1	LIMPEZA DE FREIO TRASERO	R$ 150,00	R$ 150,00
5	SERV	1	LAVAGEM TECNICA DO MOTOR	R$ 35,00	R$ 35,00
6	SERV	1	SUBSTITUIÇÃO PASTILHAS DE TRAVÃO DIANTEIRO	R$ 350,00	R$ 350,00
7	SERV	1	SUBSTITUIÇÃO PASTILHAS DE TRAVÃO TRASEIRO	R$ 350,00	R$ 350,00
8	SERV	1	REGENERAÇÃO VEICULO DIESEL	R$ 245,00	R$ 245,00
9	SERV	1	OXI SANITIZAÇÃO DO INTERIOR VEICULO	R$ 20,00	R$ 20,00
10	SERV	1	LAVAGEM DA CAIXA EVAPORADORA DOA AC	R$ 45,00	R$ 45,00
11	UN	3	LIMPA BICOS TANQUE DIESEL	R$ 85,00	R$ 255,00
12	UN	1	ANTI CHIOS	R$ 29,80	R$ 29,80
13	UN	1	REPARADOR	R$ 86,67	R$ 86,67
14	UN	2	DESENGRAXANTE	R$ 39,80	R$ 79,60
15	UN	1	HSW	R$ 46,00	R$ 46,00
16	UN	1	HSW PRO3	R$ 153,00	R$ 153,00
17	UN	1	DPF CLEANER	R$ 325,86	R$ 325,86
18	UN	1	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	R$ 63,88	R$ 63,88
19	UN	1	FILTRO DE OLEO MINERAL	R$ 454,91	R$ 454,91
20	UN	2	KIT LIMPA TELAS	R$ 53,00	R$ 106,00
21	UN	1	FILTRO DE AR P/ MOTOR	R$ 130,04	R$ 130,04
22	UN	1	ESPUMA LIMPADORA 400 ML	R$ 40,00	R$ 40,00
23	UN	24	SOLUÇÃO ARREF ORG 33%	R$ 25,00	R$ 600,00
24	UN	2	CRYSTAL CLEAN - ATRIA	R$ 119,00	R$ 238,00
25	UN	4	VERNIZ DE MOTOR	R$ 59,90	R$ 239,60
26	UN	2	AROMATIZANTE - LUCKY BLACK	R$ 83,00	R$ 166,00
27	UN	3	CARTÃO DE OXISANITIZAÇÃO	R$ 79,10	R$ 237,30
28	UN	1	JUNTA DE COBRE DA TAMPA	R$ 4,03	R$ 4,03
29	UN	1	PASTILHA DE FREIO DE VEICULO	R$ 775,10	R$ 775,10
30	UN	1	PASTILHA DE FREIO DE VEICULO	R$ 601,80	R$ 601,80
31	UN	1	FILTRO DE AR CONDICIONADO	R$ 54,51	R$ 54,51
32	UN	9	MOTRIO 5W30 ACEA C4	R$ 48,27	R$ 434,43

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ 6.994,80

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás -GO, aos 05 de novembro de 2026

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:C87AD20E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Dispõe sobre a publicação do RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO dos projetos culturais inscritos no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 004/2026, referente à seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo 2, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Goiatuba/GO, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**, referente ao Edital de Chamamento Público nº 004/2026, destinado à seleção de projetos culturais para firmar Termo de Execução Cultural, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo 2, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, conforme relação abaixo.

Nº	Número da inscrição	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Categoria	Situação
01	**PNAB26C2PROJ004**	Maryana Stefany Mello Silva	Santa Dica: Memória, História e Cultura de Goiás	Projetos Livres	HABILITADO(A)

02	**PNAB26C2PROJ006**	Alexan Martins Barbosa	Vibes Musicais	Projetos Livres	HABILITADO(A)
03	**PNAB26C2PROJ 027**	Rute Iohana Vieria Silva	Venda Seca em cena: Memorias Identidade e Consciência Negra	Projetos Livres	HABILITADO(A)
04	**PNAB26C2PROJ 047**	Mayckel Rodrigues	Ginga e Cerrado Cultura, Inclusão e Ancestralidade	Projetos Livres	HABILITADO(A)
05	**PNAB26C2PROJ 022**	Lindamar Moreira Marques	"Sarau da Melhor Idade: Memórias, Arte e Inclusão	Projetos Livres	HABILITADO(A)
06	**PNAB26C2PROJ 021**	Ueder Teixeira Silva	A capoeira e sua ancestralidade	Projetos Livres	HABILITADO(A)
07	**PNAB26C2PROJ 024**	Lívia Vinhal Bonifácio	O Legado de Bony Junior	Projetos Livres	HABILITADO(A)
08	**PNAB26C2PROJ 034**	Jullian Bonifácio de Sousa	Coração incerto	Projetos Livres	HABILITADO(A)
09	**PNAB26C2PROJ 007**	Wilian Rodrigues de Souza	Sandro e Kauã – Sertanejo na Praça	Projetos Livres	HABILITADO(A)
10	**PNAB26C2PROJ 009**	Fernando Marques Pires	"Vozes digitais de Goiatuba: Resgate folclórico, inovação tecnológica e memoria comunitária"	Projetos Livres	HABILITADO(A)
11	**PNAB26C2PROJ 023**	Guilherme Vinhal Bonifácio	Cultura em Canto	Projetos Livres	SUPLENTE
12	**PNAB26C2PROJ 038**	Marcilon Silva de Andrade	Paixão de Cristo: A Ressureição – Teatro, Fé e Memoria em Goiatuba	Projetos Livres	SUPLENTE
13	**PNAB26C2PROJ 008**	Sandro de Oliveira Gimenes	Encontro Sertanejo – Raízes e emoções	Projetos Livres	SUPLENTE
14	**PNAB26C2PROJ 042**	Mateus Henrique da Silva Alves	GRAVASOM	Projetos Livres	SUPLENTE
15	**PNAB26C2PROJ 048**	Guilherme Nélio Freitas Chapini	Performance 2	Projetos Livres	SUPLENTE
16	**PNAB26C2PROJ 025**	Brenno Eduardo Freitas Silva	Memória Viva de Goiatuba	Projetos Livres	SUPLENTE
17	**PNAB26C2PROJ 018**	Christiane Quinan Soares Gonçalves	Mostra itinerante de cinema	Projetos Livres	SUPLENTE
18	**PNAB26C2PROJ 030**	Maria Eduarda Santos Melo	Trançando Histórias: A Beleza e a Identidade da Cultura Negra	Projetos Livres	SUPLENTE
19	**PNAB26C2PROJ 012**	Vanusa Oliveira Silva	Brincando de ensinar – Encontro Multicultural e Interativo	Projetos Livres	SUPLENTE
20	**PNAB26C2PROJ 050**	Thiago Moreira Afonso	Sertanejo de Alma e Coração	Projetos Livres	SUPLENTE
21	**PNAB26C2PROJ 036**	Rogerio Nascimento Manguce	2º Bate papo musical	Projetos Livres	SUPLENTE
22	**PNAB26C2PROJ 031**	Mateus Henrique Oliveira Garcia	Afro Futuro Digital: arte, Tecnologia e Inovação Cultural	Projetos Livres	SUPLENTE
23	**PNAB26C2PROJ 014**	Fernando Antônio Silva Borges	Cultura em cena – Humor, música e novos talentos	Projetos Livres	SUPLENTE
24	**PNAB26C2PROJ 029**	Luiz Alves da Costa	"Artes e Cultura Musical"	Projetos Livres	SUPLENTE
25	**PNAB26C2PROJ 016**	Greyswelton Silva Costa	"Raízes do Sertanejo – A musica que faz parte da nossa história"	Projetos Livres	SUPLENTE
26	**PNAB26C2PROJ 033**	Marina Pereira dos Santos	Arte e Poesia Cerrado no palco	Projetos Livres	SUPLENTE
27	**PNAB26C2PROJ 053**	Marcos Cesar dos Reis	Resenha Sertaneja: som na praça	Projetos Livres	SUPLENTE
28	**PNAB26C2PROJ 010**	Gilmar Cesar Alves da Costa	Ritmos de Goiatuba: Produção Music. Hibrida e Difusão Digital	Projetos Livres	SUPLENTE
29	**PNAB26C2PROJ 011**	Baltazar Rodrigues de Oliveira	Acordes Comunitários: iniciação musical e inclusão domiciliar em Goiatuba	Projetos Livres	SUPLENTE
30	**PNAB26C2PROJ 043**	Carlos Henrique Pereira Filho	Bau digital: inclusão cultural e memória para terceira idade	Projetos Livres	SUPLENTE
31	**PNAB26C2PROJ 032**	Marcela Marques Soares	Cores da inclusão: arte alegria e expressão	Projetos Livres	SUPLENTE
32	**PNAB26C2PROJ 049**	Marciel José Silva Andrade	Traços de memória: arte e identidade de Goiatuba	Projetos Livres	SUPLENTE
33	**PNAB26C2PROJ 040**	Alife Carmo Ribeiro	Projeto impulso urbano	Projetos Livres	SUPLENTE

Nº	**Número da inscrição**	**Nome do Proponente**	**Nome do Projeto**	**Categoria**	**Situação**
01	**PNAB26C2PROJ 026**	Athus Rafael Dias Domingues	Festa de Cosme e Damião: Tradição, Fé e Cultura Popular	Festas Populares, Festejos e Feiras de Exposição de Arte	HABILITADO(A)

Nº	**Número da inscrição**	**Nome do Proponente**	**Nome do Projeto**	**Categoria**	**Situação**
01	**PNAB26C2PROJ 017**	Sylvaine Brito Neiva	Projeto Cultural na Prática: Laboratório de Escrita e Planejamento em Goiatuba	Formações capacitações e cursos	HABILITADO(A)
02	**PNAB26C2PROJ 019**	Jallys Rocha de Oliveira	Capacitação de Agentes e Profissionais da Cultura	Formações capacitações e cursos	HABILITADO(A)
Nº	**Número da inscrição**	**Nome do Proponente**	**Nome do Projeto**	**Categoria**	**Situação**
01	**PNAB26C2PROJ 002**	Maalate Vieira da Silva	Entre Fios e Nós – Oficinas de Macramê	Oficinas de arte	HABILITADO(A)
02	**PNAB26C2PROJ 028**	Victor Queiroz de Carvalho	Silk Day – Oficina de Serigrafia, Moda e Recycling	Oficinas de arte	HABILITADO(A)
03	**PNAB26C2PROJ 005**	Douglas Soares Martins	Olhares do Futuro – Oficina Prática de audiovisual	Oficinas de arte	HABILITADO(A)
04	**PNAB26C2PROJ 051**	Wesley Resende dos Santos	Workshop de Inserção à Equipe Técnica Audiovisual – Elétrica e Maquinaria	Oficinas de arte	HABILITADO(A)
05	**PNAB26C2PROJ 001**	Sandra Gomes Gontijo	Uma tarde de Macramê	Oficinas de arte	SUPLENTE
06	**PNAB26C2PROJ 046**	Thales Augusto Taveira Nascimento	Teatro do Riso	Oficinas de arte	SUPLENTE

Nº	**Número da inscrição**	**Nome do Proponente**	**Nome do Projeto**	**Categoria**	**Situação**
01	**PNAB26C2PROJ 052**	João Pedro de Assis Lourencone	Estudio e Moda Sertaneja	Audiovisual Curta – metragem ou videoclipe	HABILITADO(A)
02	**PNAB26C2PROJ 041**	Júlio Cesar Gonçalves Quinan	Nem – O Poeta das Tintas	Audiovisual Curta – metragem ou videoclipe	HABILITADO(A)
03	**PNAB26C2PROJ 035**	Grazianne Pereira Naves	Projeto: "Tomando uma com Paguetti Naves"	Audiovisual Curta – metragem ou videoclipe	SUPLENTE

Goiatuba-GO, 06 de outubro de 2026.

NALBER KEMPS GONÇALVES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 16.775/2025

ELIAS FERNANDES MENDES FILHO
Pres da Comissão de Organização, Planejamento, Execução, Avaliação, Seleção, Monitoramento e Parecer da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Ciclo2) Portaria n° 19.052/26

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:79CEF532

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 469/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA PARA SUPRIR DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL. | COMPRAS AGRUPADAS DOS PEDIDOS: 49643 processo 469/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) LARYSSA DE PAULA REZENDE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.302.2502.4007.3.3.90.36.00	3.3.90.36.00	102	21.864,00
TOTAL				**21.864,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: LEIDIANE DE OLIVEIRA SILVA **CNPJ/CPF:** 009.142.801-71

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS GERAIS	MES		12,0000	1.822,0000	21.864,0000
Total							**21.864,0000**

Total	**21.864,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 5 de outubro de 2026.

VALOR ESTIMADO

LARYSSA DE PAULA REZENDE
Responsável

Publicado por:
Júlia Alves Vieira Sousa
Código Identificador:93CF0BE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 470/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DAS Uprocesso 470/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.16	16.16.12.361.2503.4028.3.3.90.36.00	3.3.90.36.00	101	5.040,00
TOTAL				**5.040,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: RONICLEIA BRIGIDO DOS SANTOS **CNPJ/CPF:** 029.574.321-29

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO.	MESES		3,0000	1.680,0000	5.040,0000
Total							**5.040,0000**

Total	**5.040,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, 8 de outubro de 2026.

VALOR ESTIMADO

KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO
Responsável

Publicado por:
Júlia Alves Vieira Sousa
Código Identificador:CA0619E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 471/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 01 (UM) PROFISSIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL, PARA ATENDER À NECESSIDADE EXCEPCIONAL E TRANSITÓRIA DE PESSOAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE processo 471/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.16	16.16.12.361.2503.4028.3.3.90.36.00	3.3.90.36.00	101	5.040,00
TOTAL				**5.040,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: JARLIENE SILVA ARAUJO **CNPJ/CPF:** 036.075.972-60

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE QUATRO PROFISSIONAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES EXCEPCIONAIS E TRANSITÓRIAS DE PESSOAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE IPORÁ-GO, PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS ESSENCIAIS. OPERACIONAL 1	MESES		3,0000	1.680,0000	5.040,0000
Total							**5.040,0000**

Total	**5.040,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, 19 de outubro de 2026.

VALOR ESTIMADO

KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO
Responsável

Publicado por:
Júlia Alves Vieira Sousa
Código Identificador:F96C879E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP 35/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 35/2026

PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2026
VALOR: R$ 462.500,00(quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 5201/2026.
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (CNPJ/MF nº 01.767.722/0001-39) e a Empresa ALLIANCE EXPRESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 26.970.394/0001-02)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL prestação de serviços locação de dispositivos de impressão, para copia monocromática e policromática, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de suprimentos, suporte técnico ect..., para o período de 12(doze) meses.

RAZÃO SOCIAL: ALLIANCE EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	sv	3.850.000	Prestação de serviços de locação de dispositivos de impressão e cópia monocromática, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de suprimentos, suporte técnico e gerenciamento de impressão.		0,11	423.500,00

1 / 2	sv	150.000	Prestação de serviços de locação de dispositivos de impressão e cópia policromática, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de suprimentos, suporte técnico e gerenciamento de impressão.		0,26	39.000,00
TOTAL:	**462.500,00**					

Vigência: 05 DE NOVEMBRO DE 2027
Data de Assinatura: 05/11/2026.
Montes Claros de Goiás – GO, 05 de novembro de 2026

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:0A2E5894

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
ATO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026

ATO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9623/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2026

O **MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Bairro Vera Cruz, inscrito no **CNPJ sob o nº 25.043.571/0001-34**, torna público, para conhecimento dos interessados e, em especial, dos participantes do Pregão Presencial nº 022/2026, cujo objeto é **registro de preços para aquisição de materiais elétricos e equipamentos destinados à manutenção das instalações elétricas prediais e da iluminação pública de município de Montividiu/GO**, conforme sessão realizada em 01/09/2026, que:

Considerando o pedido apresentado formalmente de desistência dos itens constantes na Ata de Registro de Preços nº 105/2026, firmado com a empresa **CASTELLARI ILUMINACAO E DECORACAO LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº **19.115.268/0001-05**;

Considerando a necessidade de continuidade do fornecimento dos referidos itens previsto na Ata de Registro de Preços;

CONVOCAMOS os demais licitantes vencedores dos itens especificados abaixo, a **manifestarem interesse, em até 02 (dois) dias úteis,** em fornecerem os itens pelo valor originalmente ofertado pela empresa **CASTELLARI ILUMINACAO E DECORACAO LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº **19.115.268/0001-05**.

Item **Cota LC147**	**24297** **Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
12 Não	002.109.031	BARRAMENTO TRIFÁSICO 100A 12 POLOS	UND	15	30,99	464,85
14 Não	002.109.033	BARRAMENTO TRIFÁSICO 63A 12 POLOS	UND	20	20,69	413,80
20 Não	002.110.135	BRAÇO CURVO GALVANIZADO A FOGO 3MTS	UND	525	29,00	15.225,00
21 Sim	002.110.135	BRAÇO CURVO GALVANIZADO A FOGO 3MTS	UND	175	29,00	5.075,00
48 Não	002.109.040	CABEÇOTE ALUMÍNIO 1/2" Marca: NPT	UND	130	4,49	583,70
51 Não	002.109.043	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 2X10MM	MT	6100	1,79	10.919,00
53 Não	002.109.045	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 2X25MM	MT	1300	4,89	6.357,00
54 Não	002.109.046	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 3X10MM	MT	4000	1,99	7.960,00
57 Não	002.109.049	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 4X10MM	MT	1800	1,99	3.582,00
58 Não	002.109.050	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 4X16MM	MT	1800	2,99	5.382,00
59 Não	002.109.051	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 4X25MM	MT	2200	3,99	8.778,00
118 Não	002.110.161	CINTA P/ POSTE CIRCULAR N 210	UND	150	15,00	2.250,00
120 Não	002.110.163	CINTA P/ POSTE CIRCULAR N 230	UND	150	11,50	1.725,00
173 Não	002.109.125	LÂMPADA BULBO LED 15W E-27 BRANCO FRIO	UND	4200	0,99	4.158,00
174 Não	002.109.126	LÂMPADA BULBO LED 20W E-27 BRANCO FRIO	UND	3450	0,99	3.415,50
178 Não	002.109.128	LÂMPADA BULBO LED 40W E-27 BRANCO FRIO	UND	3150	2,49	7.843,50
179 Sim	002.109.128	LÂMPADA BULBO LED 40W E-27 BRANCO FRIO	UND	1050	2,49	2.614,50
180 Não	002.109.129	LÂMPADA BULBO LED 50W E-27 BRANCO FRIO	UND	2325	1,00	2.325,00
181 Sim	002.109.129	LÂMPADA BULBO LED 50W E-27 BRANCO FRIO	UND	775	1,00	775,00
186	002.109.133	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	UND	830	8,50	7.055,00

Não						

Diante do exposto, ficam convocadas as empresas classificadas em posição subsequente para:

ITEM 12 - BARRAMENTO TRIFÁSICO 100A 12 POLOS:
2º THALITA MARTINS BRITO DA ROCHA LTDA
3º OUROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMIN
4º VANIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
7º FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES

ITEM 14 - BARRAMENTO TRIFÁSICO 63A 12 POLOS:
2º OUROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMIN
3º THALITA MARTINS BRITO DA ROCHA LTDA
5º COMERCIAL D & V LTDA
6º VANIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
8º ILUMINA GOIAS ILUMINACAO LTDA
9º FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES

ITEM 20 - BRAÇO CURVO GALVANIZADO A FOGO 3MTS:
2º OUROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMIN
3º THALITA MARTINS BRITO DA ROCHA LTDA
4º LRS SOLUCOES E SERVICOS LTDA
5º COMERCIAL D & V LTDA
6º ILUMINA GOIAS ILUMINACAO LTDA
8º GIGANTAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
9º VANIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
10º LUCIAN LOUREDO GOMES DE ARAUJO
12º FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES

ITEM 21 - BRAÇO CURVO GALVANIZADO A FOGO 3MTS:
2º OUROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMIN
3º THALITA MARTINS BRITO DA ROCHA LTDA
4º LRS SOLUCOES E SERVICOS LTDA
5º COMERCIAL D & V LTDA
6º ILUMINA GOIAS ILUMINACAO LTDA
8º GIGANTAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
9º VANIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
10º LUCIAN LOUREDO GOMES DE ARAUJO
12º FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES

ITEM 48 - CABEÇOTE ALUMÍNIO ½:
2º THALITA MARTINS BRITO DA ROCHA LTDA
3º OUROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMIN
5º VANIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

ITEM 51 - CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 2X10MM:
2º OUROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMIN
3º THALITA MARTINS BRITO DA ROCHA LTDA
4º ILUMINA GOIAS ILUMINACAO LTDA
5º LRS SOLUCOES E SERVICOS LTDA
6º COMERCIAL D & V LTDA
7º FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES
9º VANIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
10º LUCIAN LOUREDO GOMES DE ARAUJO

ITEM 53 - CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 2X25MM:
2º FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES
3º THALITA MARTINS BRITO DA ROCHA LTDA
4º OUROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMIN
5º ILUMINA GOIAS ILUMINACAO LTDA
6º LRS SOLUCOES E SERVICOS LTDA
8º COMERCIAL D & V LTDA
9º VANIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
10º LUCIAN LOUREDO GOMES DE ARAUJO

ITEM 54 - CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 3X10MM:
2º OUROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMIN
3º FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES
5º ILUMINA GOIAS ILUMINACAO LTDA
6º LRS SOLUCOES E SERVICOS LTDA
7º COMERCIAL D & V LTDA
8º THALITA MARTINS BRITO DA ROCHA LTDA
10º VANIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
11º LUCIAN LOUREDO GOMES DE ARAUJO

ITEM 57 - CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 4X10MM:
2º OUROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMIN
3º FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES
4º ILUMINA GOIAS ILUMINACAO LTDA
5º LRS SOLUCOES E SERVICOS LTDA
6º THALITA MARTINS BRITO DA ROCHA LTDA
7º COMERCIAL D & V LTDA
9º VANIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
10º LUCIAN LOUREDO GOMES DE ARAUJO

ITEM 58 - CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 4X16MM:
2º OUROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMIN
3º FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES
4º THALITA MARTINS BRITO DA ROCHA LTDA
5º ILUMINA GOIAS ILUMINACAO LTDA
6º COMERCIAL D & V LTDA
7º LRS SOLUCOES E SERVICOS LTDA
9º VANIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
10º LUCIAN LOUREDO GOMES DE ARAUJO

ITEM 59 - CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 4X25MM:
2º OUROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMIN
3º FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES
4º THALITA MARTINS BRITO DA ROCHA LTDA
6º ILUMINA GOIAS ILUMINACAO LTDA
7º VANIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
8º LRS SOLUCOES E SERVICOS LTDA
9º LUCIAN LOUREDO GOMES DE ARAUJO

ITEM 118 - CINTA P/ POSTE CIRCULAR N 210:
2º OUROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMIN
3º THALITA MARTINS BRITO DA ROCHA LTDA
4º GIGANTAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
5º COMERCIAL D & V LTDA
6º LRS SOLUCOES E SERVICOS LTDA
7º FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES
8º ILUMINA GOIAS ILUMINACAO LTDA
9º VANIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

ITEM 120 - CINTA P/ POSTE CIRCULAR N 230:
2º OUROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMIN
3º THALITA MARTINS BRITO DA ROCHA LTDA
4º GIGANTAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
5º COMERCIAL D & V LTDA
6º FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES
7º ILUMINA GOIAS ILUMINACAO LTDA
8º VANIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

ITEM 173 - LÂMPADA BULBO LED 15W E-27 BRANCO FRIO:
2º OUROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMIN
4º FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES
5º THALITA MARTINS BRITO DA ROCHA LTDA
6º LRS SOLUCOES E SERVICOS LTDA
7º GIGANTAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
8º ILUMINA GOIAS ILUMINACAO LTDA
9º COMERCIAL D & V LTDA
11º VANIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
12º LUCIAN LOUREDO GOMES DE ARAUJO

ITEM 174 - LÂMPADA BULBO LED 20W E-27 BRANCO FRIO:
2º OUROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMIN
4º THALITA MARTINS BRITO DA ROCHA LTDA
5º GIGANTAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
7º ILUMINA GOIAS ILUMINACAO LTDA
8º LRS SOLUCOES E SERVICOS LTDA
9º COMERCIAL D & V LTDA
10º FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES
11º VANIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
12º LUCIAN LOUREDO GOMES DE ARAUJO

ITEM 178 - LÂMPADA BULBO LED 40W E-27 BRANCO FRIO:
2º OUROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMIN
4º THALITA MARTINS BRITO DA ROCHA LTDA
5º GIGANTAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

6º LRS SOLUCOES E SERVICOS LTDA
8º FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES
9º ILUMINA GOIAS ILUMINACAO LTDA
10º COMERCIAL D & V LTDA
11º VANIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
12º LUCIAN LOUREDO GOMES DE ARAUJO

ITEM 179 - LÂMPADA BULBO LED 40W E-27 BRANCO FRIO:
2º OUROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMIN
3º THALITA MARTINS BRITO DA ROCHA LTDA
4º GIGANTAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
5º LRS SOLUCOES E SERVICOS LTDA
7º FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES
8º ILUMINA GOIAS ILUMINACAO LTDA
9º COMERCIAL D & V LTDA
10º VANIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
11º LUCIAN LOUREDO GOMES DE ARAUJO

ITEM 180 - LÂMPADA BULBO LED 50W E-27 BRANCO FRIO:
2º OUROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMIN
4º GIGANTAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
5º ILUMINA GOIAS ILUMINACAO LTDA
6º THALITA MARTINS BRITO DA ROCHA LTDA
7º LRS SOLUCOES E SERVICOS LTDA
9º FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES
10º COMERCIAL D & V LTDA
11º VANIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
12º LUCIAN LOUREDO GOMES DE ARAUJO

ITEM 181 - LÂMPADA BULBO LED 50W E-27 BRANCO FRIO:
2º OUROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMIN
3º GIGANTAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
4º ILUMINA GOIAS ILUMINACAO LTDA
5º THALITA MARTINS BRITO DA ROCHA LTDA
6º LRS SOLUCOES E SERVICOS LTDA
8º FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES
9º COMERCIAL D & V LTDA
10º VANIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
11º LUCIAN LOUREDO GOMES DE ARAUJO

ITEM 186 - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS:
2º LUCIAN LOUREDO GOMES DE ARAUJO
3º FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES
4º OUROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMIN
5º LRS SOLUCOES E SERVICOS LTDA
6º THALITA MARTINS BRITO DA ROCHA LTDA
7º COMERCIAL D & V LTDA
9º GIGANTAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
10º ILUMINA GOIAS ILUMINACAO LTDA
11º VANIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Caso não aceitem fornecer pelo valor previamente ofertado pela empresa mencionada, **solicitamos que informem se mantêm suas propostas originalmente apresentadas ou apresentem propostas atualizadas**.
A ausência de manifestação será interpretada como a não aceitação da proposta.

Montividiu/GO, aos dias 05 do mês de novembro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro e Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:BF39CD0C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EXTRATO – 01 ° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DA ADESÃO 001/2025

FUNDAMENTAÇÃO:	LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
N° CONTRATO/ADITIVO:	**01 ° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DA ADESÃO N° 001/2025**
TIPO DE CONTRATO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO N° 131/2025
CONTRATANTES:	FUNDEB,FME,FMS,PROCON,FMAS E FEMBOM
CONTRATADO (A):	**LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **08.532.353/0001-44**

OBJETO:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR A ADESÃO AO CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 131/2025, REFERENTE A SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, FORA DO PERIODO DE GARANTIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS E ACESSORIOS DE REPOSIÇÃO, QUE SEJAM ORIGINAIS E DE PRIMEIRO USO E CERTIFICADAS PELO INMETRO PARA QUE ATENDAM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELO FABRICANTE DAS PEÇAS GENUINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE.**
VALOR TOTAL:	**R$3.917.241,12 (três milhões e novecentos e dezessete mil duzentos e quarenta e um reais e doze centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	03.62.04.122.0437.2105.3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO 03.62.04.122.0437.2105.3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO 03.55.12.361.1237.2111.3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 03.55.12.361.1237.2111.3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 03.46.15.451.1537.2106.3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 03.46.15.451.1537.2106.3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 03.52.18.541.1837.2108.3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 03.52.18.541.1837.2108.3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.30.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.39.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 07.01.10.301.1037.2095.3.3.90.30.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSB, PSE, PACS, PSF, NASF, PAB FIXO) 07.01.10.301.1037.2095.3.3.90.39.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSB, PSE, PACS, PSF, NASF, PAB FIXO) 07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.30.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB(MAC, SAMU, RSME,FAEC,REDE CEGONHA,RBM) 07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.39.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB(MAC, SAMU, RSME,FAEC,REDE CEGONHA,RBM) 07.01.10.304.1037.2098.3.3.90.30.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 07.01.10.304.1037.2098.3.3.90.39.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 07.01.10.305.1037.2099.3.3.90.30.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MAN. BLOCO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 07.01.10.305.1037.2099.3.3.90.39.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MAN. BLOCO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 08.01.08.244.0837.2053.3.3.90.30.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.01.08.244.0837.2053.3.3.90.39.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.01.08.244.0837.2054.3.3.90.30.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/ MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA 08.01.08.244.0837.2054.3.3.90.39.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/ MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA 08.01.08.244.0837.2055.3.3.90.30.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/ MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL 08.01.08.244.0837.2055.3.3.90.39.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/ MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL 08.01.08.244.0837.2056.3.3.90.30.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/ MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA (IGDBF) 08.01.08.244.0837.2056.3.3.90.39.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/ MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA (IGDBF) 11.01.06.182.0637.2094.3.3.90.30.00 FEMBOM 11.01.06.182.0637.2094.3.3.90.39.00 FEMBOM 14.62.12.361.1237.2993.3.3.90.30.00 FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Ensino Fundamental 14.62.12.361.1237.2993.3.3.90.39.00 FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Ensino Fundamental 14.62.12.365.1237.2125.3.3.90.30.00 FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Educação Infantil 14.62.12.365.1237.2125.3.3.90.39.00 FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Educação Infantil
DATA DA ASSINATURA:	**08/09/2026**
GESTOR DO EXECUTIVO:	LHINICKER PEREIRA S. D'ORAZIO
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA E FME:	SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:	SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
GESTOR FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR :	MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO
FEMBOM-FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DOS BOMBEIROS:	FABIO NUNES DO NASCIMENTO
GESTOR DE CONTRATO:	RODRIGO DIEGO DE ARAÚJO SILVA
FISCAL DE CONTRATO:	FERNANDO ALVES DOS SANTOS
FISCAL DE CONTRATO:	ABADILSON CRUVINEL DA SILVA

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO O PRESENTE, PARA QUE SURTA OS EFEITOS LEGAIS.

MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Carlos Cezar de Rezende Oliveira
Código Identificador:806A1DB0



PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO LDO ALTERAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2027
AMF - DEMONSTRATIVO 1 (LRF, ART. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB	%RCL	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB	%RCL	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%PIB	%RCL
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	760.000.000,00	731.472.569,78	0,01	105,61	869.319.000,00	839.273.025,68	0,01	108,66	999.716.850,00	961.266.201,92	0,01	124,96
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	661.072.800,00	636.258.710,30	0,01	91,87	787.745.777,41	760.519.190,39	0,01	98,47	916.831.444,02	881.568.696,17	0,01	114,60
Receitas Primárias Correntes	633.446.200,00	609.669.104,91	0,00	88,03	712.995.777,41	688.352.749,00	0,01	89,12	831.831.444,02	799.837.926,94	0,01	103,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	180.450.400,00	173.676.997,11	0,00	25,08	180.539.945,25	174.300.005,07	0,00	22,57	212.620.937,03	204.443.208,68	0,00	26,58
Transferências Correntes	372.974.500,00	358.974.494,71	0,00	51,83	516.468.189,08	498.617.676,27	0,00	64,56	600.824.717,44	577.716.074,46	0,00	75,10
Demais Receitas Primárias Correntes	80.021.300,00	77.017.613,09	0,00	11,12	15.987.643,08	15.435.067,66	0,00	2,00	18.385.789,55	17.678.643,80	0,00	2,30
Receitas Primárias de Capital	27.626.600,00	26.589.605,39	0,00	3,84	74.750.000,00	72.166.441,40	0,00	9,34	85.000.000,00	81.730.769,23	0,00	10,63
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	760.000.000,00	731.472.569,78	0,01	105,61	869.319.000,00	839.273.025,68	0,01	108,66	999.716.850,00	961.266.201,92	0,01	124,96
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	778.625.990,00	749.399.412,90	0,01	108,20	875.274.264,30	845.022.460,22	0,01	109,41	1.002.057.903,95	963.517.215,34	0,01	125,26
Despesas Primárias Correntes	655.181.990,00	630.589.018,29	0,01	91,05	712.323.264,30	687.703.479,73	0,01	89,04	819.164.253,95	787.657.936,49	0,01	102,40
Pessoal e Encargos Sociais	311.298.185,00	299.613.267,56	0,00	43,26	393.776.915,51	380.166.939,09	0,00	49,22	452.843.452,84	435.426.396,96	0,00	56,61
Outras Despesas Correntes	343.883.805,00	330.975.750,72	0,00	47,79	318.546.348,79	307.536.540,64	0,00	39,82	366.320.801,11	352.231.539,53	0,00	45,79
Despesas Primárias de Capital	95.444.000,00	91.861.405,20	0,00	13,26	132.951.000,00	128.355.860,20	0,00	16,62	152.893.650,00	147.013.125,00	0,00	19,11
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	28.000.000,00	26.948.989,41	0,00	3,89	30.000.000,00	28.963.120,29	0,00	3,75	30.000.000,00	28.846.153,85	0,00	3,75
Receita Total (COM FONTES RPPS)	40.000.000,00	38.498.556,30	0,00	5,56	30.681.000,00	29.620.583,12	0,00	3,84	35.283.150,00	33.926.105,77	0,00	4,41
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	40.000.000,00	38.498.556,30	0,00	5,56	22.811.251,91	22.022.834,44	0,00	2,85	26.232.939,70	25.223.980,48	0,00	3,28
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	40.000.000,00	38.498.556,30	0,00	5,56	30.681.000,00	29.620.583,12	0,00	3,84	35.283.150,00	33.926.105,77	0,00	4,41
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	40.000.000,00	38.498.556,30	0,00	5,56	30.681.000,00	29.620.583,12	0,00	3,84	35.283.150,00	33.926.105,77	0,00	4,41
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	- 117.553.190,00	- 113.140.702,60	0,00	-16,34	- 87.528.486,89	- 84.503.269,83	0,00	-10,94	- 85.226.459,93	- 81.948.519,16	0,00	-10,65
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	- 117.553.190,00	- 113.140.702,60	0,00	-16,34	- 95.398.234,98	- 92.101.018,52	0,00	-11,92	- 94.276.670,23	- 90.650.644,45	0,00	-11,78
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	46.346.954,24	44.745.080,36	0,00	5,79	45.525.197,38	43.774.228,25	0,00	5,69
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	2.510.500,00	2.416.265,64	0,00	0,35	7.354.235,70	7.100.053,77	0,00	0,92	8.457.371,06	8.132.087,56	0,00	1,06
Dívida Pública Consolidada	110.791.262,48	106.632.591,41	0,00	15,40	96.665.376,51	93.324.364,27	0,00	12,08	84.340.541,01	81.096.674,05	0,00	10,54
Dívida Consolidada Líquida	68.141.958,60	65.584.175,75	0,00	9,47	59.453.858,88	57.398.975,56	0,00	7,43	51.873.491,87	49.878.357,57	0,00	6,48
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	42.944.464,69	41.332.497,30	0,00	5,97	38.650.018,22	37.314.170,90	0,00	4,83	34.785.016,40	33.447.131,15	0,00	4,35

ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2027
AMF - DEMONSTRATIVO 1 (LRF, ART. 4º, § 1º)
Nota:
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2027	2028	2029
PIB Real (crescimento % anual)	13.009.000.000.000,00	13.542.000.000.000,00	13.800.000.000.000,00
Inflação Média (% anual) projetada do INPC	3,90	3,58	4,00
MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR	***LEANDRO AUGUSTOALVES RODRIGUES***		
Prefeito	Contador		

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCICIO ANTERIOR
2027
AMF - DEMONSTRATIVO 2 (LRF, ART. 4º, § 2º, INCISO I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							"Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	801.020.000,00	0,0066	106,8027	801.020.000,00	0,0066	106,8027	0,00	0,0000
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	731.819.553,00	0,0060	97,5759	731.819.553,00	0,0060	97,5759	0,00	0,0000
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	801.020.000,00	0,0066	106,8027	801.020.000,00	0,0066	106,8027	0,00	0,0000
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	781.195.757,00	0,0064	104,1594	781.195.757,00	0,0064	104,1594	0,00	0,0000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	23.980.000,00	0,0002	3,1973	23.980.000,00	0,0002	3,1973	0,00	0,0000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	20.790.000,00	0,0002	2,7720	20.790.000,00	0,0002	2,7720	0,00	0,0000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	23.980.000,00	0,0002	3,1973	23.980.000,00	0,0002	3,1973	0,00	0,0000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	23.215.500,00	0,0002	3,0954	23.215.500,00	0,0002	3,0954	0,00	0,0000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	- 49.376.204,00	- 0,0004	- 6,5835	- 49.376.204,00	- 0,0004	- 6,5835	0,00	0,0000
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	- 51.801.704,00	- 0,0004	- 6,9069	- 51.801.704,00	- 0,0004	- 6,9069	0,00	0,0000
Dívida Pública Consolidada (DC)	150.000.000,00	0,0012	20,0000	150.000.000,00	0,0012	20,0000	0,00	0,0000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	30.000.000,00	0,0002	4,0000	30.000.000,00	0,0002	4,0000	0,00	0,0000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	- 40.000.000,00	- 0,0003	- 5,3333	- 40.000.000,00	- 0,0003	- 5,3333	0,00	0,0000

Nota:

PIB Estadual Previsto e Real:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR PREVISTO 2025	VALOR REALIZADO 2025
PIB nominal	12.137.000.000.000,00	12.137.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	750.000.000,00	750.000.000,00
MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR	***LEANDRO AUGUSTOALVES RODRIGUES***	
Prefeito	Contador	

ESTADO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE TRINDADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2027

AMF – DEMONSTRATIVO 3 (LRF, ART.4º, §2º, INCISO II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	728.200.000,00	801.020.000,00	10,00	834.000.000,00	4,12	760.000.000,00	- 8,87	869.319.000,00	14,38	999.716.850,00	15,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	700.000.000,00	731.819.553,00	4,55	767.237.000,00	4,84	661.072.800,00	- 13,84	787.745.777,41	19,16	916.831.444,02	16,39
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	728.200.000,00	801.020.000,00	10,00	834.000.000,00	4,12	760.000.000,00	- 8,87	869.319.000,00	14,38	999.716.850,00	15,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	697.000.000,00	781.195.757,00	12,08	830.547.158,80	6,32	778.625.990,00	- 6,25	875.274.264,30	12,41	1.002.057.903,95	14,49
Receita Total (COM FONTES RPPS)	21.800.000,00	23.980.000,00	10,00	46.000.000,00	91,83	40.000.000,00	- 13,04	30.681.000,00	- 23,30	35.283.150,00	15,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	21.800.000,00	20.790.000,00	- 4,63	42.450.000,00	104,18	40.000.000,00	- 5,77	22.811.251,91	- 42,97	26.232.939,70	15,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	21.800.000,00	23.980.000,00	10,00	46.000.000,00	91,83	40.000.000,00	- 13,04	30.681.000,00	- 23,30	35.283.150,00	15,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	21.800.000,00	23.215.500,00	6,49	45.950.000,00	97,93	40.000.000,00	- 12,95	30.681.000,00	- 23,30	35.283.150,00	15,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	3.000.000,00	- 49.376.204,00	- 1.745,87	- 63.310.158,80		- 117.553.190,00		- 87.528.486,89		- 85.226.459,93	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	3.000.000,00	- 51.801.704,00	- 1.826,72	- 66.810.158,80		- 117.553.190,00		- 95.398.234,98		- 94.276.670,23	
Dívida Pública Consolidada (DC)	80.000.000,00	150.000.000,00	87,50	140.000.000,00	- 6,67	110.791.262,48	- 20,86	96.665.376,51	- 12,75	84.340.541,01	- 12,75
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	50.000.000,00	30.000.000,00	- 40,00	105.000.000,00	250,00	68.141.958,60	- 35,10	59.453.858,88	- 12,75	51.873.491,87	- 12,75
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	10.000.000,00	- 40.000.000,00	- 500,00	- 9.500.000,00		42.944.464,69		38.650.018,22	- 10,00	34.785.016,40	- 10,00

ESTADO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE TRINDADE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2027

AMF – DEMONSTRATIVO 3 (LRF, ART.4º, §2º, INCISO II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	706.990.291,26	745.134.883,72	5,40	801.152.737,75	7,52	731.472.569,78	- 8,70	839.273.025,68	14,74	961.266.201,92	14,54
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	679.611.650,49	680.762.374,88	0,17	737.019.212,30	8,26	636.258.710,30	- 13,67	760.519.190,39	19,53	881.568.696,17	15,92
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	706.990.291,26	745.134.883,72	5,40	801.152.737,75	7,52	731.472.569,78	- 8,70	839.273.025,68	14,74	961.266.201,92	14,54
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	676.699.029,13	726.693.727,44	7,39	797.835.887,42	9,79	749.399.412,90	- 6,07	845.022.460,22	12,76	963.517.215,34	14,02
Receita Total (COM FONTES RPPS)	21.165.048,54	22.306.976,74	5,40	44.188.280,50	98,09	38.498.556,30	- 12,88	29.620.583,12	- 23,06	33.926.105,77	14,54

Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	21.165.048,54	19.339.534,88	- 8,63	40.778.097,98	110,85	38.498.556,30	- 5,59	22.022.834,44	- 42,80	25.223.980,48	14,54
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	21.165.048,54	22.306.976,74	5,40	44.188.280,50	98,09	38.498.556,30	- 12,88	29.620.583,12	- 23,06	33.926.105,77	14,54
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	21.165.048,54	21.595.813,95	2,04	44.140.249,76	104,39	38.498.556,30	- 12,78	29.620.583,12	- 23,06	33.926.105,77	14,54
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	2.912.621,36	- 45.931.352,56	- 1.676,98	- 60.816.675,12		- 113.140.702,60		- 84.503.269,83		- 81.948.519,16	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	2.912.621,36	- 48.187.631,63	- 1.754,44	- 64.178.826,90		- 113.140.702,60		- 92.101.018,52		- 90.650.644,45	
Dívida Pública Consolidada (DC)	77.669.902,91	139.534.883,72	79,65	134.486.071,09	- 3,62	106.632.591,41	- 20,71	93.324.364,27	- 12,48	81.096.674,05	- 13,10
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	48.543.689,32	27.906.976,74	- 42,51	100.864.553,31	261,43	65.584.175,75	- 34,98	57.398.975,56	- 12,48	49.878.357,57	- 13,10
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	9.708.737,86	- 37.209.302,33	- 483,26	- 9.125.840,54		41.332.497,30		37.314.170,90	- 9,72	33.447.131,15	- 10,36
MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR						***LEANDRO AUGUSTOALVES RODRIGUES***					
Prefeito						Contador					

ESTADO DE GOIÁS					
MUNICIPIO DE TRINDADE					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO					
EXERCÍCIO 2027					
R$ 1,00					
Programa: 0023 - TURISMO E LAZER		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: OBRAS E INSTALAÇÕES			
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		Ação: 1429 - OBRAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS CULTURA E TURISMO			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	1.111.000,00	1.661.000,00	0,00	2.772.000,00
2027	100,00	16.000,00	16.000,00	0,00	32.000,00
2028	100,00	3.354.120,00	0,00	0,00	3.354.120,00
2029	100,00	3.689.532,00	0,00	0,00	3.689.532,00
Programa: 0023 - TURISMO E LAZER		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: INCENTIVO À CULTURA E DIFUSÃO CULTURAL			
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		Ação: 1430 - LEI ALDIR BLANC II			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2027	100,00	1.317.000,00	0,00	0,00	1.317.000,00
Programa: 0023 - TURISMO E LAZER		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: PRODUTOS E SERVIÇOS			
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		Ação: 2991 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	12.099.000,00	3.519.000,00	0,00	15.618.000,00
2027	100,00	8.439.500,00	5.066.500,00	0,00	13.506.000,00
2028	100,00	18.897.780,00	0,00	0,00	18.897.780,00
2029	100,00	20.787.558,00	0,00	0,00	20.787.558,00

ESTADO DE GOIÁS					
MUNICIPIO DE TRINDADE					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO					
EXERCÍCIO 2027					
R$ 1,00					
Programa: 0023 - TURISMO E LAZER		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: ENCARGOS SOCIAIS			
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		Ação: 9052 - FÉRIAS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	1.710.000,00	0,00	0,00	1.710.000,00
2027	100,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2028	100,00	2.069.100,00	0,00	0,00	2.069.100,00
2029	100,00	2.276.010,00	0,00	0,00	2.276.010,00
Programa: 0054 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA		Medida: UNIDADE			
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA			
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		Ação: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA			
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	

2026	100,00	19.262.000,00	0,00	0,00	19.262.000,00
2027	100,00	5.452.600,00	0,00	0,00	5.452.600,00
2028	100,00	23.307.020,00	0,00	0,00	23.307.020,00
2029	100,00	25.637.722,00	0,00	0,00	25.637.722,00
Programa: 0054 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: .		
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			Ação: 9008 - ENCARGOS C/A DÍVIDA INTERNA DO MUNICÍPIO		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	0,00	5.610.000,00	0,00	0,00	5.610.000,00
2027	0,00	10.501.500,00	0,00	24.000.000,00	34.501.500,00
2028	0,00	6.788.100,00	0,00	0,00	6.788.100,00
2029	0,00	7.466.910,00	0,00	0,00	7.466.910,00

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO
EXERCÍCIO 2027
R$ 1,00

Programa: 0054 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: OUTROS ENCARGOS E PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO		
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			Ação: 9010 - OUTROS ENCARGOS E PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	19.200.000,00	0,00	0,00	19.200.000,00
2027	100,00	8.000.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00
2028	100,00	23.232.000,00	0,00	0,00	23.232.000,00
2029	100,00	25.555.200,00	0,00	0,00	25.555.200,00
Programa: 0054 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: FÉRIAS,INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS		
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			Ação: 9047 - FÉRIAS,INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00
2027	100,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2028	100,00	1.452.000,00	0,00	0,00	1.452.000,00
2029	100,00	1.597.200,00	0,00	0,00	1.597.200,00
Programa: 0059 - COMUNICACAO SOCIAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: .		
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			Ação: 2984 - MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	0,00	3.014.000,00	0,00	0,00	3.014.000,00
2027	0,00	8.872.000,00	0,00	0,00	8.872.000,00
2028	0,00	3.646.940,00	0,00	0,00	3.646.940,00
2029	0,00	4.011.634,00	0,00	0,00	4.011.634,00

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO
EXERCÍCIO 2027
R$ 1,00

Programa: 0120 - AMPARO E ASSISTENCIA AO IDOSO			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MELHOR QUALIDADE DE VIDA		
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE TRINDADE			Ação: 2987 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DO IDOSO		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	6.400,00	0,00	0,00	6.400,00
2027	100,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
2028	100,00	7.744,00	0,00	0,00	7.744,00

2029	100,00	8.518,40	0,00	0,00	8.518,40
Programa: 0120 - AMPARO E ASSISTENCIA AO IDOSO			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MELHOR QUALIDADE DE VIDA		
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE TRINDADE			Ação: 2989 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMPI		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	191.400,00	0,00	0,00	191.400,00
2027	100,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2028	100,00	231.594,00	0,00	0,00	231.594,00
2029	100,00	254.753,40	0,00	0,00	254.753,40
Programa: 0120 - AMPARO E ASSISTENCIA AO IDOSO			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MELHOR QUALIDADE DE VIDA		
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE TRINDADE			Ação: 2990 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00
2027	100,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2028	100,00	3.872,00	0,00	0,00	3.872,00
2029	100,00	4.259,20	0,00	0,00	4.259,20

ESTADO DE GOIÁS					
MUNICIPIO DE TRINDADE					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO					
EXERCÍCIO 2027					
R$ 1,00					
Programa: 0137 - PROCESSO LEGISLATIVO			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: .		
Unidade: CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE			Ação: 1115 - OBRAS, INSTAL. EQUIPAMENTO PARA CAMARA		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	0,00	442.200,00	0,00	0,00	442.200,00
2027	0,00	486.420,00	0,00	0,00	486.420,00
2028	0,00	535.062,00	0,00	0,00	535.062,00
2029	0,00	588.568,20	0,00	0,00	588.568,20
Programa: 0137 - PROCESSO LEGISLATIVO			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: .		
Unidade: CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE			Ação: 2150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	0,00	17.184.600,00	0,00	0,00	17.184.600,00
2027	0,00	18.903.060,00	0,00	0,00	18.903.060,00
2028	0,00	20.793.366,00	0,00	0,00	20.793.366,00
2029	0,00	22.872.702,60	0,00	0,00	22.872.702,60
Programa: 0137 - PROCESSO LEGISLATIVO			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: .		
Unidade: CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE			Ação: 9002 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS DA CAMARA		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	0,00	1.003.200,00	0,00	0,00	1.003.200,00
2027	0,00	1.103.520,00	0,00	0,00	1.103.520,00
2028	0,00	1.213.872,00	0,00	0,00	1.213.872,00
2029	0,00	1.335.259,20	0,00	0,00	1.335.259,20

ESTADO DE GOIÁS	
MUNICIPIO DE TRINDADE	
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO	
EXERCÍCIO 2027	
R$ 1,00	
Programa: 0137 - PROCESSO LEGISLATIVO	Medida: UNIDADE
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública	Produto: .

Unidade: CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE			Ação: 9044 - CONTRIBUICAO A PREVIDENCIA SOCIAL		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	0,00	1.870.000,00	0,00	0,00	1.870.000,00
2027	0,00	2.057.000,00	0,00	0,00	2.057.000,00
2028	0,00	2.262.700,00	0,00	0,00	2.262.700,00
2029	0,00	2.488.970,00	0,00	0,00	2.488.970,00
Programa: 0337 - ESSENCIAL À JUSTIÇA			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: OBRAS,INSTAL.E EQUIP.P/ PROCON		
Unidade: PROCON			Ação: 1108 - OBRAS,INSTAL.E EQUIP.P/ PROCON		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	0,00	410.000,00	0,00	0,00	410.000,00
2027	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2028	0,00	496.100,00	0,00	0,00	496.100,00
2029	0,00	545.710,00	0,00	0,00	545.710,00
Programa: 0337 - ESSENCIAL À JUSTIÇA			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MAN.DAS ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			Ação: 2029 - MAN.DAS ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	2.137.000,00	0,00	0,00	2.137.000,00
2027	100,00	3.205.000,00	0,00	0,00	3.205.000,00
2028	100,00	2.585.770,00	0,00	0,00	2.585.770,00
2029	100,00	2.844.347,00	0,00	0,00	2.844.347,00

ESTADO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE TRINDADE

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO

EXERCÍCIO 2027

R$ 1,00

Programa: 0337 - ESSENCIAL À JUSTIÇA			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MANUTENÇÃO DO PROCON TRINDADE		
Unidade: PROCON			Ação: 2985 - MANUTENÇÃO DO PROCON TRINDADE		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	0,00	2.065.300,00	0,00	0,00	2.065.300,00
2027	0,00	2.042.000,00	0,00	0,00	2.042.000,00
2028	0,00	2.499.013,00	0,00	0,00	2.499.013,00
2029	0,00	2.748.914,30	0,00	0,00	2.748.914,30
Programa: 0337 - ESSENCIAL À JUSTIÇA			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: FÉRIAS, INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS		
Unidade: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			Ação: 9026 - FÉRIAS, INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2027	100,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2028	100,00	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00
2029	100,00	133.100,00	0,00	0,00	133.100,00
Programa: 0337 - ESSENCIAL À JUSTIÇA			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: ENCARGOS ESPECIAIS		
Unidade: PROCON			Ação: 9046 - ENCARGOS ESPECIAIS		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	0,00	409.400,00	0,00	0,00	409.400,00
2027	0,00	401.000,00	0,00	0,00	401.000,00
2028	0,00	495.374,00	0,00	0,00	495.374,00
2029	0,00	544.911,40	0,00	0,00	544.911,40

ESTADO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE TRINDADE					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO					
EXERCÍCIO 2027					
R$ 1,00					
Programa: 0437 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: BENS MOVEIS PARA SEC MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			Ação: 1434 - BENS MOVEIS PARA SEC MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2027	100,00	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00
2028	100,00	484.000,00	0,00	0,00	484.000,00
2029	100,00	532.400,00	0,00	0,00	532.400,00
Programa: 0437 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: BENS MOVEIS PARA SEC MUNICIPAL DE GESTÃO		
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO			Ação: 1435 - BENS MOVEIS PARA SEC MUNICIPAL DE GESTÃO		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	152.000,00	0,00	0,00	152.000,00
2027	100,00	167.200,00	0,00	0,00	167.200,00
2028	100,00	183.920,00	0,00	0,00	183.920,00
2029	100,00	202.312,00	0,00	0,00	202.312,00
Programa: 0437 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: BENS MOVEIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL			Ação: 1436 - BENS MOVEIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	103.000,00	0,00	0,00	103.000,00
2027	100,00	113.100,00	0,00	0,00	113.100,00
2028	100,00	124.630,00	0,00	0,00	124.630,00
2029	100,00	137.093,00	0,00	0,00	137.093,00

ESTADO DE GOIÁS					
MUNICIPIO DE TRINDADE					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO					
EXERCÍCIO 2027					
R$ 1,00					
Programa: 0437 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: .		
Unidade: GABINETE DO PREFEITO			Ação: 2001 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	0,00	1.814.000,00	0,00	0,00	1.814.000,00
2027	0,00	4.839.100,00	0,00	0,00	4.839.100,00
2028	0,00	2.194.940,00	0,00	0,00	2.194.940,00
2029	0,00	2.414.434,00	0,00	0,00	2.414.434,00
Programa: 0437 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: FESTIVIDADES, RECEPÇÕES, EVENTOS E HOMENAGEM - PLANEJAMENTO		
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			Ação: 2002 - FESTIVIDADES, RECEPÇÕES, EVENTOS E HOMENAGEM - PLANEJAMENTO		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	1.800.000,00	603.000,00	0,00	2.403.000,00
2027	100,00	1.980.000,00	663.300,00	0,00	2.643.300,00
2028	100,00	2.907.630,00	0,00	0,00	2.907.630,00
2029	100,00	3.198.393,00	0,00	0,00	3.198.393,00
Programa: 0437 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: FESTIVIDADES, RECEPÇÕES, EVENTOS E HOMENAGEM - GESTÃO		
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO			Ação: 2003 - FESTIVIDADES, RECEPÇÕES, EVENTOS E HOMENAGEM - GESTÃO		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	251.000,00	4.000,00	0,00	255.000,00

2027	100,00	4.715.000,00	1.304.000,00	0,00	6.019.000,00
2028	100,00	308.550,00	0,00	0,00	308.550,00
2029	100,00	339.405,00	0,00	0,00	339.405,00

ESTADO DE GOIÁS					
MUNICIPIO DE TRINDADE					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO					
EXERCÍCIO 2027					
R$ 1,00					
Programa: 0437 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			Ação: 2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE GOVERNO		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	1.668.000,00	0,00	0,00	1.668.000,00
2027	100,00	1.834.800,00	0,00	0,00	1.834.800,00
2028	100,00	2.018.280,00	0,00	0,00	2.018.280,00
2029	100,00	2.220.108,00	0,00	0,00	2.220.108,00
Programa: 0437 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: FESTIVIDADES, RECEPÇÕES, EVENTOS E HOMENAGEM - CASA CIVIL		
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL			Ação: 2005 - FESTIVIDADES, RECEPÇÕES, EVENTOS E HOMENAGEM - CASA CIVIL		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	211.000,00	4.000,00	0,00	215.000,00
2027	100,00	232.100,00	4.400,00	0,00	236.500,00
2028	100,00	260.150,00	0,00	0,00	260.150,00
2029	100,00	286.165,00	0,00	0,00	286.165,00
Programa: 0437 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			Ação: 2032 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	619.000,00	0,00	0,00	619.000,00
2027	100,00	1.372.300,00	0,00	0,00	1.372.300,00
2028	100,00	748.990,00	0,00	0,00	748.990,00
2029	100,00	823.889,00	0,00	0,00	823.889,00

ESTADO DE GOIÁS					
MUNICIPIO DE TRINDADE					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO					
EXERCÍCIO 2027					
R$ 1,00					
Programa: 0437 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: .		
Unidade: GABINETE DO PREFEITO			Ação: 2058 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	0,00	361.000,00	0,00	0,00	361.000,00
2027	0,00	1.002.100,00	0,00	0,00	1.002.100,00
2028	0,00	436.810,00	0,00	0,00	436.810,00
2029	0,00	480.491,00	0,00	0,00	480.491,00
Programa: 0437 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO		
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			Ação: 2103 - MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	5.654.000,00	0,00	0,00	5.654.000,00
2027	100,00	6.219.400,00	0,00	0,00	6.219.400,00
2028	100,00	6.841.340,00	0,00	0,00	6.841.340,00
2029	100,00	7.525.474,00	0,00	0,00	7.525.474,00

Programa: 0437 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - PLANEJAMENTO		
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			Ação: 2104 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - PLANEJAMENTO		TOTAL
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	0,00	615.000,00	0,00	0,00	615.000,00
2027	0,00	676.500,00	0,00	0,00	676.500,00
2028	0,00	744.150,00	0,00	0,00	744.150,00
2029	0,00	818.565,00	0,00	0,00	818.565,00
ESTADO DE GOIÁS					
MUNICIPIO DE TRINDADE					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO					
EXERCÍCIO 2027					
R$ 1,00					
Programa: 0437 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MANUTENÇÃO DA GESTÃO		
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO			Ação: 2105 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	3.961.000,00	0,00	0,00	3.961.000,00
2027	100,00	36.680.800,00	0,00	0,00	36.680.800,00
2028	100,00	4.792.810,00	0,00	0,00	4.792.810,00
2029	100,00	5.272.091,00	0,00	0,00	5.272.091,00
Programa: 0437 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - GESTÃO		
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO			Ação: 2118 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - GESTÃO		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	1.230.000,00	0,00	0,00	1.230.000,00
2027	100,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
2028	100,00	1.488.300,00	0,00	0,00	1.488.300,00
2029	100,00	1.637.130,00	0,00	0,00	1.637.130,00
Programa: 0437 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MANUTENÇÃO DA CASA CIVIL		
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL			Ação: 2119 - MANUTENÇÃO DA CASA CIVIL		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	5.720.000,00	0,00	0,00	5.720.000,00
2027	100,00	7.866.900,00	0,00	0,00	7.866.900,00
2028	100,00	6.921.200,00	0,00	0,00	6.921.200,00
2029	100,00	7.613.320,00	0,00	0,00	7.613.320,00
ESTADO DE GOIÁS					
MUNICIPIO DE TRINDADE					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO					
EXERCÍCIO 2027					
R$ 1,00					
Programa: 0437 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - CASA CIVIL		
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL			Ação: 2121 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - CASA CIVIL		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	169.000,00	0,00	0,00	169.000,00
2027	100,00	185.900,00	0,00	0,00	185.900,00
2028	100,00	204.490,00	0,00	0,00	204.490,00
2029	100,00	224.939,00	0,00	0,00	224.939,00
Programa: 0437 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MANUTENÇÃO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
Unidade: SECRETARIAMUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS Ação: 2130			- MANUTENÇÃO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	2.816.000,00	10.000,00	0,00	2.826.000,00

2027	100,00	2.497.600,00	11.000,00	0,00	2.508.600,00
2028	100,00	3.419.460,00	0,00	0,00	3.419.460,00
2029	100,00	3.761.406,00	0,00	0,00	3.761.406,00
Programa: 0437 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MANUTENÇÃO DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS		
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS			Ação: 2131- MANUTENÇÃO DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	2.643.000,00	0,00	0,00	2.643.000,00
2027	100,00	2.307.300,00	0,00	0,00	2.307.300,00
2028	100,00	3.198.030,00	0,00	0,00	3.198.030,00
2029	100,00	3.517.833,00	0,00	0,00	3.517.833,00
ESTADO DE GOIÁS					
MUNICIPIO DE TRINDADE					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO					
EXERCÍCIO 2027					
R$ 1,00					
Programa: 0437 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DA MULHER		
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER			Ação: 2132 - MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DA MULHER		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	2.570.000,00	0,00	0,00	2.570.000,00
2027	100,00	2.022.823,00	0,00	0,00	2.022.823,00
2028	100,00	3.109.700,00	0,00	0,00	3.109.700,00
2029	100,00	3.420.670,00	0,00	0,00	3.420.670,00
Programa: 0437 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: .		
Unidade: GABINETE DO PREFEITO			Ação: 9003 - FÉRIAS,INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
Programa: 0437 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: FÉRIAS,INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS		
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			Ação: 9003 - FÉRIAS,INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Programa: 0437 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: .		
Unidade: GABINETE DO PREFEITO			Ação: 9003 - FÉRIAS,INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
ESTADO DE GOIÁS					
MUNICIPIO DE TRINDADE					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO					
EXERCÍCIO 2027					
R$ 1,00					
2027	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Programa: 0437 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: FÉRIAS,INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS		
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			Ação: 9003 - FÉRIAS,INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2027	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Programa: 0437 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: .		
Unidade: GABINETE DO PREFEITO			Ação: 9003 - FÉRIAS,INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2028	0,00	181.500,00	0,00	0,00	181.500,00

Programa:	0437 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		Medida: UNIDADE		
Tipo:	Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: FÉRIAS,INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS		
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		Ação: 9003 - FÉRIAS,INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2028	0,00	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00
Programa: 0437 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: .		
Unidade: GABINETE DO PREFEITO			Ação: 9003 - FÉRIAS,INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2029	0,00	199.650,00	0,00	0,00	199.650,00
ESTADO DE GOIÁS					
MUNICIPIO DE TRINDADE					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO					
EXERCÍCIO 2027					
R$ 1,00					
Programa: 0437 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: FÉRIAS,INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS		
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			Ação: 9003 - FÉRIAS,INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2029	0,00	133.100,00	0,00	0,00	133.100,00
Programa: 0437 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: .		
Unidade: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			Ação: 9029 - FÉRIAS, INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTA		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2027	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2028	0,00	363.000,00	0,00	0,00	363.000,00
2029	0,00	399.300,00	0,00	0,00	399.300,00
Programa:	0437 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		Medida: UNIDADE		
Tipo:	Programas de Gestão das Políticas Pública		Produto: ENCARGOS PREVIDENCIARIOS		
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			Ação: 9045 - ENCARGOS PREVIDENCIARIOS		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	0,00	827.000,00	0,00	0,00	827.000,00
2027	0,00	967.700,00	0,00	0,00	967.700,00
2028	0,00	1.000.670,00	0,00	0,00	1.000.670,00
2029	0,00	1.100.737,00	0,00	0,00	1.100.737,00
ESTADO DE GOIÁS					
MUNICIPIO DE TRINDADE					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO					
EXERCÍCIO 2027					
R$ 1,00					
Programa: 0437 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: ENCARGOS ESPECIAIS		
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			Ação: 9046 - ENCARGOS ESPECIAIS		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	0,00	424.390,00	50.000,00	0,00	474.390,00
2027	0,00	585.900,00	75.000,00	0,00	660.900,00
2028	0,00	574.011,90	0,00	0,00	574.011,90
2029	0,00	631.413,09	0,00	0,00	631.413,09
Programa: 0437 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: ENCARGOS PREVIDENCIARIOS		
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO			Ação: 9048 - ENCARGOS PREVIDENCIARIOS		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	1.271.000,00	0,00	0,00	1.271.000,00

2027	100,00	6.861.100,00	0,00	0,00	6.861.100,00
2028	100,00	1.537.910,00	0,00	0,00	1.537.910,00
2029	100,00	1.691.701,00	0,00	0,00	1.691.701,00
Programa: 0437 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: ENCARGOS PREVIDENCIARIOS		
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL			Ação: 9051 - ENCARGOS PREVIDENCIARIOS		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	920.000,00	0,00	0,00	920.000,00
2027	100,00	3.470.000,00	0,00	0,00	3.470.000,00
2028	100,00	1.113.200,00	0,00	0,00	1.113.200,00
2029	100,00	1.224.520,00	0,00	0,00	1.224.520,00
ESTADO DE GOIÁS					
MUNICIPIO DE TRINDADE					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO					
EXERCÍCIO 2027					
R$ 1,00					
Programa: 0437 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: ENCARGOS ESPECIAIS		
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO			Ação: 9053 - ENCARGOS ESPECIAIS		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	1.568.000,00	1.000,00	0,00	1.569.000,00
2027	100,00	5.169.900,00	1.100,00	0,00	5.171.000,00
2028	100,00	1.898.490,00	0,00	0,00	1.898.490,00
2029	100,00	2.088.339,00	0,00	0,00	2.088.339,00
Programa: 0437 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: ENCARGOS ESPECIAIS - CASA CIVIL		
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL			Ação: 9054 - ENCARGOS ESPECIAIS - CASA CIVIL		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	1.142.000,00	1.000,00	0,00	1.143.000,00
2027	100,00	1.256.200,00	1.100,00	0,00	1.257.300,00
2028	100,00	1.383.030,00	0,00	0,00	1.383.030,00
2029	100,00	1.521.333,00	0,00	0,00	1.521.333,00
Programa: 0637 - SEGURANÇA PÚBLICA			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FEMBOM		
Unidade: FEMBOM			Ação: 2094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FEMBOM		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	0,00	2.310.000,00	0,00	0,00	2.310.000,00
2027	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00
2028	0,00	2.795.100,00	0,00	0,00	2.795.100,00
2029	0,00	3.074.610,00	0,00	0,00	3.074.610,00
ESTADO DE GOIÁS					
MUNICIPIO DE TRINDADE					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO					
EXERCÍCIO 2027					
R$ 1,00					
Programa: 0637 - SEGURANÇA PÚBLICA			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA		
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA			Ação: 2114 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	5.500.537,00	0,00	0,00	5.500.537,00
2027	100,00	15.570.347,00	0,00	30.000,00	15.600.347,00
2028	100,00	6.655.649,77	0,00	0,00	6.655.649,77
2029	100,00	7.321.214,75	0,00	0,00	7.321.214,75
Programa: 0837 - PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: .		
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Ação: 1031 - OBRAS,INSTAL.EQUIP.ASSIST.SOCIAL GERAL		

Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	0,00	3.883.760,00	260.000,00	0,00	4.143.760,00
2027	0,00	171.000,00	40.000,00	0,00	211.000,00
2028	0,00	5.013.949,60	0,00	0,00	5.013.949,60
2029	0,00	5.515.344,56	0,00	0,00	5.515.344,56
Programa: 0837 - PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: OBRAS, INSTAL. EQUIPAMENTOS PARA FMDCA		
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE CRIANCA E ADOLESCENTE			Ação: 1033 - OBRAS, INSTAL. EQUIPAMENTOS PARA FMDCA		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
2027	0,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
2028	0,00	193.600,00	0,00	0,00	193.600,00
2029	0,00	212.960,00	0,00	0,00	212.960,00
ESTADO DE GOIÁS					
MUNICIPIO DE TRINDADE					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO					
EXERCÍCIO 2027					
R$ 1,00					
Programa: 0837 - PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: .		
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Ação: 1427 - PROJETO MORAR BEM		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	0,00	635.000,00	0,00	0,00	635.000,00
2027	0,00	603.000,00	0,00	0,00	603.000,00
2028	0,00	768.350,00	0,00	0,00	768.350,00
2029	0,00	845.185,00	0,00	0,00	845.185,00
Programa: ASSISTENCIA SOCIAL 0837 - PROMOÇÃO DA			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Ação: 1433 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	277.300,00	0,00	0,00	277.300,00
2027	100,00	88.500,00	0,00	0,00	88.500,00
2028	100,00	335.533,00	0,00	0,00	335.533,00
2029	100,00	369.086,30	0,00	0,00	369.086,30
Programa: 0837 - PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: .		
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Ação: 2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AEPETI		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	0,00	403.000,00	0,00	0,00	403.000,00
2027	0,00	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00
2028	0,00	487.630,00	0,00	0,00	487.630,00
2029	0,00	536.393,00	0,00	0,00	536.393,00
ESTADO DE GOIÁS					
MUNICIPIO DE TRINDADE					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO					
EXERCÍCIO 2027					
R$ 1,00					
Programa: 0837 - PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: .		
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Ação: 2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	0,00	253.000,00	0,00	0,00	253.000,00
2027	0,00	549.000,00	0,00	0,00	549.000,00
2028	0,00	306.130,00	0,00	0,00	306.130,00
2029	0,00	336.743,00	0,00	0,00	336.743,00

Programa: 0837 - PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: .		
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Ação: 2053 - MANUT.ATIV.DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	0,00	3.951.100,00	0,00	0,00	3.951.100,00
2027	0,00	4.256.100,00	0,00	0,00	4.256.100,00
2028	0,00	4.780.831,00	0,00	0,00	4.780.831,00
2029	0,00	5.258.914,10	0,00	0,00	5.258.914,10
Programa: 0837 - PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA		
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Ação: 2054 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	2.342.000,00	0,00	0,00	2.342.000,00
2027	100,00	3.611.500,00	0,00	0,00	3.611.500,00
2028	100,00	2.833.820,00	0,00	0,00	2.833.820,00
2029	100,00	3.117.202,00	0,00	0,00	3.117.202,00

ESTADO DE GOIÁS					
MUNICIPIO DE TRINDADE					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO					
EXERCÍCIO 2027					
R$ 1,00					
Programa: 0837 - PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL		
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Ação: 2055 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	1.202.100,00	0,00	0,00	1.202.100,00
2027	100,00	2.412.000,00	0,00	0,00	2.412.000,00
2028	100,00	1.454.541,00	0,00	0,00	1.454.541,00
2029	100,00	1.599.995,10	0,00	0,00	1.599.995,10
Programa: 0837 - PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA (IGDBF)		
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Ação: 2056 - MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA (IGDBF)		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	54.200,00	0,00	0,00	54.200,00
2027	100,00	1.991.000,00	0,00	0,00	1.991.000,00
2028	100,00	65.582,00	0,00	0,00	65.582,00
2029	100,00	72.140,20	0,00	0,00	72.140,20
Programa: 0837 - PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA		
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE CRIANCA E ADOLESCENTE			Ação: 2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	0,00	271.000,00	0,00	0,00	271.000,00
2027	0,00	118.100,00	0,00	0,00	118.100,00
2028	0,00	327.910,00	0,00	0,00	327.910,00
2029	0,00	360.701,00	0,00	0,00	360.701,00
ESTADO DE GOIÁS					
MUNICIPIO DE TRINDADE					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO					
EXERCÍCIO 2027					
R$ 1,00					
Programa: 0837 - PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MANUTENÇÃO DO IGD SUAS		
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Ação: 2060 - MANUTENÇÃO DO IGD SUAS		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	

2026	100,00	11.700,00	0,00	0,00	11.700,00
2027	100,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
2028	100,00	14.157,00	0,00	0,00	14.157,00
2029	100,00	15.572,70	0,00	0,00	15.572,70
Programa: 0837 - PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MANUTENÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA(CRIANÇA FELIZ)		
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Ação: 2061 - MANUTENÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA(CRIANÇA FELIZ)		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	12.600,00	0,00	0,00	12.600,00
2027	100,00	607.000,00	0,00	0,00	607.000,00
2028	100,00	15.246,00	0,00	0,00	15.246,00
2029	100,00	16.770,60	0,00	0,00	16.770,60
Programa: 0837 - PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO BPC-ESCOLA		
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Ação: 2062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO BPC-ESCOLA		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	34.600,00	0,00	0,00	34.600,00
2027	100,00	9.630,00	0,00	0,00	9.630,00
2028	100,00	41.866,00	0,00	0,00	41.866,00
2029	100,00	46.052,60	0,00	0,00	46.052,60
ESTADO DE GOIÁS					
MUNICIPIO DE TRINDADE					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO					
EXERCÍCIO 2027					
					R$ 1,00
Programa: 0837 - PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Ação: 2063 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	9.573.300,00	0,00	0,00	9.573.300,00
2027	100,00	257.500,00	0,00	0,00	257.500,00
2028	100,00	11.583.693,00	0,00	0,00	11.583.693,00
2029	100,00	12.742.062,30	0,00	0,00	12.742.062,30
Programa: 0837 - PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MANUTENÇAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Ação: 2064 - MANUTENÇAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
2027	100,00	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
2028	100,00	5.445,00	0,00	0,00	5.445,00
2029	100,00	5.989,50	0,00	0,00	5.989,50
Programa: 0837 - PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MANUTENÇAO DO CONSELHO DE DIREITOS DO CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Ação: 2065 - MANUTENÇAO DO CONSELHO DE DIREITOS DO CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2027	100,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
2028	100,00	12.100,00	0,00	0,00	12.100,00
2029	100,00	13.310,00	0,00	0,00	13.310,00
ESTADO DE GOIÁS					
MUNICIPIO DE TRINDADE					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO					
EXERCÍCIO 2027					
					R$ 1,00
Programa: 0837 - PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: .		

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Ação: 2116 - MANUTENÇÃO DO ACESSUAS		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
2027	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
2028	0,00	14.520,00	0,00	0,00	14.520,00
2029	0,00	15.972,00	0,00	0,00	15.972,00
Programa: 0837 - PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: .		
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Ação: 9037 - ENCARGOS ESPECIAIS DO FMAS		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	0,00	1.063.500,00	0,00	0,00	1.063.500,00
2027	0,00	2.306.100,00	0,00	0,00	2.306.100,00
2028	0,00	1.286.835,00	0,00	0,00	1.286.835,00
2029	0,00	1.415.518,50	0,00	0,00	1.415.518,50
Programa: 0837 - PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE CRIANCA E ADOLESCENTE			Ação: 9039 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
2026	0,00	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00
2027	0,00	19.800,00	0,00	0,00	19.800,00
2027	0,00	133.100,00	0,00	0,00	133.100,00
2028	0,00	146.410,00	0,00	0,00	146.410,00
2028	0,00	21.780,00	0,00	0,00	21.780,00
ESTADO DE GOIÁS					
MUNICIPIO DE TRINDADE					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO					
EXERCÍCIO 2027					
					R$ 1,00
2029	0,00	23.958,00	0,00	0,00	23.958,00
2029	0,00	161.051,00	0,00	0,00	161.051,00
Programa: 0937 - PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE SEGURADOS			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: OBRAS,INSTAL. E EQUIP. P/ FUNDO DE PREVIDENCIA		
Unidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE			Ação: 1029 -OBRAS,INSTAL. E EQUIP. P/ FUNDO DE PREVIDENCIA		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	63.600,00	0,00	0,00	63.600,00
2027	100,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2028	100,00	76.956,00	0,00	0,00	76.956,00
2029	100,00	84.651,60	0,00	0,00	84.651,60
Programa: 0937 - PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE SEGURADOS			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MANUT. DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA		
Unidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE Ação: 2037 -			MANUT. DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	0,00	28.192.400,00	0,00	0,00	28.192.400,00
2027	0,00	34.755.100,00	0,00	0,00	34.755.100,00
2028	0,00	34.112.804,00	0,00	0,00	34.112.804,00
2029	0,00	37.524.084,40	0,00	0,00	37.524.084,40
Programa: 0937 - PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE SEGURADOS			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: RESERVA TÉCNICA DO RPPS		
Unidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE Ação: 7799 -			RESERVA TÉCNICA DO RPPS		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2027	0,00	3.454.900,00	0,00	0,00	3.454.900,00
2028	0,00	968.000,00	0,00	0,00	968.000,00
2029	0,00	1.064.800,00	0,00	0,00	1.064.800,00

ESTADO DE GOIÁS					
MUNICIPIO DE TRINDADE					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO					
EXERCÍCIO 2027					
R$ 1,00					
Programa: 0937 - PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE SEGURADOS			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: ENCARGOS ESPECIAIS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA		
Unidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE			Ação: 9035 -ENCARGOS ESPECIAIS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	944.000,00	0,00	0,00	944.000,00
2027	100,00	1.750.000,00	0,00	0,00	1.750.000,00
2028	100,00	1.142.240,00	0,00	0,00	1.142.240,00
2029	100,00	1.256.464,00	0,00	0,00	1.256.464,00
Programa: 1007 - GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: .		
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			Ação: 9018 - FÉRIAS,INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	0,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
2027	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2028	0,00	847.000,00	0,00	0,00	847.000,00
2029	0,00	931.700,00	0,00	0,00	931.700,00
Programa: 1008 - GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: .		
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REG			Ação: 1027 - CONSTR.REFORMA E AMPL.DE MORADIAS		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	0,00	35.000,00	14.000,00	0,00	49.000,00
2027	0,00	38.500,00	15.400,00	0,00	53.900,00
2028	0,00	59.290,00	0,00	0,00	59.290,00
2029	0,00	65.219,00	0,00	0,00	65.219,00
ESTADO DE GOIÁS					
MUNICIPIO DE TRINDADE					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO					
EXERCÍCIO 2027					
R$ 1,00					
Programa: 1008 - GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MANUTENÇÃO DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA		
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA			Ação: 2059 - MANUTENÇÃO DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	8.660.416,00	0,00	0,00	8.660.416,00
2027	100,00	9.282.500,00	0,00	0,00	9.282.500,00
2028	100,00	10.479.103,36	0,00	0,00	10.479.103,36
2029	100,00	11.527.013,70	0,00	0,00	11.527.013,70
Programa: 1008 - GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MANUT. PLANEJ. URBANO HABITAÇÃO EREGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REG			Ação: 2107 - MANUT. PLANEJ. URBANO HABITAÇÃO EREGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	6.830.000,00	1.000,00	0,00	6.831.000,00
2027	100,00	7.371.900,00	11.100,00	0,00	7.383.000,00
2028	100,00	8.265.510,00	0,00	0,00	8.265.510,00
2029	100,00	9.092.061,00	0,00	0,00	9.092.061,00
Programa: 1008 - GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: .		
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REG			Ação: 9031 - DOAÇÃO MATERIAIS P/CONST.REF.AMP.MORADIA		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00

2027	0,00	8.800,00	0,00	0,00	8.800,00
2028	0,00	9.680,00	0,00	0,00	9.680,00
2029	0,00	10.648,00	0,00	0,00	10.648,00
ESTADO DE GOIÁS					
MUNICIPIO DE TRINDADE					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO					
EXERCÍCIO 2027					
R$ 1,00					
Programa: 1008 - GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: .		
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REG			Ação: 9032 - FÉRIAS,INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2027	0,00	275.000,00	0,00	0,00	275.000,00
2028	0,00	302.500,00	0,00	0,00	302.500,00
2029	0,00	332.750,00	0,00	0,00	332.750,00
Programa: 1008 - GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: FÉRIAS, INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS		
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA			Ação: 9040 - FÉRIAS, INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2027	100,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
2028	100,00	363.000,00	0,00	0,00	363.000,00
2029	100,00	399.300,00	0,00	0,00	399.300,00
Programa: 1037 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: OBRAS,INSTAL.EQUIP. P/ SAÚDE EM GERAL		
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE			Ação: 1030 - OBRAS,INSTAL.EQUIP. P/ SAÚDE EM GERAL		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	0,00	9.714.411,00	24.303,00	0,00	9.738.714,00
2027	0,00	6.362.000,00	101.000,00	0,00	6.463.000,00
2028	0,00	11.783.843,94	0,00	0,00	11.783.843,94
2029	0,00	12.962.228,33	0,00	0,00	12.962.228,33
ESTADO DE GOIÁS					
MUNICIPIO DE TRINDADE					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO					
EXERCÍCIO 2027					
R$ 1,00					
Programa: 1037 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE		
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE			Ação: 2038 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	0,00	34.179.980,00	0,00	0,00	34.179.980,00
2027	0,00	26.773.200,00	0,00	0,00	26.773.200,00
2028	0,00	41.357.775,80	0,00	0,00	41.357.775,80
2029	0,00	45.493.553,38	0,00	0,00	45.493.553,38
Programa: 1037 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE		
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE			Ação: 2071 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	0,00	85.181,00	0,00	0,00	85.181,00
2027	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
2028	0,00	103.069,01	0,00	0,00	103.069,01
2029	0,00	113.375,91	0,00	0,00	113.375,91
Programa: 1037 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSB, PSE, PACS, PSF, NASF, PAB FIXO)		
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE			Ação: 2095 - MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSB, PSE, PACS, PSF, NASF, PAB FIXO)		

Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	46.520.905,00	500.000,00	0,00	47.020.905,00
2027	100,00	33.241.000,00	301.000,00	0,00	33.542.000,00
2028	100,00	56.895.295,05	0,00	0,00	56.895.295,05
2029	100,00	62.584.824,56	0,00	0,00	62.584.824,56

ESTADO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE TRINDADE

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO

EXERCÍCIO 2027

R$ 1,00

Programa: 1037 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE	Medida: UNIDADE
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública	Produto: MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB(MAC, SAMU, RSME,FAEC,REDE CEGONHA,RBM)
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE	Ação: 2096 - MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB(MAC, SAMU, RSME,FAEC,REDE CEGONHA,RBM)

Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	68.727.151,00	0,00	0,00	68.727.151,00
2027	100,00	25.609.000,00	0,00	0,00	25.609.000,00
2028	100,00	83.159.852,71	0,00	0,00	83.159.852,71
2029	100,00	91.475.837,98	0,00	0,00	91.475.837,98

Programa: 1037 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE	Medida: UNIDADE
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública	Produto: MAN.DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA(FARMÁCIA BÁSICA / FARMÁCIA POPULAR)
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE	Ação: 2097 - MAN.DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA(FARMÁCIA BÁSICA / FARMÁCIA POPULAR)

Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	5.429.221,00	0,00	0,00	5.429.221,00
2027	100,00	818.000,00	0,00	0,00	818.000,00
2028	100,00	6.569.357,41	0,00	0,00	6.569.357,41
2029	100,00	7.226.293,15	0,00	0,00	7.226.293,15

Programa: 1037 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE	Medida: UNIDADE
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública	Produto: MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE	Ação: 2098 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	0,00	1.292.380,00	0,00	0,00	1.292.380,00
2027	0,00	780.400,00	0,00	0,00	780.400,00
2028	0,00	1.563.779,80	0,00	0,00	1.563.779,80
2029	0,00	1.720.157,78	0,00	0,00	1.720.157,78

ESTADO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE TRINDADE

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO

EXERCÍCIO 2027

R$ 1,00

Programa: 1037 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE	Medida: UNIDADE
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública	Produto: MAN. BLOCO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE	Ação: 2099 - MAN. BLOCO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	0,00	7.619.525,00	0,00	0,00	7.619.525,00
2027	0,00	3.143.000,00	0,00	0,00	3.143.000,00
2028	0,00	9.219.625,25	0,00	0,00	9.219.625,25
2029	0,00	10.141.587,78	0,00	0,00	10.141.587,78

Programa: 1037 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE	Medida: UNIDADE
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública	Produto: APOIO AO COMBATE DA DESNUTRIÇÃO
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE	Ação: 2153 - APOIO AO COMBATE DA DESNUTRIÇÃO

Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	0,00	1.302,00	0,00	0,00	1.302,00
2027	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
2028	0,00	1.575,42	0,00	0,00	1.575,42
2029	0,00	1.732,96	0,00	0,00	1.732,96

Programa: 1137 - APOIO AO TRABALHADOR E FOMENTO AO EMPREGO			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MANUTENÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO		
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO			Ação: 2110 - MANUTENÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	1.572.000,00	0,00	0,00	1.572.000,00
2027	100,00	941.500,00	0,00	0,00	941.500,00
2028	100,00	1.902.120,00	0,00	0,00	1.902.120,00
2029	100,00	2.092.332,00	0,00	0,00	2.092.332,00

ESTADO DE GOIÁS					
MUNICIPIO DE TRINDADE					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO					
EXERCÍCIO 2027					
R$ 1,00					
Programa: 1138 - DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: .		
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			Ação: 1105 - OBRAS,INSTAL.EQUIP.P/ INDUST. COMERCIO		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
2027	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2028	0,00	13.310,00	0,00	0,00	13.310,00
2029	0,00	14.641,00	0,00	0,00	14.641,00
Programa: 1138 - DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA INDUSTRIA E COMERCIO		
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			Ação: 2109 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA INDUSTRIA E COMERCIO		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	2.012.000,00	0,00	0,00	2.012.000,00
2027	100,00	1.523.000,00	0,00	0,00	1.523.000,00
2028	100,00	2.434.520,00	0,00	0,00	2.434.520,00
2029	100,00	2.677.972,00	0,00	0,00	2.677.972,00
Programa: 1138 - DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: FÉRIAS, INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS		
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			Ação: 9050 - FÉRIAS, INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2027	100,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2028	100,00	145.200,00	0,00	0,00	145.200,00
2029	100,00	159.720,00	0,00	0,00	159.720,00
ESTADO DE GOIÁS					
MUNICIPIO DE TRINDADE					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO					
EXERCÍCIO 2027					
R$ 1,00					
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: OBRAS,INSTAL. E EQUIP E VEICULOS ENSINO FUNDAMENTAL		
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			Ação: 1008 - OBRAS,INSTAL. E EQUIP E VEICULOS ENSINO FUNDAMENTAL		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	706.784,00	3.101.500,00	500,00	3.808.784,00
2027	100,00	551.650,00	361.550,00	550,00	913.750,00
2028	100,00	4.608.628,64	0,00	0,00	4.608.628,64
2029	100,00	5.069.491,50	0,00	0,00	5.069.491,50
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: OBRAS,INSTAL. E EQUIP. P/O ENSINO INFANTIL		
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			Ação: 1009 - OBRAS,INSTAL. E EQUIP. P/O ENSINO INFANTIL		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	

2026	100,00	2.103.000,00	3.767.000,00	0,00	5.870.000,00
2027	100,00	653.300,00	430.850,00	0,00	1.084.150,00
2028	100,00	7.102.700,00	0,00	0,00	7.102.700,00
2029	100,00	7.812.970,00	0,00	0,00	7.812.970,00
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: OBRAS, INSTAL. E EQUIPAMENTO P/ FUNDEB		
Unidade: FUNDEB			Ação: 1028 - OBRAS, INSTAL. E EQUIPAMENTO P/ FUNDEB		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	0,00	1.902.000,00	0,00	0,00	1.902.000,00
2026	0,00	2.178.000,00	0,00	0,00	2.178.000,00
2027	0,00	1.610.000,00	0,00	0,00	1.610.000,00
2027	0,00	341.100,00	0,00	0,00	341.100,00
2028	0,00	2.635.380,00	0,00	0,00	2.635.380,00
2028	0,00	2.301.420,00	0,00	0,00	2.301.420,00
ESTADO DE GOIÁS					
MUNICIPIO DE TRINDADE					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO					
EXERCÍCIO 2027					
R$ 1,00					
2029	0,00	2.898.918,00	0,00	0,00	2.898.918,00
2029	0,00	2.531.562,00	0,00	0,00	2.531.562,00
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: OBRAS E INSTALAÇÕES		
Unidade: FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			Ação: 1431 - OBRAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS - FME		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	1.554.200,00	936.000,00	1.100,00	2.491.300,00
2027	100,00	533.200,00	41.100,00	1.000,00	575.300,00
2028	100,00	3.014.473,00	0,00	0,00	3.014.473,00
2029	100,00	3.315.920,30	0,00	0,00	3.315.920,30
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: OBRAS E INSTALAÇÕES		
Unidade: FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			Ação: 1432 - OBRAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS - ENSINO INFANTIL - FME		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	953.600,00	124.700,00	0,00	1.078.300,00
2027	100,00	5.000,00	115.000,00	0,00	120.000,00
2028	100,00	1.304.743,00	0,00	0,00	1.304.743,00
2029	100,00	1.435.217,30	0,00	0,00	1.435.217,30
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: .		
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	0,00	3.302.000,00	0,00	0,00	3.302.000,00
2027	0,00	601.000,00	0,00	0,00	601.000,00
2028	0,00	3.995.420,00	0,00	0,00	3.995.420,00
2029	0,00	4.394.962,00	0,00	0,00	4.394.962,00
ESTADO DE GOIÁS					
MUNICIPIO DE TRINDADE					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO					
EXERCÍCIO 2027					
R$ 1,00					
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: .		
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			Ação: 2014 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	0,00	1.076.000,00	0,00	0,00	1.076.000,00
2026	0,00	2.224.500,00	0,00	0,00	2.224.500,00

2027	0,00	4.697.950,00	0,00	0,00	4.697.950,00
2027	0,00	1.183.600,00	0,00	0,00	1.183.600,00
2028	0,00	1.301.960,00	0,00	0,00	1.301.960,00
2028	0,00	2.691.645,00	0,00	0,00	2.691.645,00
2029	0,00	1.432.156,00	0,00	0,00	1.432.156,00
2029	0,00	2.960.809,50	0,00	0,00	2.960.809,50
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: .		
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			Ação: 2015 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2027	0,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
2028	0,00	6.050,00	0,00	0,00	6.050,00
2029	0,00	6.655,00	0,00	0,00	6.655,00
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: .		
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			Ação: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	0,00	9.004.000,00	0,00	0,00	9.004.000,00
2027	0,00	302.000,00	0,00	0,00	302.000,00
ESTADO DE GOIÁS					
MUNICIPIO DE TRINDADE					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO					
EXERCÍCIO 2027					
R$ 1,00					
2028	0,00	10.894.840,00	0,00	0,00	10.894.840,00
2029	0,00	11.984.324,00	0,00	0,00	11.984.324,00
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 70%		
Unidade: FUNDEB			Ação: 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 70%		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	18.203.000,00	0,00	0,00	18.203.000,00
2026	100,00	72.004.000,00	0,00	0,00	72.004.000,00
2027	100,00	62.666.000,00	0,00	0,00	62.666.000,00
2027	100,00	23.675.900,00	0,00	0,00	23.675.900,00
2028	100,00	87.124.840,00	0,00	0,00	87.124.840,00
2028	100,00	22.025.630,00	0,00	0,00	22.025.630,00
2029	100,00	24.228.193,00	0,00	0,00	24.228.193,00
2029	100,00	95.837.324,00	0,00	0,00	95.837.324,00
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%		
Unidade: FUNDEB			Ação: 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	8.731.000,00	0,00	0,00	8.731.000,00
2026	100,00	30.432.000,00	0,00	0,00	30.432.000,00
2027	100,00	6.264.000,00	0,00	0,00	6.264.000,00
2027	100,00	16.613.100,00	0,00	0,00	16.613.100,00
2028	100,00	10.564.510,00	0,00	0,00	10.564.510,00
2028	100,00	36.822.720,00	0,00	0,00	36.822.720,00
2029	100,00	11.620.961,00	0,00	0,00	11.620.961,00
2029	100,00	40.504.992,00	0,00	0,00	40.504.992,00
ESTADO DE GOIÁS					
MUNICIPIO DE TRINDADE					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO					
EXERCÍCIO 2027					
R$ 1,00					
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR			Medida: UNIDADE		

Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO		
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			Ação: 2100 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	473.500,00	0,00	0,00	473.500,00
2026	0,00	67.000,00	0,00	0,00	67.000,00
2027	100,00	520.850,00	0,00	0,00	520.850,00
2027	0,00	73.700,00	0,00	0,00	73.700,00
2028	100,00	572.935,00	0,00	0,00	572.935,00
2028	0,00	81.070,00	0,00	0,00	81.070,00
2029	100,00	630.228,50	0,00	0,00	630.228,50
2029	0,00	89.177,00	0,00	0,00	89.177,00
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			Ação: 2111 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	13.033.500,00	1.000,00	0,00	13.034.500,00
2026	100,00	9.380.000,00	22.000,00	0,00	9.402.000,00
2027	100,00	8.162.900,00	33.100,00	0,00	8.196.000,00
2027	100,00	19.785.500,00	30.000,00	0,00	19.815.500,00
2028	100,00	11.376.420,00	0,00	0,00	11.376.420,00
2028	100,00	15.771.745,00	0,00	0,00	15.771.745,00
2029	100,00	17.348.919,50	0,00	0,00	17.348.919,50
2029	100,00	12.514.062,00	0,00	0,00	12.514.062,00
ESTADO DE GOIÁS					
MUNICIPIO DE TRINDADE					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO					
EXERCÍCIO 2027					
R$ 1,00					
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: ESCOLA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			Ação: 2122 - ESCOLA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	1.152.000,00	0,00	0,00	1.152.000,00
2027	100,00	1.267.200,00	0,00	0,00	1.267.200,00
2028	100,00	1.393.920,00	0,00	0,00	1.393.920,00
2029	100,00	1.533.312,00	0,00	0,00	1.533.312,00
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: .		
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			Ação: 2124 - PROGRAMA ALFA MAIS TRINDADE		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	0,00	433.000,00	0,00	0,00	433.000,00
2027	0,00	765.300,00	0,00	0,00	765.300,00
2028	0,00	523.930,00	0,00	0,00	523.930,00
2029	0,00	576.323,00	0,00	0,00	576.323,00
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: TRANSPORTE ESCOLAR		
Unidade: FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			Ação: 2125 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - FME		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	13.500,00	0,00	0,00	13.500,00
2027	100,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
2028	100,00	16.335,00	0,00	0,00	16.335,00
2029	100,00	17.968,50	0,00	0,00	17.968,50
ESTADO DE GOIÁS					
MUNICIPIO DE TRINDADE					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO					
EXERCÍCIO 2027					

R$ 1,00					
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: COMPRAS E SERVIÇOS		
Unidade: FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			Ação: 2126 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FME		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2027	100,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
2028	100,00	24.200,00	0,00	0,00	24.200,00
2029	100,00	26.620,00	0,00	0,00	26.620,00
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: CONSELHO EDUCAÇÃO		
Unidade: FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			Ação: 2127 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL - FME		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
2027	100,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
2028	100,00	9.680,00	0,00	0,00	9.680,00
2029	100,00	10.648,00	0,00	0,00	10.648,00
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: COMPRAS E SERVIÇOS		
Unidade: FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			Ação: 2128 - MANUTENÇAO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL - FME		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	1.367.200,00	4.200,00	0,00	1.371.400,00
2027	100,00	648.000,00	5.000,00	0,00	653.000,00
2028	100,00	1.659.394,00	0,00	0,00	1.659.394,00
2029	100,00	1.825.333,40	0,00	0,00	1.825.333,40
ESTADO DE GOIÁS					
MUNICIPIO DE TRINDADE					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO					
EXERCÍCIO 2027					
R$ 1,00					
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: CULTURA		
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			Ação: 2986 - MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	0,00	2.605.000,00	0,00	0,00	2.605.000,00
2027	0,00	2.865.500,00	0,00	0,00	2.865.500,00
2028	0,00	3.152.050,00	0,00	0,00	3.152.050,00
2029	0,00	3.467.255,00	0,00	0,00	3.467.255,00
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MERENDA ESCOLAR		
Unidade: FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			Ação: 2992 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FME		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	382.000,00	0,00	0,00	382.000,00
2027	100,00	3.160.000,00	0,00	0,00	3.160.000,00
2028	100,00	462.220,00	0,00	0,00	462.220,00
2029	100,00	508.442,00	0,00	0,00	508.442,00
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: TRANSPORTE ESCOLAR		
Unidade: FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			Ação: 2993 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FME		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	1.036.100,00	0,00	0,00	1.036.100,00
2027	100,00	132.100,00	0,00	0,00	132.100,00
2028	100,00	1.253.681,00	0,00	0,00	1.253.681,00
2029	100,00	1.379.049,10	0,00	0,00	1.379.049,10
ESTADO DE GOIÁS					

MUNICIPIO DE TRINDADE					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO					
EXERCÍCIO 2027					
R$ 1,00					
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: CONSELHO DA EDUCAÇÃO		
Unidade: FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			Ação: 2994 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO - FME		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	36.100,00	0,00	0,00	36.100,00
2027	100,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
2028	100,00	43.681,00	0,00	0,00	43.681,00
2029	100,00	48.049,10	0,00	0,00	48.049,10
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: PODUTOS E SERVIÇOS		
Unidade: FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			Ação: 2996 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FME		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	5.814.300,00	3.200,00	0,00	5.817.500,00
2027	100,00	3.449.000,00	112.000,00	0,00	3.561.000,00
2028	100,00	7.039.175,00	0,00	0,00	7.039.175,00
2029	100,00	7.743.092,50	0,00	0,00	7.743.092,50
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: ALFA MAIS TRINDADE		
Unidade: FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			Ação: 2997 - PROGRAMA ALFA MAIS TRINDADE - FME		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	35.100,00	0,00	0,00	35.100,00
2027	100,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
2028	100,00	42.471,00	0,00	0,00	42.471,00
2029	100,00	46.718,10	0,00	0,00	46.718,10
ESTADO DE GOIÁS					
MUNICIPIO DE TRINDADE					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO					
EXERCÍCIO 2027					
R$ 1,00					
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: FORMAÇÃO CONTINUADA		
Unidade: FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			Ação: 2998 - ESCOLA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FME		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	27.600,00	0,00	0,00	27.600,00
2027	100,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
2028	100,00	33.396,00	0,00	0,00	33.396,00
2029	100,00	36.735,60	0,00	0,00	36.735,60
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: ENSINO SUPERIOR		
Unidade: FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			Ação: 2999 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR - FME		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
2027	100,00	4.100,00	0,00	0,00	4.100,00
2028	100,00	4.840,00	0,00	0,00	4.840,00
2029	100,00	5.324,00	0,00	0,00	5.324,00
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: SAÚDE FÍSICA E MENTAL		
Unidade: FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			Ação: 3000 - AÇÕES EM PROL DA SAÚDE FÍSICA E MENTAL DO SERVIDOR PÚBLICO		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2027	100,00	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00

ESTADO DE GOIÁS					
MUNICIPIO DE TRINDADE					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO					
EXERCÍCIO 2027					
R$ 1,00					
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: SAÚDE FÍSICA E MENTAL		
Unidade: FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			Ação: 3001 - AÇÕES EM PROL DA SAÚDE FÍSICA E MENTAL DO SERVIDOR PÚBLICO		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2027	100,00	19.500,00	0,00	0,00	19.500,00
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: ENCARGOS ESP. C/DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			Ação: 9013 - ENCARGOS ESP. C/DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	2.133.000,00	0,00	0,00	2.133.000,00
2026	100,00	139.000,00	0,00	0,00	139.000,00
2027	100,00	152.900,00	0,00	0,00	152.900,00
2027	100,00	1.146.300,00	0,00	0,00	1.146.300,00
2028	100,00	2.580.930,00	0,00	0,00	2.580.930,00
2028	100,00	168.190,00	0,00	0,00	168.190,00
2029	100,00	2.839.023,00	0,00	0,00	2.839.023,00
2029	100,00	185.009,00	0,00	0,00	185.009,00
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: .		
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			Ação: 9014 - ENCARGOS COM BOLSAS UNIVERSITÁRIA		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
2027	0,00	4.400,00	0,00	0,00	4.400,00
2028	0,00	4.840,00	0,00	0,00	4.840,00
2029	0,00	5.324,00	0,00	0,00	5.324,00
ESTADO DE GOIÁS					
MUNICIPIO DE TRINDADE					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO					
EXERCÍCIO 2027					
R$ 1,00					
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: BOLSAS ESTUDANTIS		
Unidade: FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			Ação: 9015 - ENCARGOS COM BOLSAS UNIVERSITÁRIAS - FME		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
2027	100,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2028	100,00	2.662,00	0,00	0,00	2.662,00
2029	100,00	2.928,20	0,00	0,00	2.928,20
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: ENCARGOS SOCIAIS		
Unidade: FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			Ação: 9016 - ENCARGOS ESPECIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL - FME		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
2027	100,00	2.609.000,00	0,00	0,00	2.609.000,00
2028	100,00	157.300,00	0,00	0,00	157.300,00
2029	100,00	173.030,00	0,00	0,00	173.030,00
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: ENCARGOS SOCIAIS		
Unidade: FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			Ação: 9017 - ENCARGOS ESPECIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL - FME		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	20.300,00	0,00	0,00	20.300,00
2027	100,00	6.009.000,00	0,00	0,00	6.009.000,00
2028	100,00	24.563,00	0,00	0,00	24.563,00
2029	100,00	27.019,30	0,00	0,00	27.019,30
ESTADO DE GOIÁS					
MUNICIPIO DE TRINDADE					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO					
EXERCÍCIO 2027					
R$ 1,00					
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: ENCARGOS ESPECIAIS DO FUNDEB - 70%		

Unidade: FUNDEB			Ação: 9033 - ENCARGOS ESPECIAIS DO FUNDEB - 70%		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	7.972.000,00	0,00	0,00	7.972.000,00
2026	100,00	3.222.000,00	0,00	0,00	3.222.000,00
2027	100,00	9.134.000,00	0,00	0,00	9.134.000,00
2027	100,00	2.029.100,00	0,00	0,00	2.029.100,00
2028	100,00	9.646.120,00	0,00	0,00	9.646.120,00
2028	100,00	3.898.620,00	0,00	0,00	3.898.620,00
2029	100,00	10.610.732,00	0,00	0,00	10.610.732,00
2029	100,00	4.288.482,00	0,00	0,00	4.288.482,00
Programa: 1237 - TODOS POR UMA EDUCAÇÃO MELHOR			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: ENCARGOS ESPECIAIS DO FUNDEB - 30%		
Unidade: FUNDEB			Ação: 9034 - ENCARGOS ESPECIAIS DO FUNDEB - 30%		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	894.000,00	0,00	0,00	894.000,00
2026	100,00	2.737.000,00	0,00	0,00	2.737.000,00
2027	100,00	131.000,00	0,00	0,00	131.000,00
2027	100,00	13.400,00	0,00	0,00	13.400,00
2028	100,00	1.081.740,00	0,00	0,00	1.081.740,00
2028	100,00	3.311.770,00	0,00	0,00	3.311.770,00
2029	100,00	3.642.947,00	0,00	0,00	3.642.947,00
2029	100,00	1.189.914,00	0,00	0,00	1.189.914,00
ESTADO DE GOIÁS					
MUNICIPIO DE TRINDADE					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO					
EXERCÍCIO 2027					
R$ 1,00					
Programa: 1537 - SERVIÇOS URBANOS			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: OBRAS,INSTAL.EQUIP.P/ INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
Unidade: SECRETARIAMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			Ação: 1013 - OBRAS,INSTAL.EQUIP.P/ INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	32.274.500,00	25.270.000,00	30.001.500,00	87.546.000,00
2027	100,00	515.000,00	3.535.500,00	55.967.450,00	60.017.950,00
2028	100,00	105.930.660,00	0,00	0,00	105.930.660,00
2029	100,00	116.523.726,00	0,00	0,00	116.523.726,00
Programa: 1537 - SERVIÇOS URBANOS			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: .		
Unidade: SECRETARIAMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			Ação: 1014 - OBRAS DE SANEAMENTO EM GERAL		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	0,00	103.000,00	10.004.000,00	2.000,00	10.109.000,00
2027	0,00	3.000,00	202.000,00	12.000.000,00	12.205.000,00
2028	0,00	12.231.890,00	0,00	0,00	12.231.890,00
2029	0,00	13.455.079,00	0,00	0,00	13.455.079,00
Programa: 1537 - SERVIÇOS URBANOS			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAL		
Unidade: SECRETARIAMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			Ação: 2023 - MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAL		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2027	0,00	3.003.000,00	0,00	0,00	3.003.000,00
2028	0,00	12.100,00	0,00	0,00	12.100,00
2029	0,00	13.310,00	0,00	0,00	13.310,00
ESTADO DE GOIÁS					
MUNICIPIO DE TRINDADE					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO					
EXERCÍCIO 2027					
R$ 1,00					
Programa: 1537 - SERVIÇOS URBANOS			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
Unidade: SECRETARIAMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			Ação: 2106 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	42.439.500,00	4.000,00	1.000,00	42.444.500,00
2027	100,00	27.148.000,00	5.000,00	8.001.000,00	35.154.000,00
2028	100,00	51.357.845,00	0,00	0,00	51.357.845,00
2029	100,00	56.493.629,50	0,00	0,00	56.493.629,50
Programa: 1537 - SERVIÇOS URBANOS			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: .		

Unidade: SECRETARIAMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			Ação: 9049 - FÉRIAS,INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2027	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2028	0,00	1.210.000,00	0,00	0,00	1.210.000,00
2029	0,00	1.331.000,00	0,00	0,00	1.331.000,00
Programa: 1538 - SERVIÇOS PUBLICOS			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
Unidade: SECRETARIAMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			Ação: 2020 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	0,00	20.607.500,00	0,00	0,00	20.607.500,00
2027	0,00	40.536.950,00	0,00	0,00	40.536.950,00
2028	0,00	24.935.075,00	0,00	0,00	24.935.075,00
2029	0,00	27.428.582,50	0,00	0,00	27.428.582,50
ESTADO DE GOIÁS					
MUNICIPIO DE TRINDADE					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO					
EXERCÍCIO 2027					
R$ 1,00					
Programa: 1538 - SERVIÇOS PUBLICOS			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
Unidade: SECRETARIAMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			Ação: 2022 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	0,00	17.231.500,00	0,00	0,00	17.231.500,00
2027	0,00	19.916.500,00	1.000,00	0,00	19.917.500,00
2028	0,00	20.850.115,00	0,00	0,00	20.850.115,00
2029	0,00	22.935.126,50	0,00	0,00	22.935.126,50
Programa: 1837 - GESTÃO AMBIENTAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: OBRAS,INSTAL.EQUIP. SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			Ação: 1104 - OBRAS,INSTAL.EQUIP. SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	707.000,00	0,00	0,00	707.000,00
2027	100,00	15.000,00	2.000,00	0,00	17.000,00
2028	100,00	855.470,00	0,00	0,00	855.470,00
2029	100,00	941.017,00	0,00	0,00	941.017,00
Programa: 1837 - GESTÃO AMBIENTAL			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			Ação: 2108 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	11.470.314,00	0,00	0,00	11.470.314,00
2027	100,00	3.096.000,00	0,00	0,00	3.096.000,00
2028	100,00	13.879.079,94	0,00	0,00	13.879.079,94
2029	100,00	15.266.987,93	0,00	0,00	15.266.987,93
ESTADO DE GOIÁS					
MUNICIPIO DE TRINDADE					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO					
EXERCÍCIO 2027					
R$ 1,00					
Programa: 1838 - ATENÇÃO, AMPARO E INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFECIENCIA			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: ATENÇAO INCLUSÃO		
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOACOM DEFICIENCIA			Ação: 2237 - ATENÇÃO, AMPARO E INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFECIENCIA		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2027	100,00	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
Programa: 1838 - ATENÇÃO, AMPARO E INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFECIENCIA			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: CONSELHO MUNICIPAL		
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOACOM DEFICIENCIA			Ação: 2238 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA PESSOA COM DEFICIENCIA		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2027	100,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
Programa: 1838 - ATENÇÃO, AMPARO E INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFECIENCIA			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: ENCARGOS		
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOACOM DEFICIENCIA			Ação: 2239 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2027	100,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
Programa: 2038 - SUPERINTENDENCIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			Medida: UNIDADE		

Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			Ação: 2115 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	2.250.000,00	1.000,00	0,00	2.251.000,00
2027	100,00	3.253.500,00	1.000,00	0,00	3.254.500,00
2028	100,00	2.723.710,00	0,00	0,00	2.723.710,00
ESTADO DE GOIÁS					
MUNICIPIO DE TRINDADE					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO					
EXERCÍCIO 2027					
R$ 1,00					
2029	100,00	2.996.081,00	0,00	0,00	2.996.081,00
Programa: 2737 - DESPORTO E LAZER			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: OBRAS, INSTAL. E EQUIP. SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE		
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE			Ação: 1106 - OBRAS, INSTAL. E EQUIP. SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	501.000,00	2.237.000,00	0,00	2.738.000,00
2027	100,00	81.000,00	52.000,00	0,00	133.000,00
2028	100,00	3.312.980,00	0,00	0,00	3.312.980,00
2029	100,00	3.644.278,00	0,00	0,00	3.644.278,00
Programa: 2737 - DESPORTO E LAZER			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE		
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE			Ação: 2112 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	7.828.590,00	0,00	0,00	7.828.590,00
2027	100,00	3.554.500,00	0,00	0,00	3.554.500,00
2028	100,00	9.472.593,90	0,00	0,00	9.472.593,90
2029	100,00	10.419.853,29	0,00	0,00	10.419.853,29
Programa: 2737 - DESPORTO E LAZER			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: .		
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE			Ação: 2117 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	0,00	3.806.000,00	1.611.000,00	0,00	5.417.000,00
2027	0,00	1.720.500,00	412.500,00	0,00	2.133.000,00
2028	0,00	6.554.570,00	0,00	0,00	6.554.570,00
2029	0,00	7.210.027,00	0,00	0,00	7.210.027,00
ESTADO DE GOIÁS					
MUNICIPIO DE TRINDADE					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO					
EXERCÍCIO 2027					
R$ 1,00					
Programa: 2737 - DESPORTO E LAZER			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: .		
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE			Ação: 9017 - ENCARGOS ESPECIAIS C/ ESPORTE E LAZER		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	0,00	103.000,00	0,00	0,00	103.000,00
2027	0,00	126.100,00	0,00	0,00	126.100,00
2028	0,00	124.630,00	0,00	0,00	124.630,00
2029	0,00	137.093,00	0,00	0,00	137.093,00
Programa: 2837 - ENCARGOS ESPECIAIS			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: .		
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			Ação: 9008 - ENCARGOS C/A DÍVIDA INTERNA DO MUNICÍPIO		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	0,00	22.681.000,00	0,00	0,00	22.681.000,00
2027	0,00	8.810.000,00	0,00	0,00	8.810.000,00
2028	0,00	27.444.010,00	0,00	0,00	27.444.010,00
2029	0,00	30.188.411,00	0,00	0,00	30.188.411,00
Programa: 2837 - ENCARGOS ESPECIAIS			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: .		
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			Ação: 9009 - ENCARGOS COM CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	0,00	6.200.000,00	0,00	0,00	6.200.000,00
2027	0,00	6.641.000,00	0,00	0,00	6.641.000,00
2028	0,00	7.502.000,00	0,00	0,00	7.502.000,00
2029	0,00	8.252.200,00	0,00	0,00	8.252.200,00

ESTADO DE GOIÁS					
MUNICIPIO DE TRINDADE					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO					
EXERCÍCIO 2027					
R$ 1,00					
Programa: 2837 - ENCARGOS ESPECIAIS			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: OUTROS ENCARGOS E PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO		
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			Ação: 9010 - OUTROS ENCARGOS E PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	100,00	14.100.000,00	0,00	0,00	14.100.000,00
2027	100,00	13.100.000,00	0,00	0,00	13.100.000,00
2028	100,00	17.061.000,00	0,00	0,00	17.061.000,00
2029	100,00	18.767.100,00	0,00	0,00	18.767.100,00
Programa: 2837 - ENCARGOS ESPECIAIS			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: ENCARGOS ESPECIAIS DA SAÚDE EM GERAL		
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE			Ação: 9036 - ENCARGOS ESPECIAIS DA SAÚDE EM GERAL		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	0,00	13.655.350,00	0,00	0,00	13.655.350,00
2027	0,00	15.228.100,00	0,00	0,00	15.228.100,00
2028	0,00	16.522.973,50	0,00	0,00	16.522.973,50
2029	0,00	18.175.270,85	0,00	0,00	18.175.270,85
Programa: 5031 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA DE IMPORTANCI			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: .		
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Ação: 2120 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	0,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
2028	0,00	6.655,00	0,00	0,00	6.655,00
2029	0,00	7.320,50	0,00	0,00	7.320,50
ESTADO DE GOIÁS					
MUNICIPIO DE TRINDADE					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO					
EXERCÍCIO 2027					
R$ 1,00					
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			Medida: UNIDADE		
Tipo: Programas de Gestão das Políticas Pública			Produto: .		
Unidade: RESERVA DECONTINGENCIA			Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			TOTAL
Ano	Meta	Tesouro	Convênio	Operações de Crédito	
2026	0,00	7.100.000,00	0,00	0,00	7.100.000,00
2027	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00
2028	0,00	8.591.000,00	0,00	0,00	8.591.000,00
2029	0,00	9.450.100,00	0,00	0,00	9.450.100,00
TOTALIZAÇÃO					
Dados Gerais		**Dados Financeiros Fontes**			**TOTAL**
Ano		**Tesouro**	**Convênio**	**Operações de Crédito**	
2026		796.254.997,00	53.738.903,00	30.006.100,00	880.000.000,00
2027		687.049.500,00	12.950.500,00	100.000.000,00	800.000.000,00
2028		1.064.800.000,00	0,00	0,00	1.064.800.000,00
2029		1.171.280.000,00	0,00	0,00	1.171.280.000,00
MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR				***LEANDRO AUGUSTOALVES RODRIGUES***	
Prefeito				Contador	

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8A8529BE